Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9KFN-SGABS-AYRMP-GA2T4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes ATAISIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 027.492.565-69; e **VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.° 017.717.539-78, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.356,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** até a data de 07/10/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440286001, firmado em 14/03/2013, registrado na Matrícula n.° 8.035, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotação n.° 63.235 em 15 de Julho de 2025, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 15 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Edital de Convocação

A Adejoc – Associação Desafio Jovem Canaã (Fazenda Renascer)
Convoca a todos os seus Associados para a realização da Assembléia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 18/08/2025 às 18:30 hs em primeira convocação e 19:30 hs em segunda convocação local: Av. Rio Branco, ao lado do n° 3633, centro cívico.

Pauta: - Alteração Estatuto

Umuarama, 24 de julho de 2025

Silvanei de Souza
Presidente

Secretaria de Assuntos Municipais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÃ/PR

A presidenta Izenilda Inhegues de Alencar do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Iporã para participarem da **Assembleia Municipal Extraordinária**, a ser realizada no dia 29/07/2025, às 17h em primeira convocação e às 17h30min, em segunda convocação, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi localizado na Rua Machado de Assis, nº 745, centro, no Município de Iporã, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

1) Informes;
2) Piso Salarial;
3) Elevação de nível – Promoção e Progressão;
3) Greve;
4) Outros Assuntos.

Umuarama, 25 de julho de 2025.

Presidenta Izenilda Inhegues de Alencar do Núcleo Sindical de Umuarama
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 552 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 552 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS MAURO CERCI, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.716.179-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, ZONA 2, AV PRES GETULIO VARGAS, nº. 4672,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 185000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **552 / 2025** CADASTRO: **1-185000** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **CARLOS MAURO CERCI - CPF/CNPJ: 057.716.179-20**
ENDEREÇO: **AV APUCARANA, Nº 4128, CEP: 87501230 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº443/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 24/07/2025 o gozo das férias do servidor público VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da CI/RG nº. 8.223.284-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 410/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 07 (sete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 477 / 2025

No dia 11 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 477 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DEJANIR SABATINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.556.839-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 0003, ZONA 3, RUA JOSE HONORIO RAMOS, nº. 4411,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 365100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **477 / 2025** CADASTRO: **1-365100** ZONA: **0005** QUADRA: **0040** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **DEJANIR SABATINI - CPF/CNPJ: 361.556.839-72**
ENDEREÇO: **RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4411, CEP: 87502230 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 360 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 360 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE LUIZ GALVAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.916.669-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote BCJ1, ZONA 5, AV VITORIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 529300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **360 / 2025** CADASTRO: **1-529300** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **BCJ1**

CONTRIBUINTE: **ANDRE LUIZ GALVAO - CPF/CNPJ: 053.916.669-37**
ENDEREÇO: **AV. INDUSTRIAL, Nº 600 - ZONA INDUSTRIAL, CIANORTE-PR, CEP: 87207-050**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 361 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 361 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE LUIZ GALVAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.916.669-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote BCJ3, ZONA 5, AV VITORIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 529400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **361 / 2025** CADASTRO: **1-529400** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **BCJ3**

CONTRIBUINTE: **ANDRE LUIZ GALVAO - CPF/CNPJ: 053.916.669-37**
ENDEREÇO: **AV. INDUSTRIAL, Nº 600 - ZONA INDUSTRIAL, CIANORTE-PR, CEP: 87207-050**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 376 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 376 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.737.232/0001-67,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote D/E-2, ZONA 5, AV VITORIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 529615.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **376 / 2025** CADASTRO: **1-529615** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **D/E-2**

CONTRIBUINTE: **MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CPF/CNPJ: 16.737.232/0001-67**
ENDEREÇO: **AV INDUSTRIAL, Nº 600, CEP: 87207050 - CENTRO - CIANORTE-PR BARRACÃO 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 513 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 513 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REINALDO GRANGERA, inscrito(a) no **CPF Nº. 328.739.649-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0023, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA SERGIPE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1749170.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **513 / 2025** CADASTRO: **1-1749170** ZONA: **0001** QUADRA: **0022** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: **REINALDO GRANGERA - CPF/CNPJ: 328.739.649-87**
ENDEREÇO: **AV PARANA, Nº 4255, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 457 / 2025

No dia 11 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 457 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANIELE ENUMO VIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 099.288.949-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0022, PARQUE CAMPO BELO, RUA VENEZUELA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2702500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **457 / 2025** CADASTRO: **1-2702500** ZONA: **0003** QUADRA: **0006** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: **DANIELE ENUMO VIANA - CPF/CNPJ: 099.288.949-90**
ENDEREÇO: **RUA JANDAIA, Nº 5505 - ZONA 03, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87.50-2.130**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 486 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 486 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SERGIO DE SOUZA CAMPOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.573.929-32**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 6/7-B, JARDIM IMPERIAL III, RUA ANTONIO CIA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3473330.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **486 / 2025** CADASTRO: **1-3473330** ZONA: **0002** QUADRA: **0003** LOTE: **6/7-B**

CONTRIBUINTE: SERGIO DE SOUZA CAMPOS - CPF/CNPJ: 004.573.929-32
ENDEREÇO: RUA VICENTE DANHONI, Nº 2061 CASA - JARDIM IMPERIAL II, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--512

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 499 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 499 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.914.619-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4160200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **499 / 2025** CADASTRO: **1-4160200** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 060.914.619-07
ENDEREÇO: RUA P, Nº 4413 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8750-9-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 510 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 510 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NATALIA SOARES DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.464.371-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0024, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4213100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **510 / 2025** CADASTRO: **1-4213100** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: NATALIA SOARES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 031.464.371-04
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, Nº 4127 - JARDIM GARCAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--716

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 498 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 498 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLENE DE LAIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 023.887.959-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0036, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nº. 1386,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4101900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **498 / 2025** CADASTRO: **1-4101900** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: MARLENE DE LAIA - CPF/CNPJ: 023.887.959-31
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 1386, CEP: 87500000 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 503 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 503 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GRASIELE CRISTINA PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.340.679-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 0043, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 2332,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4204600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **503 / 2025** CADASTRO: **1-4204600** ZONA: **0007** QUADRA: **0040** LOTE: **0043**

CONTRIBUINTE: GRASIELE CRISTINA PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.340.679-50
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2410 - JARDIM VENEZA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 509 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 509 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANIBAL JOSE DE FREITAS FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 453.159.659-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0029, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 2391,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4213600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **509 / 2025** CADASTRO: **1-4213600** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: ANIBAL JOSE DE FREITAS FILHO - CPF/CNPJ: 453.159.659-53
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 1686, CEP: 87508155 - JARDIM IPANEMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 501 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 501 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADEMAR MARIANO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 603.691.409-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0016, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CHICO XAVIER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4156000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **501 / 2025** CADASTRO: **1-4156000** ZONA: **0007** QUADRA: **0026** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: ADEMAR MARIANO PEREIRA - CPF/CNPJ: 603.691.409-15
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 1958, CEP: 87508227 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 507 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 507 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WALTER CAVINATTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 300.709.109-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0022, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4212900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **507 / 2025** CADASTRO: **1-4212900** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: WALTER CAVINATTI - CPF/CNPJ: 300.709.109-87
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4681, CEP: 87501120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 482 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 482 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
B VICENTE PIMENTEL DA SILVA EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 27.105.839/0001-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 016B, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA TAMIO KONDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5308120.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **482 / 2025** CADASTRO: **1-5308120** ZONA: **0003** QUADRA: **0013** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: B VICENTE PIMENTEL DA SILVA EIRELI - CPF/CNPJ: 27.105.839/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2470 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.370

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 508 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 508 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 862.630.059-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0019, JARDIM PIMENTEL, RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5422400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **508 / 2025** CADASTRO: **1-5422400** ZONA: **0008** QUADRA: **0016** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 862.630.059-04
ENDEREÇO: RUA JORGE CARLOS JARDIM, Nº 1175 - JARDIM DOS VIVEIROS, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 533 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 533 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GOLDEN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 56.941.564/0001-83,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0014, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA DAS SIBIPIRUNAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6030100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **533 / 2025** CADASTRO: **1-6030100** ZONA: **0007** QUADRA: **0026** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GOLDEN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CPF/CNPJ: 56.941.564/0001-83
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4657, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR SALA 01 EDIF TORONTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 45.258.768/0001-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 5/6-E, JARDIM ANTARTICA, RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6174450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **417 / 2025** CADASTRO: **1-6174450** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **5/6-E**

CONTRIBUINTE: SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. - CPF/CNPJ: 45.258.768/0001-06
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N, CEP: 87501000 - ZONA RURAL - UMUARAMA-PR LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 491 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 491 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DAYSE EMILIA TORRES, inscrito(a) no **CPF Nº. 633.203.479-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 005A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6657510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **491 / 2025** CADASTRO: **1-6657510** ZONA: **0005** QUADRA: **0001** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: DAYSE EMILIA TORRES - CPF/CNPJ: 633.203.479-34
ENDEREÇO: RUA JACAREI, Nº 3169 - ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 478 / 2025

No dia 11 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 478 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAUDIOVANE RENATO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 038.421.149-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 012A, JARDIM PORTUGUES, RUA EXPEDITO VERISSIMO DA SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6751010.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **478 / 2025** CADASTRO: **1-6751010** ZONA: **0011** QUADRA: **0005** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: CLAUDIOVANE RENATO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 038.421.149-66
ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR, Nº 2946, CEP: 87501450 - JARDIM SÃO MARCOS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 420 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 420 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 61.082.962/0001-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0003, ZONA 5, RUA SAO LUIS * ZONA 5, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 530515.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **420 / 2025** CADASTRO: **1-530515** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA - CPF/CNPJ: 61.082.962/0001-21
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2260, CEP: 87503020 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 551 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 551 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.699.139-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0015, ZONA 7, RUA TURIACU, nº. 2101,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 768300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **551 / 2025** CADASTRO: **1-768300** ZONA: **0001** QUADRA: **0014** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE - CPF/CNPJ: 884.699.139-72
ENDEREÇO: RUA TURIAÇÚ, Nº 1847 - ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 557 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 557 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.699.139-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, RUA EDSON DUARTE LOPES, nº. 2110,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1016300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **557 / 2025** CADASTRO: **1-1016300** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE - CPF/CNPJ: 884.699.139-72
ENDEREÇO: RUA TURIACU, Nº 87500, CEP: 87503450 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 555 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 555 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO DIAS BACELOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.764.699-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3789500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **555 / 2025** CADASTRO: **1-3789500** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: FABIO DIAS BACELOS - CPF/CNPJ: 797.764.699-49
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 - ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 605 / 2025

No dia 18 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 605 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA DE LOURDES SANTIAGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.004.309-65,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0037, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CHICO XAVIER, nº. 2066,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4162800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **605 / 2025** CADASTRO: **1-4162800** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: **MARIA DE LOURDES SANTIAGO - CPF/CNPJ: 060.004.309-65**
ENDEREÇO: **RUA SANTA CRUZ, Nº 3553 - CONJ. 26 DE JUNHO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87508--050**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 571 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 571 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS MORELI, inscrito(a) no **CPF Nº. 218.312.528-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0007, JARDIM COLORADO, RUA DELMIRO SCARPETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5667700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **571 / 2025** CADASTRO: **1-5667700** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **CARLOS MORELI - CPF/CNPJ: 218.312.528-48**
ENDEREÇO: **AVENIDA GUANABARA, Nº 2471 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--400**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 212 / 2025

No dia 26 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 212 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA ANGELICA NAVIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.264.819-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0003, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5766800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **212 / 2025** CADASTRO: **1-5766800** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **MARIA ANGELICA NAVIS - CPF/CNPJ: 083.264.819-12**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6936 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-540**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 575 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 575 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GIOVANI PIETCHAKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.148.469-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0011, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6611000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **575 / 2025** CADASTRO: **1-6611000** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **GIOVANI PIETCHAKI - CPF/CNPJ: 009.148.469-30**
ENDEREÇO: **AV BRASIL, Nº 1975, CEP: 87503420 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 579 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 579 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RUY BILIATO JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 014.469.029-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 010B, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6646230.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **579 / 2025** CADASTRO: **1-6646230** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **010B**

CONTRIBUINTE: **RUY BILIATO JUNIOR - CPF/CNPJ: 014.469.029-27**
ENDEREÇO: **RUA IVAITINGA, Nº 2434 - ZONA-07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.590**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2196 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0010 - JARDIM SOCIAL - N.º: 4947/4951 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS DE PAULA BORGES CPF/CNPJ: 44604416915
CADASTRO: 939500 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 4947/4951 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM SOCIAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2196 / 2025
MARCOS DE PAULA BORGES CPF/CNPJ: 44604416915
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 2265 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2186 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - PARQUE BONFIM - N.º: 2054 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 03358841995
CADASTRO: 944400 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FINLANDIA, 2054 CEP: 87507380
BAIRRO: PARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2186 / 2025
CRISTIANO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 03358841995
ENDEREÇO: RUA GLAUBER ROCHA, Nº 495 CEP.: 85950000 CIDADE: PALOTINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2196 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0020 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: 4413 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE PAULO SERGIO DE SOUZA CPF/CNPJ: 92943233900
CADASTRO: 3006400 QUADRA: 0025 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA DOS LOJISTAS, 4413 CEP: 87509715
BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 2196 / 2025
ESPÓLIO DE PAULO SERGIO DE SOUZA CPF/CNPJ: 92943233900
ENDEREÇO: RUA DOS LOJISTAS, Nº 4413 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2196 / 2025
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0058 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
CADASTRO: 4216500 QUADRA: 0043 LOTE: 0058
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2196 / 2025
ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, Nº 4248 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--230

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2196 / 2025
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0036 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIMAR NATALIA FERREIRA CPF/CNPJ: 95873848904
CADASTRO: 4220100 QUADRA: 0044 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2196 / 2025
LUCIMAR NATALIA FERREIRA CPF/CNPJ: 95873848904
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2429 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. O FORNECIMENTO DO MATERIAL SERÁ REALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, DEVENDO A AREIA SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 11/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 11/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 11/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 67.140,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 3625/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	23320-4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 R$ 740,00
08.02.10.301.0014.2.042	23682-3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31027 R$ 20.000,00

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3501	Receita de Alienação de Ativos - SUPERAVIT	R$ 740,00
31027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA Nº 444/2025.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 24/07/2025 o gozo das férias do servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador CI/RG nº. 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, concedida através da Portaria n.º 401/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 07 (sete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 447/2025
SÚMULA: Promove Professoras de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 15/2025, 16/2025 e 17/2025.
RESOLVE:
ART.1º. Fica Promovido a partir de 04/02/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras de Educação Infantil abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	ANA CRISTINA FORMIGONI DOS SANTOS	"P5"	11	12
02	LEILA APARECIDA HERNACZKI	"P5"	11	12
03	VANIA MARIA GARCIA ROSA	"P5"	11	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 448/2025
SÚMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 11/2025.
RESOLVE:
ART.1º. Fica Promovido a partir de 19/02/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	"P5"	13	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA Nº 443/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 042/2025 QUE DESIGNOU A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31 de julho de 2025, a Portaria n° 042/2025, de 10 de janeiro de 2025, que designou a Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, para exercer o cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025
EMENTA: NOMEIA OZIEL PEREIRA DA SILVA PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 22/2025, de 16/07/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 2 de julho de 2025, OZIEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.853.559-8/PR e CPF sob nº 068.558.629-42, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no Anexo II do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 406/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 286/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de janeiro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 286/2024, de 1º de julho de 2024, que nomeou a Servidora DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.467.253-6/PR e CPF sob nº 101.175.569-63, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob n° 203/2025, no dia 04 de julho de 2025, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2018/2023, com fruição no período de 1º de agosto a 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal bem, n° 882, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 67.156.943/0002-60, localizada à Rodovia PR- 323, km 326, S/N, Zona Rural, CEP 87538-000, Município de Perobal, estado do Paraná, representada por Marli Aparecida Penariol de Souza.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL EM CBUQ, 30.097,80m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 347/2024 COM A SEAB.
VALOR: R$ 3.043.00,00 (três milhões quarenta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de JULHO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
BRASILANDIA DO SUL-PR, 24 de JULHO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	
CNPJ: 09.581.750/0001-79	
ENDEREÇO: RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, 31, SALA A, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR	
REPRESENTANTE: MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO	
E-MAIL: michelmvet@bol.com.br	**TEL.: (46) 99922-3535**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	100	UN	SÊMEN BOVINO DA RACA JERSEY CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - PROVA DE DEZEMBRO/2024; JPI MAIOR OU IGUAL 100; PTA LEITE MAIOR QUE 900LB; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,5; VP MAIOR OU IGUAL 3,4; CCS MENOR OU IGUAL A 2,95. JUI MAIOR OU IGUAL A 10;	ABS	R$ 11,60	R$ 1.160,00
19	1	500	UN	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO PARA 85FÊMEA; CARACTERISTICAS EXIGIDAS: • PROVA USDA DEZEMBRO/2024; TPI MAIOR OU IGUAL 2700; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL 1800; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 1; ECOMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL 0,50;	ABS	R$ 117,00	R$ 58.500,00
				FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2; PELAGEM ESCURA +50%; BETA CASEÍNA: A2A2 E A1A2.			

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 033/2024 ID: 2870, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 31/07/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 04/04/2025, sendo esse embasado, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 04/04/2024, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (21/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 061/2023 ID: 2704, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 31/08/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 04/04/2025, sendo esse embasado, sendo esse embasado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 54/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 13/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 13/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (21/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 30/08/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 05/03/2024, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 69/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 16/2023 de 05/09/2023 e homologado em 05/092023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (21/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 30/08/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 19/03/2024, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 17/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (21/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 033/2025 ID: nº. 3160, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ORLANDO RODRIGUES ALVES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ORLANDO RODRIGUES ALVES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG n°. 712.535- SSP/PR, inscrito no CPF n°. 203.925.839-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Lustosa, nº, Km 01, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor Contratual, conforme justificativa do setor de Saúde, ao adquirir mais uma Sala com aproximadamente 300m², para abrigar um freezer para conservação de cadáveres de gatos, diagnosticados com esporotricose, medida necessária para fins de vigilância epidemiológica e encaminhamento adequado ao descarte, ficando o valor mensal de R$-1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 12(doze) parcelas mensal), até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco(11/07/2025)
MUNICÍPI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOI0G45	279350NIC0041600	24/06/2025	50020
AQQ6920	279350NIC0041603	24/06/2025	50020
AQZ2760	279350NIC0041595	24/06/2025	50020
AUD0J12	116100T002730395	08/07/2025	54870
AVK8959	279350NIC0041586	24/06/2025	50020
AWU1166	279350NIC0041581	24/06/2025	50020
AXX2B97	279350NIC0041590	24/06/2025	50020
AXZ6673	279350NIC0041589	24/06/2025	50020
AYP5J76	279350NIC0041602	24/06/2025	50020
AZY6550	279350NIC0041593	24/06/2025	50020
BBL0862	279350NIC0041588	24/06/2025	50020
BCL9I23	279350NIC0041592	24/06/2025	50020
BDV3D91	279350NIC0041597	24/06/2025	50020
BEP6G44	279350NIC0041579	24/06/2025	50020
EDA9G38	279350NIC0041601	24/06/2025	50020
ELU2G65	279350NIC0041587	24/06/2025	50020
ELU7D35	279350NIC0041580	24/06/2025	50020
EYY0F63	279350NIC0041604	24/06/2025	50020
FTG2H24	279350NIC0041598	24/06/2025	50020
HTA8B30	279350NIC0041594	24/06/2025	50020
IAT7650	279350NIC0041578	24/06/2025	50020
JQB9J53	279350NIC0041582	24/06/2025	50020
OHN4305	279350NIC0041577	24/06/2025	50020
RRM8D00	279350NIC0041584	24/06/2025	50020
RWE8G76	279350NIC0041583	24/06/2025	50020
SER1I19	279350NIC0041599	24/06/2025	50020
SFC6J40	279350NIC0041596	24/06/2025	50020
SFF2D96	279350NIC0041585	24/06/2025	50020
TBB1C72	279350NIC0041591	24/06/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APD5E23	279350T000108045	05/05/2025	51851	R$ 195,23
BBX9895	279350T000108065	05/05/2025	76332	R$ 293,47
BEK0F53	279350T000087421	06/05/2025	60681	R$ 195,23
EIY1C68	279350T000108054	05/05/2025	76331	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACT2811	279350S000232929	29/04/2025	56732	
ADR2G89	279350S000233143	02/05/2025	56732	
AMQ4607	279350S000233183	02/05/2025	56732	
APA1509	279350S000232978	30/04/2025	56732	
ASH2F42	279350S000233159	03/05/2025	56732	
AUF8729	279350S000233083	01/05/2025	56732	
BBW7379	279350S000233245	02/05/2025	56732	08680580117
BCM2G00	279350S000233038	01/05/2025	56732	
DJT1E25	279350S000233173	02/05/2025	56732	
DMA4H03	279350S000233051	30/04/2025	56732	
DMW7945	279350S000232993	01/05/2025	56732	
ELM9I78	279350S000232922	29/04/2025	56732	
FBK9C42	279350S000233198	03/05/2025	56732	
FWP9005	279350S000233144	02/05/2025	56732	
TBA6F69	279350S000232943	29/04/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBV2947	279350T000101477	05/05/2025	67690	
BCC5J18	279350T000101479	06/05/2025	73400	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMU1F27	279350S000227459	28/02/2025	56732	R$ 130,16
RZX3E72	279350S000227286	27/02/2025	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5425	279350S000237806	28/06/2025	60503
ABK1947	279350S000237745	27/06/2025	60503
ABL4G38	279350S000237903	29/06/2025	60503
ABY9A02	279350S000237755	26/06/2025	60503
ACG4590	279350S000237981	01/07/2025	60503
ACU5456	279350S000238068	02/07/2025	60503
ACZ6H44	279350S000238514	08/07/2025	60503
ADE1I34	279350S000238232	04/07/2025	56732
ADJ9608	279350S000237920	30/06/2025	56732
AEA0002	279350S000237781	28/06/2025	60503
AED6I00	279350S000238250	05/07/2025	60503
AEP8H43	279350S000238098	03/07/2025	60503
AES6061	279350S000237980	01/07/2025	56732
AEW6519	279350S000238100	03/07/2025	60503
AFR0D04	279350S000238412	07/07/2025	60503
AFR2B78	279350S000237839	28/06/2025	60503
AFU5386	279350S000237774	28/06/2025	60503
AFU6772	279350S000238120	03/07/2025	60503
AFU6772	279350S000238138	03/07/2025	60503
AFU8081	279350S000238470	09/07/2025	60503
AGC9H61	279350S000237733	26/06/2025	60503
AGE8725	279350S000238398	07/07/2025	60503
AGJ6271	279350S000238346	06/07/2025	60503
AGW6089	279350S000238455	08/07/2025	56732
AGW6089	279350S000238029	02/07/2025	56732
AGY4845	279350S000238110	03/07/2025	60503
AHD0G51	279350S000238434	07/07/2025	60503
AHK2465	279350S000237807	28/06/2025	60503
AHM5953	279350S000237831	28/06/2025	60503
AHR3F33	279350S000238446	07/07/2025	60503
AHW7258	279350S000237933	30/06/2025	60503
AHW7258	279350S000238122	03/07/2025	60503
AHW7258	279350S000238290	05/07/2025	60503
AHW7258	279350S000238492	08/07/2025	60503
AHW7258	279350S000238179	04/07/2025	60503
AHX6916	279350S000238004	01/07/2025	60503
AIC9G03	279350S000238475	09/07/2025	60503
AIG2125	279350S000237925	30/06/2025	60503
AIO5415	279350S000237957	01/07/2025	60503
AIO8C41	279350S000237886	29/06/2025	60503
AIT1663	279350S000237808	28/06/2025	60503
AIT8295	279350S000238524	08/07/2025	60503
AJA0315	279350S000237927	30/06/2025	60503
AJC6222	279350S000238246	05/07/2025	56732
AJC6222	279350S000238323	06/07/2025	56732
AJC6421	279350S000238007	01/07/2025	56732
AJD7183	279350S000238272	05/07/2025	60503
AJN4A81	279350S000237805	28/06/2025	60503
AJQ1H87	279350S000238085	02/07/2025	60503
AJQ2233	279350S000238140	03/07/2025	60503
AJT2379	279350S000238457	08/07/2025	60503
AJT2379	279350S000237956	01/07/2025	60503
AJV3622	279350S000237811	28/06/2025	60503
AKB0579	279350S000237960	01/07/2025	60503
AKF3214	279350S000238070	02/07/2025	60503
AKI8509	279350S000237964	01/07/2025	60503
AKK4138	279350S000238386	07/07/2025	60503
AKL2875	279350S000238500	08/07/2025	60503
AKQ4127	279350S000238249	05/07/2025	60503
AKS6G77	279350S000238277	05/07/2025	60503
AKX9C32	279350S000238312	05/07/2025	60503
AKY9H24	279350S000237771	28/06/2025	60503
ALC5F23	279350S000237791	28/06/2025	60503
ALE5G24	279350S000237812	28/06/2025	56732
ALE5G24	279350S000238413	07/07/2025	60503
ALN8I46	279350S000238255	05/07/2025	60503
ALR6392	279350S000238375	07/07/2025	60503
ALR8872	279350S000238209	04/07/2025	60503
ALR8872	279350S000238230	04/07/2025	60503
ALY3D21	279350S000238177	04/07/2025	60503
ALZ1823	279350S000237959	01/07/2025	60503
ALZ1823	279350S000238458	08/07/2025	60503
ALZ1823	279350S000238162	04/07/2025	60503
ALZ2488	279350S000237966	01/07/2025	60503
ALZ8I67	279350S000238293	05/07/2025	60503
ALZ8I67	279350S000238460	09/07/2025	60503
ALZ9410	279350S000238449	08/07/2025	60503
AMA7884	279350S000238399	07/07/2025	60503
AMA7884	279350S000238229	04/07/2025	60503
AMA7884	279350S000237786	28/06/2025	60503
AMA7884	279350S000237742	27/06/2025	60503
AMD5H35	279350S000238539	09/07/2025	60503
AMH4277	279350S000238005	01/07/2025	60503
AMI6303	279350S000238315	06/07/2025	60503
AMK4788	279350S000238291	05/07/2025	60503
AMN2A59	279350S000237917	30/06/2025	56732
AMP2570	279350S000238479	08/07/2025	60503
AMP4846	279350S000238498	08/07/2025	60503
AMX9068	279350S000238176	04/07/2025	60503
AMY2147	279350S000238033	02/07/2025	60503
ANJ6199	279350S000238087	03/07/2025	60503
ANJ6199	279350S000238373	07/07/2025	60503
ANK4176	279350S000238053	02/07/2025	60503
ANL9A52	279350S000238426	07/07/2025	60503
ANO3J52	279350S000237938	30/06/2025	60503
ANO6546	279350S000238174	04/07/2025	60503
ANP2076	279350S000237793	28/06/2025	60503
ANQ3461	279350S000238051	02/07/2025	60503
ANS2611	279350S000237860	29/06/2025	60503
ANV4I84	279350S000238166	04/07/2025	60503
ANZ6690	279350S000238496	09/07/2025	60503
AOK7B68	279350S000237768	28/06/2025	56732
AOL0920	279350S000237825	28/06/2025	60503
AON5074	279350S000238274	05/07/2025	60503
AOP9E66	279350S000238181	04/07/2025	60503
AOR3772	279350S000237921	30/06/2025	60503
AOS5828	279350S000238040	02/07/2025	60503
AOS9982	279350S000237975	01/07/2025	60503
AOW0A49	279350S000238353	06/07/2025	60503
AOZ3482	279350S000238411	07/07/2025	60503
APB0952	279350S000237758	27/06/2025	60503
APB2C45	279350S000238238	05/07/2025	60503
APC4393	279350S000238153	03/07/2025	60503
APC8B32	279350S000238268	05/07/2025	60503
APC8H62	279350S000237746	27/06/2025	60503
APD1J26	279350S000238003	01/07/2025	60503
APG8639	279350S000237780	28/06/2025	60503
APJ7601	279350S000238367	06/07/2025	60503
APN1F04	279350S000238063	02/07/2025	60503
APO3254	279350S000238045	02/07/2025	60503
APO3254	279350S000238468	08/07/2025	60503
APO3254	279350S000237923	30/06/2025	60503
APO3254	279350S000238302	05/07/2025	60503
APO4121	279350S000237784	28/06/2025	56732
APO4239	279350S000238124	03/07/2025	60503
APO8280	279350S000238190	04/07/2025	60503
APP6583	279350S000237841	28/06/2025	60503
APR2B31	279350S000238531	09/07/2025	60503
APR9J30	279350S000238167	04/07/2025	60503
APZ5053	279350S000238400	07/07/2025	60503
APZ7044	279350S000238134	03/07/2025	60503
AQE3739	279350S000238472	09/07/2025	60503
AQG1F60	279350S000238163	04/07/2025	60503
AQG6J93	279350S000237719	26/06/2025	60503
AQG6J93	279350S000237731	26/06/2025	60503
AQH7G40	279350S000237862	29/06/2025	60503
AQH7I75	279350S000238092	03/07/2025	60503
AQI4263	279350S000238540	09/07/2025	60503
AQI4263	279350S000238504	09/07/2025	60503
AQI4263	279350S000237778	28/06/2025	60503
AQI4263	279350S000238191	04/07/2025	60503
AQI4263	279350S000238537	09/07/2025	60503
AQI6059	279350S000238401	07/07/2025	60503
AQI7692	279350S000237762	26/06/2025	60503
AQJ0C71	279350S000238171	04/07/2025	60503
AQL5881	279350S000237930	30/06/2025	60503
AQL5881	279350S000237935	30/06/2025	60503
AQL5881	279350S000237941	30/06/2025	60503
AQN3J07	279350S000238314	06/07/2025	60503
AQQ3320	279350S000238215	04/07/2025	60503
AQR2130	279350S000237900	29/06/2025	60503
AQS0G79	279350S000238248	05/07/2025	60503
AQS9149	279350S000237897	29/06/2025	60503
AQU1235	279350S000238023	02/07/2025	60503
AQV2730	279350S000237876	29/06/2025	60503
AQY2B19	279350S000238521	09/07/2025	60503
ARC4I20	279350S000238332	06/07/2025	60503
ARG9A67	279350S000237773	28/06/2025	60503
ARI7J31	279350S000238288	05/07/2025	56732
ARK7526	279350S000237995	01/07/2025	60503
ARP9J84	279350S000237859	29/06/2025	56732
ARQ1B59	279350S000238491	09/07/2025	60503
ARQ4C56	279350S000238354	06/07/2025	60503
ARR6J41	279350S000238192	04/07/2025	60503
ART3335	279350S000237998	01/07/2025	56732
ARY6320	279350S000238529	09/07/2025	60503
ARZ5140	279350S000238154	03/07/2025	60503
ASA5421	279350S000238057	02/07/2025	60503
ASA7D81	279350S000238011	01/07/2025	60503
ASC8816	279350S000238091	03/07/2025	60503
ASD8C59	279350S000237822	28/06/2025	60503
ASG2F86	279350S000238155	03/07/2025	60503
ASG4I60	279350S000238532	09/07/2025	60503
ASG4I60	279350S000238025	02/07/2025	60503
ASH3G75	279350S000238484	09/07/2025	60503
ASJ8659	279350S000238239	05/07/2025	56732
ASK5H91	279350S000237720	27/06/2025	60503
ASN7830	279350S000237969	01/07/2025	56732
ASO9493	279350S000238461	09/07/2025	60503
ASO9493	279350S000238403	07/07/2025	60503
ASO9493	279350S000237894	29/06/2025	60503
ASR2808	279350S000238453	09/07/2025	60503
ASW3101	279350S000238350	06/07/2025	60503
ASW6756	279350S000237821	28/06/2025	60503
ASZ0804	279350S000237830	28/06/2025	60503
ATF2855	279350S000237962	01/07/2025	56732
ATH1B05	279350S000238096	03/07/2025	60503
ATJ4C95	279350S000238115	03/07/2025	60503
ATO6277	279350S000237954	01/07/2025	60503
ATT0F53	279350S000237869	29/06/2025	60503
ATT6I49	279350S000238292	05/07/2025	60503
ATV0C67	279350S000238359	06/07/2025	60503
ATW1839	279350S000238180	04/07/2025	60503
ATY3E63	279350S000237916	30/06/2025	60503
AUA8B92	279350S000237893	29/06/2025	60503
AUD8295	279350S000238221	04/07/2025	60503
AUF5F68	279350S000238184	04/07/2025	56732
AUN6A41	279350S000238358	06/07/2025	60503
AUO7G11	279350S000238013	01/07/2025	60503
AUP5598	279350S000238044	02/07/2025	60503
AUT4590	279350S000238226	04/07/2025	60503
AUU8869	279350S000238008	01/07/2025	60503
AUW9E25	279350S000238220	04/07/2025	60503
AUX3F81	279350S000238028	02/07/2025	60503
AUY0591	279350S000237763	27/06/2025	60503
AUY0591	279350S000237765	28/06/2025	60503
AUY0591	279350S000238169	04/07/2025	60503
AUY0591	279350S000238231	04/07/2025	60503
AUZ1748	279350S000238270	05/07/2025	60503
AVD7C97	279350S000238421	07/07/2025	60503
AVD7C97	279350S000238402	07/07/2025	60503
AVD8G18	279350S000238257	05/07/2025	60503
AVK1E69	279350S000238072	02/07/2025	60503
AVK2G70	279350S000238256	05/07/2025	60503
AVL1706	279350S000238017	01/07/2025	60503
AVL6E16	279350S000237776	28/06/2025	60503
AVP5E48	279350S000237999	01/07/2025	60503
AVX7961	279350S000237877	29/06/2025	60503
AVY8H24	279350S000238376	07/07/2025	60503
AWC8170	279350S000238486	09/07/2025	60503
AWD3355	279350S000237883	29/06/2025	60503
AWJ3272	279350S000237724	26/06/2025	60503
AWN9267	279350S000237814	28/06/2025	60503
AWO3983	279350S000238094	03/07/2025	60503
AWR8752	279350S000238395	07/07/2025	60503
AWR8752	279350S000237749	27/06/2025	60503
AWS2G72	279350S000238334	06/07/2025	60503
AWU7658	279350S000238282	05/07/2025	60503
AWX9I44	279350S000237847	28/06/2025	60503
AWY4833	279350S000237940	30/06/2025	60503
AWY4833	279350S000237942	30/06/2025	60503
AWZ2C50	279350S000238237	05/07/2025	56732
AXB7502	279350S000238043	02/07/2025	56732
AXF3F50	279350S000238415	07/07/2025	56732
AXF6J06	279350S000237952	30/06/2025	56732
AXG3G77	279350S000237837	28/06/2025	60503
AXH8231	279350S000238377	07/07/2025	60503
AXK0B51	279350S000238340	06/07/2025	60503
AXP4105	279350S000238203	04/07/2025	60503
AXP4105	279350S000237734	27/06/2025	60503
AXP7G57	279350S000238407	07/07/2025	56732
AXP9E51	279350S000237752	26/06/2025	56732
AXQ8219	279350S000237849	29/06/2025	56732
AXR2I30	279350S000238487	08/07/2025	60503
AXR9A21	279350S000238335	06/07/2025	60503
AXS2974	279350S000237819	28/06/2025	60503
AXS2J12	279350S000238509	08/07/2025	60503
AXT8069	279350S000237934	30/06/2025	60503
AXW6G73	279350S000237728	26/06/2025	60503
AXY8H49	279350S000238022	02/07/2025	60503
AXZ4533	279350S000238444	07/07/2025	60503
AYB7424	279350S000238452	09/07/2025	60503
AYC2B30	279350S000238035	02/07/2025	60503
AYE3088	279350S000238286	05/07/2025	60503
AYE6F52	279350S000238147	03/07/2025	60503
AYF0492	279350S000238279	05/07/2025	60503
AYF5506	279350S000238541	08/07/2025	60503
AYF9I88	279350S000238505	08/07/2025	60503
AYG2308	279350S000238076	02/07/2025	60503
AYI5D87	279350S000238304	05/07/2025	60503
AYJ5414	279350S000238214	04/07/2025	60503
AYK5095	279350S000238105	03/07/2025	60503
AYO9J83	279350S000238364	06/07/2025	60503
AYQ4209	279350S000237875	29/06/2025	60503
AYR3428	279350S000238365	06/07/2025	60503
AYR3C38	279350S000237729	26/06/2025	60503
AYX0H46	279350S000238086	03/07/2025	60503
AYX7E33	279350S000238533	09/07/2025	60503
AZD3A51	279350S000238058	02/07/2025	60503
AZD5B07	279350S000238356	06/07/2025	60503
AZI1787	279350S000237747	27/06/2025	60503
AZI5731	279350S000237800	28/06/2025	60503
AZM3577	279350S000237848	29/06/2025	60503
AZQ6D00	279350S000237983	01/07/2025	60503
AZQ6F25	279350S000238294	05/07/2025	60503
AZT5I43	279350S000238195	04/07/2025	60503
AZW0G54	279350S000238485	09/07/2025	60503
AZW4560	279350S000238119	03/07/2025	60503
AZW7840	279350S000238370	06/07/2025	60503
AZY5906	279350S000238118	03/07/2025	60503
AZY6219	279350S000238102	03/07/2025	60503
BAB4839	279350S000238002	01/07/2025	60503
BAC6H50	279350S000238130	03/07/2025	60503
BAH0F85	279350S000237879	29/06/2025	60503
BAH9D13	279350S000237987	01/07/2025	56732
BAJ1698	279350S000237820	28/06/2025	60503
BAK1393	279350S000237991	01/07/2025	60503
BAN0G54	279350S000238495	09/07/2025	60503
BAN0G61	279350S000237756	26/06/2025	60503
BAO6F16	279350S000237854	29/06/2025	56732
BAU3J88	279350S000238243	05/07/2025	56732
BAU7D69	279350S000238263	05/07/2025	60503
BAV3423	279350S000238316	06/07/2025	60503
BAW5907	279350S000238481	09/07/2025	60503
BAW8E02	279350S000238383	07/07/2025	56732
BAY3B58	279350S000238406	07/07/2025	60503
BAZ2G85	279350S000237881	29/06/2025	60503
BBA5727	279350S000238015	01/07/2025	60503
BBC3A61	279350S000238281	05/07/2025	60503
BBD9E88	279350S000238078	02/07/2025	60503
BBF5E85	279350S000238469	09/07/2025	60503
BBF5E85	279350S000237968	01/07/2025	60503
BBI0D97	279350S000238212	04/07/2025	60503
BBI9757	279350S000238014	01/07/2025	60503
BBJ8G20	279350S000238158	04/07/2025	56732
BBO2944	279350S000237834	28/06/2025	60503
BBO6J59	279350S000237842	28/06/2025	60503
BBP9A37	279350S000238371	06/07/2025	56732
BBT3J33	279350S000238393	07/07/2025	56732
BBT8B05	279350S000238049	02/07/2025	56732
BBT9638	279350S000238217	04/07/2025	60503
BBU4C21	279350S000237759	27/06/2025	60503
BBY4330	279350S000238420	07/07/2025	60503
BCB4043	279350S000238077	02/07/2025	60503
BCE8C31	279350S000238389	07/07/2025	60503
BCG1923	279350S000238254	05/07/2025	60503
BCI8233	279350S000237852	29/06/2025	60503
BCM1I94	279350S000237802	28/06/2025	60503
BCM8640	279350S000237840	28/06/2025	60503
BCO2903	279350S000237737	26/06/2025	60503
BCU1B45	279350S000238156	03/07/2025	60503
BCU5E32	279350S000238391	07/07/2025	60503
BCU6E78	279350S000238048	02/07/2025	60503
BCU6J40	279350S000238431	07/07/2025	60503
BCW4E19	279350S000237851	29/06/2025	56732
BCZ2032	279350S000238126	03/07/2025	60503
BDB3D25	279350S000237882	29/06/2025	60503
BDE8B71	279350S000237979	01/07/2025	60503
BDJ9J19	279350S000238199	04/07/2025	60503
BDL9D41	279350S000238000	01/07/2025	60503
BDM2G69	279350S000238345	06/07/2025	60503
BDP0J98	279350S000238410	07/07/2025	60503
BDP0J98	279350S000238535	08/07/2025	60503
BDP0J98	279350S000238273	05/07/2025	60503
BDP2B19	279350S000238385	07/07/2025	56732
BDR6I90	279350S000238520	08/07/2025	60503
BDR6I94	279350S000238235	04/07/2025	60503
BDX6I82	279350S000238129	03/07/2025	60503
BDY4F78	279350S000238261	05/07/2025	60503
BDY7H26	279350S000237926	30/06/2025	60503
BEA7A75	279350S000238080	02/07/2025	56732
BEC1J20	279350S000238097	03/07/2025	60503
BED0G73	279350S000237949	30/06/2025	56732
BEE6D67	279350S000238071	02/07/2025	60503
BEI2G98	279350S000237727	26/06/2025	56732
BEJ8B46	279350S000237795	28/06/2025	60503
BEK8B59	279350S000238502	09/07/2025	56732
BEM1B13	279350S000238101	03/07/2025	60503
BEQ4B45	279350S000237901	29/06/2025	60503
BEQ5D01	279350S000238326	06/07/2025	60503
BET8J78	279350S000238409	07/07/2025	60503
BEU3C56	279350S000238368	06/07/2025	60503
BEU8H07	279350S000237836	28/06/2025	60503
BEU8I54	279350S000238084	02/07/2025	60503
BEW7B70	279350S000237993	01/07/2025	56732
BEZ2B59	279350S000237974	01/07/2025	60503
BIX4675	279350S000237996	01/07/2025	56732
BMP7H85	279350S000237861	29/06/2025	60503
BSS8714	279350S000237891	29/06/2025	60503
BTJ7477	279350S000238062	02/07/2025	60503
BTT9278	279350S000238135	03/07/2025	60503
BWH2D81	279350S000238137	03/07/2025	60503
BZM5180	279350S000237789	28/06/2025	60503
CAL0483	279350S000237997	01/07/2025	60503
CDX2F01	279350S000238366	06/07/2025	60503
CIK1A60	279350S000238128	03/07/2025	60503
CIQ0837	279350S000237823	28/06/2025	60503
CLS3050	279350S000238006	01/07/2025	56732
CLW4266	279350S000238463	09/07/2025	60503
CMD8338	279350S000238300	05/07/2025	60503
CMG1590	279350S000238473	08/07/2025	60503
CMW5B89	279350S000237885	29/06/2025	60503
CRA5E52	279350S000238187	04/07/2025	56732
CVB2913	279350S000238121	03/07/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CVS6285	279350S000237899	29/06/2025	60503
CWG0E77	279350S000237951	30/06/2025	60503
CYA4A56	279350S000238111	03/07/2025	60503
CYO3D13	279350S000238303	05/07/2025	60503
CYU4411	279350S000238310	05/07/2025	60503
CYX8C54	279350S000238216	04/07/2025	56732
CZL7754	279350S000238075	02/07/2025	60503
CZZ1D91	279350S000237994	01/07/2025	60503
DAV0378	279350S000237799	28/06/2025	60503
DBC1I71	279350S000238228	04/07/2025	60503
DDW3F35	279350S000238182	04/07/2025	60503
DDW3F35	279350S000237892	29/06/2025	60503
DJE3B05	279350S000237986	01/07/2025	60503
DJG1800	279350S000238034	02/07/2025	60503
DJN0J21	279350S000238325	06/07/2025	60503
DKE6361	279350S000238433	07/07/2025	60503
DKY9D37	279350S000238131	03/07/2025	60503
DMV4F62	279350S000237782	28/06/2025	60503
DMV4F62	279350S000237863	29/06/2025	60503
DMV4F62	279350S000238424	07/07/2025	56732
DMV4F62	279350S000238099	03/07/2025	60503
DOK2129	279350S000237904	29/06/2025	60503
DQD1058	279350S000238459	09/07/2025	60503
DQN1611	279350S000238515	08/07/2025	60503
DQT7H76	279350S000238369	06/07/2025	60503
DQT9J36	279350S000237730	26/06/2025	56732
DRJ5G23	279350S000238223	04/07/2025	60503
DRK8733	279350S000238464	08/07/2025	60503
DTD0860	279350S000238116	03/07/2025	60503
DUB5456	279350S000237896	29/06/2025	60503
DUT4F46	279350S000238313	05/07/2025	60503
DVM4204	279350S000237743	26/06/2025	60503
DWQ5J15	279350S000238324	06/07/2025	60503
DXG3D98	279350S000237740	26/06/2025	60503
DXL5Q29	279350S000237803	28/06/2025	60503
DXR4173	279350S000238010	01/07/2025	60503
DXR4173	279350S000237932	30/06/2025	60503
DZZ0092	279350S000237750	27/06/2025	60503
EBX7H39	279350S000237870	29/06/2025	60503
ECV4I86	279350S000238139	03/07/2025	60503
EEN1E54	279350S000238069	02/07/2025	60503
EHG2G66	279350S000238422	07/07/2025	60503

EIW3G67	279350S000238440	07/07/2025	60503
EJP4896	279350S000237804	28/06/2025	60503
EKK5F11	279350S000238151	03/07/2025	60503
EKP5686	279350S000238018	01/07/2025	56732
ELK3H27	279350S000237880	29/06/2025	56732
EPL5D36	279350S000238133	03/07/2025	60503
EPM7E92	279350S000238186	04/07/2025	60503
EPR0F31	279350S000238318	06/07/2025	60503
ERG5550	279350S000238388	07/07/2025	60503
EUB8994	279350S000238052	02/07/2025	60503
EUS3215	279350S000237874	29/06/2025	60503
EVE1C92	279350S000237967	01/07/2025	60503
EVZ4609	279350S000238333	06/07/2025	60503
EVZ4609	279350S000238297	05/07/2025	60503
EWO4656	279350S000238360	06/07/2025	60503
EXW6B22	279350S000238082	02/07/2025	60503
EZY7C09	279350S000238351	06/07/2025	60503
FAP8D31	279350S000237857	29/06/2025	60503
FDB3B39	279350S000238423	07/07/2025	60503
FJJ3503	279350S000237868	29/06/2025	60503
FJJ6790	279350S000238026	02/07/2025	60503
FKS0600	279350S000237741	26/06/2025	60503
FMO6J81	279350S000238123	03/07/2025	60503
FMV5J14	279350S000237948	30/06/2025	60503
FNH6H88	279350S000238144	03/07/2025	60503
FNN8F05	279350S000238467	08/07/2025	60503
FQF4I08	279350S000238525	08/07/2025	60503
FSE0G41	279350S000238390	07/07/2025	60503
FXF5D07	279350S000237922	30/06/2025	60503
FXL4F24	279350S000237871	29/06/2025	60503
FYG2H72	279350S000238430	07/07/2025	60503
GCK7A02	279350S000238328	06/07/2025	60503
GEA0H06	279350S000238321	06/07/2025	56732
GEG8186	279350S000238476	08/07/2025	60503
GOB4121	279350S000238188	04/07/2025	60503
GQP6A67	279350S000238090	03/07/2025	60503
GVE7H43	279350S000238490	09/07/2025	60503
GZV1A03	279350S000238278	05/07/2025	60503
HIO6G84	279350S000238218	04/07/2025	60503
HKN7H17	279350S000238308	05/07/2025	60503
HKN7H17	279350S000237913	29/06/2025	60503
HLX1J14	279350S000238299	05/07/2025	60503

HMJ8E15	279350S000237889	29/06/2025	60503
HQI6F06	279350S000237744	26/06/2025	60503
HQT0792	279350S000238427	07/07/2025	60503
HRL9B49	279350S000238016	01/07/2025	60503
HRU2J31	279350S000238197	04/07/2025	60503
HTI4332	279350S000237905	29/06/2025	60503
IIE8I83	279350S000238493	08/07/2025	60503
IPK8802	279350S000238178	04/07/2025	60503
IPN5E30	279350S000238251	05/07/2025	60503
IRE3B44	279350S000238445	07/07/2025	60503
ITH7B14	279350S000238447	08/07/2025	60503
IVN2H79	279350S000237855	29/06/2025	60503
IWZ5F56	279350S000238021	01/07/2025	60503
IXA7F37	279350S000238173	04/07/2025	60503
JAY0J91	279350S000238265	05/07/2025	60503
JDW4901	279350S000238152	03/07/2025	60503
JFX7636	279350S000238494	08/07/2025	56732
JQY6G14	279350S000237754	26/06/2025	60503
JUC1B60	279350S000238471	09/07/2025	60503
JUV6E63	279350S000237845	28/06/2025	60503
JVF8716	279350S000237878	29/06/2025	60503
JYV7I60	279350S000238150	03/07/2025	60503
KMD6B00	279350S000238517	08/07/2025	60503
KMD6B00	279350S000238357	06/07/2025	60503
KMD6B00	279350S000238348	06/07/2025	60503
KPN8273	279350S000238024	02/07/2025	56732
KYD4G38	279350S000238276	05/07/2025	56732
LAJ5466	279350S000238106	03/07/2025	60503
LLO1668	279350S000238511	08/07/2025	60503
LNX4I69	279350S000238380	07/07/2025	56732
LOG9F46	279350S000238462	09/07/2025	60503
LVO2F74	279350S000238394	07/07/2025	60503
LZH5C32	279350S000238194	04/07/2025	60503
MCI2860	279350S000237818	28/06/2025	60503
MCX2H05	279350S000237718	26/06/2025	60503
MDU3714	279350S000238207	04/07/2025	60503
MDZ2783	279350S000238311	05/07/2025	60503
MDZ2783	279350S000238355	06/07/2025	60503
MEQ5251	279350S000237775	28/06/2025	60503
MIJ0C57	279350S000238164	04/07/2025	60503
MIX8H78	279350S000238298	05/07/2025	60503
MIX8H78	279350S000238363	06/07/2025	60503

MJE2J45	279350S000237992	01/07/2025	60503
MJJ5C13	279350S000238046	02/07/2025	60503
MJJ5C13	279350S000238103	03/07/2025	60503
MLS6B51	279350S000238489	09/07/2025	60503
MMB4I67	279350S000237898	29/06/2025	60503
MUX8580	279350S000238252	05/07/2025	60503
MZJ3343	279350S000237817	28/06/2025	60503
NCG2A63	279350S000238065	02/07/2025	60503
NCX9E99	279350S000238196	04/07/2025	60503
NHT6D08	279350S000238320	06/07/2025	60503
NJD3H65	279350S000238064	02/07/2025	60503
NJD3H65	279350S000237816	28/06/2025	60503
NJH8B74	279350S000237797	28/06/2025	60503
NLR8097	279350S000238009	01/07/2025	60503
NPG4424	279350S000237961	01/07/2025	56732
NRM7E19	279350S000237783	28/06/2025	60503
NXX8J15	279350S000238378	07/07/2025	60503
ONX7H19	279350S000238309	05/07/2025	60503
OOH3F16	279350S000238047	02/07/2025	60503
OOH3F16	279350S000237911	29/06/2025	60503
OPX7E47	279350S000237943	30/06/2025	60503
OQT8J41	279350S000237738	27/06/2025	60503
OSY7F14	279350S000238001	01/07/2025	60503
PHH4A34	279350S000238245	05/07/2025	56732
PUN0308	279350S000237873	29/06/2025	60503
QAD9A94	279350S000237946	30/06/2025	60503
QAG4004	279350S000238200	04/07/2025	60503
QAT8A47	279350S000237809	28/06/2025	60503
QBB5J88	279350S000238474	09/07/2025	60503
QBI1E72	279350S000238233	04/07/2025	60503
QCU1A32	279350S000238269	05/07/2025	60503
QCV0D16	279350S000237722	27/06/2025	56732
QHP9D48	279350S000238466	09/07/2025	60503
QJF4G48	279350S000237867	29/06/2025	60503
QJK0E51	279350S000238488	08/07/2025	60503
QNQ3G45	116100T002545072	04/07/2025	54521
QQQ2I42	279350S000238442	07/07/2025	60503
QQS1E82	279350S000238387	07/07/2025	56732
QQZ4E00	279350S000238478	08/07/2025	60503
QSB5G57	279350S000238061	02/07/2025	56732
QUW4G25	279350S000237912	29/06/2025	60503
QWT2E27	279350S000238347	06/07/2025	60503

RAT8C42	279350S000238262	05/07/2025	60503
RCI7E16	279350S000238523	09/07/2025	60503
RER6D50	279350S000238397	07/07/2025	60503
REW3B71	279350S000238258	05/07/2025	60503
REY2A94	279350S000238414	07/07/2025	56732
RHA7A00	279350S000238159	04/07/2025	56732
RHC2B30	279350S000238067	02/07/2025	60503
RHC9H59	279350S000238224	04/07/2025	56732
RHD3C14	279350S000238222	04/07/2025	60503
RHG0I91	279350S000237824	28/06/2025	56732
RHJ5I29	279350S000238534	08/07/2025	60503
RHJ8G98	279350S000237973	01/07/2025	60503
RHK5D24	279350S000237757	27/06/2025	60503
RHN4D29	279350S000238241	05/07/2025	56732
RHN8J47	279350S000237787	28/06/2025	60503
RHQ6C01	279350S000237726	26/06/2025	60503
RHS1E53	279350S000237736	27/06/2025	60503
RHT5A18	279350S000238059	02/07/2025	60503
RHT8J12	279350S000238450	09/07/2025	56732
RHV2I57	279350S000237866	29/06/2025	60503
RHW5F55	279350S000238382	07/07/2025	60503
RHW9H01	279350S000238037	02/07/2025	60503
RLG9D95	279350S000238408	07/07/2025	60503
RMX3A80	279350S000238095	03/07/2025	60503
RMX3A80	279350S000238307	05/07/2025	60503
RND8D16	279350S000238172	04/07/2025	60503
RNS4C15	279350S000238352	06/07/2025	60503
RUV2D79	279350S000237902	29/06/2025	60503
RVC3F94	279350S000238283	05/07/2025	60503
SDQ6D43	279350S000238041	02/07/2025	60503
SDU7B18	279350S000238530	09/07/2025	60503
SDV1A82	279350S000237753	26/06/2025	60503
SDX0I40	279350S000238204	04/07/2025	60503
SDZ0F70	279350S000238419	07/07/2025	56732
SDZ8F77	279350S000238112	03/07/2025	60503
SEC4E06	279350S000238404	07/07/2025	60503
SEC4E06	279350S000238287	05/07/2025	60503
SED0G96	279350S000237739	27/06/2025	56732
SED5D30	279350S000238081	02/07/2025	60503
SED9B00	279350S000238301	05/07/2025	56732
SEE4C07	279350S000237856	29/06/2025	60503
SEF6D60	279350S000238429	07/07/2025	60503

SEF9C46	279350S000238054	02/07/2025	60503
SEH4J93	279350S000238198	04/07/2025	60503
SEI2J80	279350S000237887	29/06/2025	60503
SEL3G77	279350S000237769	28/06/2025	60503
SEL6H81	279350S000238050	02/07/2025	60503
SEL9F73	279350S000238202	04/07/2025	60503
SEM2F24	279350S000238168	04/07/2025	60503
SEN4B98	279350S000238507	09/07/2025	56732
SEN5D84	279350S000238396	07/07/2025	60503
SEO4J11	279350S000237794	28/06/2025	60503
SEP3D12	279350S000238405	07/07/2025	60503
SEQ2E13	279350S000238477	08/07/2025	60503
SEQ3C39	279350S000237953	30/06/2025	60503
SER3A78	279350S000238349	06/07/2025	60503
SES7F78	279350S000237864	29/06/2025	60503
SET3C77	279350S000237846	28/06/2025	60503
SEV9D65	279350S000238236	05/07/2025	60503
SEY3B83	279350S000238341	06/07/2025	60503
SEZ2G45	279350S000237813	28/06/2025	60503
SEZ6F70	279350S000238381	07/07/2025	60503
SFD8I50	279350S000238538	08/07/2025	60503
SFF4C49	279350S000237890	29/06/2025	60503
SFF5A33	279350S000238392	07/07/2025	60503
SFG7I93	279350S000237982	01/07/2025	60503
SFI7J16	279350S000238344	06/07/2025	56732
SFJ4G99	279350S000237721	27/06/2025	60503
SFJ9B04	279350S000237909	29/06/2025	56732
SFJ9B04	279350S000237838	28/06/2025	60503
SFO0E29	279350S000238435	07/07/2025	60503
SFO3I75	279350S000237944	30/06/2025	60503
SHX9B87	279350S000238104	03/07/2025	56732
SMC1C42	279350S000238205	04/07/2025	60503
SMG1G17	279350S000238305	05/07/2025	60503
SPE1I22	279350S000238141	03/07/2025	60503
SUI6B58	279350S000237723	26/06/2025	60503
SXG8E87	279350S000237928	30/06/2025	60503
SXR9B03	279350S000238210	04/07/2025	60503
TAJ4J93	279350S000238088	03/07/2025	56732
TAK3D81	279350S000238132	03/07/2025	60503
TAK4F83	279350S000238012	01/07/2025	60503
TAL3I36	279350S000237906	29/06/2025	60503
TAO2E18	279350S000237945	30/06/2025	60503

TAP3B65	279350S000238183	04/07/2025	56732
TAQ4H80	279350S000238055	02/07/2025	60503
TAT4E44	279350S000237832	28/06/2025	60503
TAW4B46	279350S000238439	07/07/2025	60503
TBA7F10	279350S000237918	30/06/2025	56732
TBK6A91	279350S000238219	04/07/2025	60503
TBL4A14	279350S000238271	05/07/2025	60503
TCK2I58	279350S000238437	07/07/2025	56732
TIP5J70	279350S000238448	08/07/2025	60503
TIQ7G35	279350S000237761	27/06/2025	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY4686	279350T000108765	08/07/2025	51851
ABM3I42	279350T000108810	09/07/2025	51851
ADY0J95	279350T000108806	09/07/2025	51851
AEE9804	279350T000108739	07/07/2025	51851
AEM9983	279350T000087500	08/07/2025	54521
AFL0C31	279350T000097954	07/07/2025	57970
AFQ1884	279350T000102753	09/07/2025	51851
AFQ8I41	279350T000108846	10/07/2025	51851
AFR1B37	279350T000097965	11/07/2025	55417
AGR0838	279350T000108796	09/07/2025	76332
AHD7A49	279350T000108854	10/07/2025	58191
AHF8251	279350T000106255	10/07/2025	55090
AHF9H83	116100T002730390	05/07/2025	55090
AII6253	279350T000102760	10/07/2025	66531
AIS1543	279350T000102762	11/07/2025	57200
AIS1543	279350T000102763	11/07/2025	51851
AJF5433	279350T000108841	10/07/2025	51851
AJM1201	279350T000108791	09/07/2025	51851
AKI0I85	279350T000097968	11/07/2025	51851
AKR2335	279350T000108801	09/07/2025	51851
AKX3J00	116100T002357470	06/07/2025	55840
AKX5759	279350T000108857	11/07/2025	51930
ALB5409	279350T000108859	11/07/2025	51851
ALO4668	279350T000108868	11/07/2025	51852
AMR8F70	279350T000108835	10/07/2025	76331
AMR8F70	279350T000108833	10/07/2025	51851
ANB0A48	279350T000108822	10/07/2025	51851
ANH3662	279350T000108735	07/07/2025	51851
ANO5C46	279350T000097951	07/07/2025	57970
ANO6J28	279350T000108782	09/07/2025	51852
ANY0J02	279350T000101635	07/07/2025	66371
ANZ3G88	279350T000108827	10/07/2025	51851
AOF9174	279350T000087498	08/07/2025	54521
AON5100	279350T000108807	09/07/2025	51851
APF4119	279350T000097950	07/07/2025	57970
APJ7601	279350T000097962	09/07/2025	70991
AQJ8D58	279350T000101637	08/07/2025	76251
AQW1H57	279350T000108804	09/07/2025	51852

AQW8B06	279350T000106261	10/07/2025	76332
AQZ2183	279350T000108856	11/07/2025	51852
ARE6F30	279350T000097956	08/07/2025	55090
ARF0C31	279350T000097957	08/07/2025	55090
ARH6C03	279350T000106241	08/07/2025	76331
ARI9789	279350T000102759	10/07/2025	51851
ARK1879	279350T000108824	10/07/2025	68580
ARL7D32	279350T000108744	07/07/2025	51852
ARV1E95	279350T000108767	08/07/2025	51852
ASH3J84	279350T000108805	09/07/2025	51851
ASQ7D84	279350T000106248	08/07/2025	51852
ATD0F23	279350T000106250	08/07/2025	56222
ATJ0C18	279350T000108866	11/07/2025	51851
ATL6H24	279350T000066689	11/07/2025	76331
ATL9676	279350T000108763	08/07/2025	51852
ATR8C85	279350T000108842	10/07/2025	76331
AUM2221	279350T000108797	09/07/2025	51851
AUM5D36	279350T000097955	07/07/2025	59670
AUN2D67	279350T000097967	11/07/2025	55417
AUO9843	279350S000238148	03/07/2025	60503
AUT0F01	279350T000108750	08/07/2025	76331
AUU3H52	279350T000108812	09/07/2025	51851
AVD7I74	279350T000097966	11/07/2025	55250
AVW9J92	279350T000108748	08/07/2025	51852
AVZ8I51	279350T000108818	09/07/2025	51851
AWB3C07	279350T000108852	10/07/2025	76332
AWF3300	279350T000108738	07/07/2025	51851
AWJ7D84	279350T000108811	09/07/2025	51851
AWL2I96	279350T000108787	09/07/2025	51851
AWR6533	279350T000108751	08/07/2025	51851
AWS1070	279350T000097952	07/07/2025	76331
AWZ3383	279350T000108853	10/07/2025	51851
AXC8016	279350T000108840	10/07/2025	51851
AXM5B95	279350T000108771	08/07/2025	76331
AXN2F62	279350T000097959	08/07/2025	76251
AXU4673	279350T000108749	08/07/2025	51851
AXW6191	279350T000108794	09/07/2025	51852
AYH1C53	279350T000108733	07/07/2025	51852
AYN1048	279350T000106238	07/07/2025	54521
AZA8A41	279350T000108839	10/07/2025	51851
AZA9H17	279350T000100218	11/07/2025	64910
AZB1394	279350T000097964	11/07/2025	57200

AZM3577	116100T002357467	06/07/2025	55500
AZR8760	279350T000108820	09/07/2025	54521
AZY3012	279350T000108809	09/07/2025	51852
BAI5335	279350T000108872	11/07/2025	51851
BBA8191	279350T000108745	07/07/2025	51852
BBB9D98	279350T000108825	10/07/2025	51852
BBG8G55	279350T000108772	08/07/2025	76331
BBM9067	279350T000108869	11/07/2025	51851
BCA4233	279350T000108862	11/07/2025	51852
BCB3386	279350T000108747	08/07/2025	51852
BCI1936	279350T000101636	08/07/2025	55090
BCJ3493	279350T000108849	10/07/2025	51851
BCK4F96	279350T000108831	10/07/2025	51851
BCY3D43	279350T000108769	08/07/2025	51851
BDC5F46	279350T000108736	07/07/2025	76332
BDF8H27	279350T000101638	08/07/2025	60501
BDI0D61	279350T000108863	11/07/2025	51851
BDI2H89	279350T000108848	10/07/2025	51851
BDK0C32	279350T000102754	09/07/2025	51851
BEA2G45	279350T000108742	07/07/2025	76332
BEE2E11	279350T000106258	10/07/2025	51851
BEE4H28	279350T000108768	08/07/2025	51851
BEK5E69	279350T000109064	08/07/2025	70301
BEL8281	279350T000108761	08/07/2025	76332
BEZ4A41	279350T000108789	09/07/2025	76332
BHZ8E58	279350T000087496	08/07/2025	66371
BOD2D52	279350T000108844	10/07/2025	51930
BPO4090	279350T000106254	09/07/2025	76252
CNR6417	279350T000097960	09/07/2025	76332
CPM3B17	279350T000108776	09/07/2025	51851
CUC4J67	279350T000108813	09/07/2025	51851
CXV5I46	279350T000106252	08/07/2025	65640
CYE7D53	279350T000108870	11/07/2025	51851
DBV9986	279350T000108847	10/07/2025	51851
DIF9089	279350T000108873	11/07/2025	51851
DKY0G79	279350T000066687	11/07/2025	76331
DOT9B18	279350T000108737	07/07/2025	51852
DPX1385	279350T000109063	08/07/2025	54521
DSP4B19	279350T000108800	09/07/2025	51851
DSQ8B40	279350T000108752	08/07/2025	51851
DUN7E85	279350T000108845	10/07/2025	51851
DUN7E85	279350T000108786	09/07/2025	51851

EIN5475	279350T000087497	08/07/2025	54521
EJJ7D25	279350T000108816	09/07/2025	51851
EKR6854	279350T000108798	09/07/2025	51852
ERT3849	279350T000108814	09/07/2025	51851
ETB9073	279350T000108766	08/07/2025	51851
ETV0H94	279350T000108815	09/07/2025	76331
EYT4H54	116100T002787589	05/07/2025	55090
FGA0E13	279350CND00001076	02/06/2025	50450
FHI6H68	116100T003022901	05/07/2025	54600
FHS4I18	279350T000108836	10/07/2025	51852
FWR6B28	279350T000106235	07/07/2025	76331
GFZ5A49	279350T000108792	09/07/2025	76332
GHR6B42	279350T000108795	09/07/2025	76331
GVG2F46	279350T000108864	11/07/2025	51851
HKN7H17	116100T002730391	05/07/2025	55090
HRI8E15	279350T000108823	10/07/2025	51851
HRY5G17	279350T000106262	10/07/2025	76251
HSH5D64	279350T000108741	07/07/2025	51851
HTN7E11	116100T002357468	06/07/2025	55500
JKK0J26	279350T000097969	11/07/2025	76331
JNM0902	279350T000108783	09/07/2025	51852
KHX4855	279350T000108764	08/07/2025	51852
KPT2C81	279350T000109065	08/07/2025	54521
KQC2H62	279350T000108775	09/07/2025	51852
LXT7913	279350T000108781	09/07/2025	51851
MAN5J52	279350T000108850	10/07/2025	51851
MDS5B57	279350T000108731	07/07/2025	51851
MKS9964	279350T000108832	10/07/2025	51852
MLV3474	279350T000108867	11/07/2025	51851
NEI5D35	279350T000106260	10/07/2025	55414
NPI1909	279350T000108777	09/07/2025	51852
NUC1J92	279350T000097958	08/07/2025	55090
NVY9I21	279350T000108734	07/07/2025	51851
OBK9E57	279350T000106257	10/07/2025	76331
OHV6379	279350T000108758	08/07/2025	76332
OHY1J76	279350T000108843	10/07/2025	51851
OJC4E11	279350T000066688	11/07/2025	59670
OVD6A30	116100T002357464	06/07/2025	54522
PKU0I39	279350T000108743	07/07/2025	51852
PRW5C54	279350T000108865	11/07/2025	51852
PZG1H98	279350T000108780	09/07/2025	51851
PZG1H98	279350T000108760	08/07/2025	51851

PZG1H98	279350T000108779	09/07/2025	76331
QAO1E99	279350T000109067	08/07/2025	54521
QBE6A50	279350T000108860	11/07/2025	51852
QIP3F21	279350T000087494	08/07/2025	54521
QIX7I26	279350T000106237	07/07/2025	54521
QJI9J19	116100T002787597	05/07/2025	54870
QJJ0E07	279350T000106243	08/07/2025	51930
QOX6F78	279350T000108778	09/07/2025	51851
RAK7I00	279350T000108790	09/07/2025	51851
RDS7I94	279350T000106245	08/07/2025	51930
RHD0D47	279350T000108753	08/07/2025	76332
RHJ8J34	279350T000108746	07/07/2025	51851
RHR2F43	279350T000108784	09/07/2025	51851
RHV5D16	279350T000108858	11/07/2025	51851
RHY7D05	279350T000108757	08/07/2025	51851
RHY7D05	279350T000108756	08/07/2025	76332
RKZ9A99	279350T000108830	10/07/2025	76332
SDW6B45	279350T000108732	07/07/2025	51851
SEB8D24	279350T000106247	08/07/2025	51930
SEC4C28	279350T000097953	07/07/2025	57970
SEO9J14	279350T000102757	09/07/2025	76251
SEQ6B54	279350T000106256	10/07/2025	51930
SES8D12	279350T000106244	08/07/2025	51930
TAQ4G13	279350T000108826	10/07/2025	76331
TAS5A35	279350T000106259	10/07/2025	55414
TAX6I50	116100T000972792	04/07/2025	54521
TBL6J12	279350T000101632	07/07/2025	66020
TBL6J12	279350T000101634	07/07/2025	52741
TBL6J12	279350T000101633	07/07/2025	60681
TBO6B33	279350T000108740	07/07/2025	51852
TBT0D44	279350T000108855	11/07/2025	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY7096	279350S000238901	14/07/2025	60503
ABF7552	279350NIC0041620	28/06/2025	50020
ACJ7D37	279350S000238647	10/07/2025	56732
ACS4I82	279350S000238705	12/07/2025	56732
ADQ0J16	279350S000238645	10/07/2025	60503
ADU5D26	279350S000238932	15/07/2025	60503
AEA8787	279350S000238875	14/07/2025	60503
AEN3E56	279350S000238788	13/07/2025	60503
AEX5B68	279350S000238898	13/07/2025	60503
AEY3D76	279350S000238964	16/07/2025	60503
AFI8A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ALY7056	279350S000238859	13/07/2025	60503
ALZ9410	279350S000238594	10/07/2025	60503
AMA7884	279350S000238579	09/07/2025	60503
AMA7884	279350S000238781	11/07/2025	60503
AMD5H35	279350S000238662	10/07/2025	56732
AMK4788	279350S000238809	14/07/2025	60503
AMK4788	279350S000238593	10/07/2025	60503
AMM7183	279350S000238735	12/07/2025	60503
ANI7H62	279350S000238585	09/07/2025	60503
ANO7F39	279350S000238760	13/07/2025	56732
ANP0631	279350S000238931	15/07/2025	60503
ANP6486	279350S000238835	12/07/2025	60503
ANV4I84	279350S000238771	13/07/2025	60503
ANV4I84	279350S000238575	09/07/2025	60503
ANX6735	279350S000238612	10/07/2025	60503
ANZ6690	279350S000238660	10/07/2025	60503
AOA7502	279350S000238644	10/07/2025	60503
AOA8D54	279350S000238739	12/07/2025	60503
AOG1820	279350S000238936	15/07/2025	60503
AOR7241	279350S000238602	10/07/2025	60503
AOS9982	279350S000238958	15/07/2025	60503
AOS9982	279350S000238801	13/07/2025	60503
AOY3I04	279350S000238860	13/07/2025	60503
APG4B77	279350S000238731	11/07/2025	60503
API7017	279350S000238699	11/07/2025	60503
APQ5614	279350S000238727	11/07/2025	60503
APQ6J15	279350S000238711	12/07/2025	60503
APU5492	279350S000238929	15/07/2025	60503
APW3721	279350S000238815	11/07/2025	60503
APX3G39	279350S000238709	11/07/2025	60503
AQD4597	279350S000238747	12/07/2025	60503
AQI4263	279350S000238674	11/07/2025	60503
AQJ1667	279350S000238591	10/07/2025	60503
AQL1824	279350S000238639	10/07/2025	60503
AQQ9A55	279350S000238845	13/07/2025	60503
AQY3902	279350S000238973	16/07/2025	60503
AQY7C80	279350S000238861	13/07/2025	60503
ARB8B08	279350S000238555	08/07/2025	60503
ARJ8A19	279350S000238631	10/07/2025	60503
ARK7547	279350S000238657	10/07/2025	60503
ARL1214	279350S000238941	13/07/2025	60503
ARN0C79	279350S000238792	13/07/2025	60503

ARQ8H82	279350S000238670	11/07/2025	60503
ASB2661	279350S000238888	13/07/2025	60503
ASE0278	279350S000238820	13/07/2025	60503
ASO9493	279350S000238772	13/07/2025	60503
ASP9E38	279350S000238980	16/07/2025	60503
ASQ4E98	279350S000238914	15/07/2025	60503
ASX0J12	279350S000238560	08/07/2025	60503
ATI7592	279350S000238565	08/07/2025	60503
ATK5436	279350S000238867	14/07/2025	60503
ATK6F18	279350S000238733	11/07/2025	60503
ATN4144	279350S000238808	12/07/2025	60503
ATN5034	279350S000238933	15/07/2025	60503
ATO3580	279350S000238822	14/07/2025	60503
ATP2B48	279350NIC0041627	28/06/2025	50020
ATQ4C22	279350S000238927	15/07/2025	60503
ATT4F75	279350S000238726	11/07/2025	60503
ATW5649	279350S000238640	10/07/2025	60503
ATY3E63	279350S000238749	12/07/2025	60503
ATY6B16	279350S000238765	14/07/2025	60503
ATZ2484	279350S000238910	15/07/2025	60503
AUI5D57	279350S000238587	10/07/2025	60503
AUK6H03	279350S000238934	15/07/2025	60503
AUL4J44	279350S000238684	11/07/2025	60503
AUN5124	279350S000238805	12/07/2025	56732
AUO2253	279350S000238873	14/07/2025	60503
AUQ0A81	279350S000238586	10/07/2025	60503
AUY0591	279350S000238697	11/07/2025	56732
AUY0591	279350S000238570	09/07/2025	60503
AUY0591	279350S000238841	12/07/2025	60503
AVB0D19	279350S000238853	14/07/2025	56732
AVI6717	279350S000238806	12/07/2025	60503
AVW4700	279350S000238757	12/07/2025	60503
AWB4E27	279350S000238685	12/07/2025	60503
AWB7313	279350S000238546	09/07/2025	60503
AWB9A54	279350S000238916	15/07/2025	60503
AWE1015	279350S000238826	12/07/2025	60503
AWP2I29	279350S000238778	11/07/2025	60503
AWU7658	279350S000238610	10/07/2025	60503
AWZ3383	279350S000238920	14/07/2025	60503
AXA7A47	279350S000238617	10/07/2025	60503
AXB3D07	279350S000238759	12/07/2025	60503
AXG9795	279350S000238682	11/07/2025	60503

AXK6H43	279350S000238959	15/07/2025	60503
AXP4105	279350S000238667	10/07/2025	60503
AXP5D03	279350S000238668	10/07/2025	56732
AXR7G77	279350S000238882	14/07/2025	56732
AXW8089	279350S000238638	10/07/2025	60503
AXZ1530	279350S000238710	11/07/2025	60503
AXZ1530	279350S000238963	16/07/2025	60503
AXZ1530	279350S000238891	14/07/2025	60503
AXZ3J94	279350S000238737	12/07/2025	60503
AYD3D61	279350S000238863	13/07/2025	60503
AYD8029	279350S000238942	13/07/2025	56732
AYF5506	279350S000238589	10/07/2025	60503
AYF5506	279350S000238978	16/07/2025	60503
AYL2609	279350S000238680	12/07/2025	60503
AYP9437	279350S000238605	10/07/2025	60503
AYS1753	279350NIC0041629	28/06/2025	50020
AYT7458	279350S000238895	13/07/2025	60503
AYU5674	279350S000238948	15/07/2025	60503
AZB3H44	279350S000238572	09/07/2025	60503
AZL4B90	279350S000238780	11/07/2025	60503
AZL9947	279350NIC0041624	28/06/2025	50020
AZM7C88	279350S000238935	15/07/2025	60503
AZQ9428	279350S000238725	11/07/2025	56732
AZR5G62	279350NIC0041635	28/06/2025	50020
BAA2363	279350S000238850	13/07/2025	56732
BAG5B33	279350S000238551	08/07/2025	60503
BAG8D28	279350S000238894	13/07/2025	60503
BAJ1698	279350S000238813	11/07/2025	60503
BAJ3016	279350S000238566	09/07/2025	60503
BAK0599	279350S000238877	13/07/2025	60503
BAV8A50	279350S000238816	11/07/2025	60503
BAW9F52	279350S000238552	08/07/2025	60503
BAX0212	279350S000238738	12/07/2025	60503
BAZ4125	279350S000238576	09/07/2025	56732
BAZ8F49	279350S000238701	12/07/2025	60503
BBA3H39	279350S000238675	12/07/2025	60503
BBD4B54	279350NIC0041621	28/06/2025	50020
BBG6602	279350S000238777	11/07/2025	60503
BBG7076	279350S000238930	15/07/2025	60503
BBM0J56	279350S000238943	13/07/2025	60503
BBM0J56	279350S000238884	13/07/2025	60503
BBO4G47	279350S000238548	08/07/2025	60503

BBP2D51	279350NIC0041615	28/06/2025	50020
BBP2G57	279350S000238744	11/07/2025	60503
BBP3320	279350S000238704	11/07/2025	60503
BBV9E40	279350S000238544	08/07/2025	60503
BBW1726	279350S000238722	12/07/2025	60503
BBW2101	279350S000238874	14/07/2025	60503
BBX5953	279350S000238947	15/07/2025	60503
BBX9692	279350S000238787	13/07/2025	60503
BBY6D97	279350S000238869	14/07/2025	60503
BCE2A10	279350S000238636	10/07/2025	60503
BCE3093	279350S000238876	13/07/2025	60503
BCF0425	279350S000238720	11/07/2025	60503
BCG6802	279350S000238767	12/07/2025	60503
BCN3J77	279350S000238779	11/07/2025	60503
BCN5G31	279350S000238946	15/07/2025	60503
BCO2D85	279350S000238789	13/07/2025	60503
BCQ8I07	279350S000238975	16/07/2025	60503
BCT0C05	279350S000238843	12/07/2025	60503
BCU2E42	279350S000238688	12/07/2025	60503
BCV0E65	279350S000238741	11/07/2025	60503
BCV5445	279350S000238590	10/07/2025	60503
BDH1A76	279350S000238827	13/07/2025	60503
BDK5F16	279350S000238949	15/07/2025	60503
BDM9G66	279350S000238945	13/07/2025	60503
BDT1J13	279350S000238672	11/07/2025	56732
BEF2G75	279350NIC0041628	28/06/2025	50020
BEF9A58	279350S000238611	10/07/2025	60503
BEI2G00	279350S000238724	12/07/2025	56732
BEO5J99	279350S000238584	09/07/2025	56732
BEP5G52	279350S000238904	14/07/2025	60503
BEQ1988	279350S000238870	13/07/2025	60503
BEV2H52	279350S000238791	13/07/2025	60503
BHA1C98	279350S000238567	09/07/2025	60503
BPJ5304	279350S000238583	09/07/2025	56732
BYC7557	279350S000238798	11/07/2025	60503
BZX9764	279350S000238550	08/07/2025	60503
CBW7099	279350S000238952	15/07/2025	56732
CEZ9G52	279350S000238614	10/07/2025	56732
CLC1300	279350S000238598	10/07/2025	60503
CLT1E63	279350S000238768	12/07/2025	60503
COR6F70	279350S000238669	11/07/2025	60503
CRA5E52	279350S000238715	12/07/2025	60503

CSH0125	279350S000238619	10/07/2025	60503
CWO1267	279350S000238661	10/07/2025	60503
CXV2644	279350S000238814	11/07/2025	60503
CXZ0609	279350S000238625	10/07/2025	60503
DBI6E97	279350S000238691	12/07/2025	60503
DDG1B52	279350S000238677	12/07/2025	60503
DJE4G83	279350S000238563	08/07/2025	60503
DJG1800	279350S000238635	10/07/2025	60503
DJG1800	279350S000238833	12/07/2025	60503
DJG1800	279350S000238664	10/07/2025	60503
DJG1800	279350S000238630	10/07/2025	60503
DLL6G96	279350S000238784	12/07/2025	60503
DMM7162	279350S000238908	15/07/2025	60503
DQD3F50	279350S000238571	09/07/2025	60503
DQQ6J18	279350S000238553	08/07/2025	60503
DSB5157	279350S000238730	11/07/2025	60503
DSP4B19	279350S000238681	11/07/2025	60503
DTH0192	279350S000238773	13/07/2025	60503
DVI6I28	279350S000238649	10/07/2025	60503
DVJ6J74	279350S000238807	12/07/2025	60503
DWW4E46	279350S000238762	13/07/2025	60503
DZW6D35	279350S000238569	09/07/2025	60503
EAV9A81	279350S000238852	13/07/2025	60503
EEX5I43	279350S000238968	16/07/2025	60503
EFT9F67	279350NIC0041631	28/06/2025	50020
EJZ9I78	279350S000238825	11/07/2025	60503
EKN0D00	279350S000238842	12/07/2025	56732
EKW4H89	279350S000238918	15/07/2025	60503
ELH9C17	279350S000238902	14/07/2025	60503
ENQ7736	279350S000238753	11/07/2025	56732
ENW3I25	279350S000238658	10/07/2025	56732
ETA6I33	279350S000238706	12/07/2025	56732
ETF3C76	279350S000238896	13/07/2025	60503
FBD0F29	279350S000238714	12/07/2025	60503
FBO3I98	279350S000238740	12/07/2025	60503
FCT1E50	279350S000238919	15/07/2025	60503
FGP4042	279350S000238915	15/07/2025	60503
FHT2D34	279350S000238723	12/07/2025	60503
FLV5F51	279350NIC0041630	28/06/2025	50020
FMK1H37	279350S000238967	16/07/2025	60503
FTB5D58	279350S000238786	12/07/2025	60503
FUB0137	279350S000238880	14/07/2025	60503

FUX1C86	279350S000238663	10/07/2025	60503
FVV6E15	279350S000238921	15/07/2025	60503
GAE2F51	279350S000238748	12/07/2025	60503
GIB0410	279350S000238648	10/07/2025	60503
GVE7H43	279350S000238607	10/07/2025	60503
HCF3A80	279350S000238903	14/07/2025	60503
HDQ7A94	279350S000238881	14/07/2025	60503
HEI9A51	279350S000238797	11/07/2025	60503
HIX2704	279350S000238802	14/07/2025	60503
HMN6920	279350S000238974	16/07/2025	60503
HRY5G17	279350S000238775	14/07/2025	60503
HSA7856	279350S000238702	11/07/2025	60503
HSZ3497	279350S000238837	12/07/2025	60503
HSZ3497	279350S000238599	10/07/2025	60503
HTF3E96	279350S000238616	10/07/2025	60503
HTI4332	279350S000238549	08/07/2025	60503
HYN3A55	279350S000238832	12/07/2025	56732
IIR6789	279350NIC0041636	28/06/2025	50020
IJE5J81	279350S000238889	13/07/2025	60503
IQA8152	279350S000238818	12/07/2025	60503
IRI4111	279350S000238632	10/07/2025	60503
ISD5G63	279350NIC0041632	28/06/2025	50020
IUC2D22	279350S000238655	10/07/2025	60503
JAE5C57	279350S000238960	15/07/2025	60503
JOR6H44	279350S000238713	12/07/2025	56732
JXJ9G02	279350NIC0041622	28/06/2025	50020
JYV7I60	279350S000238556	08/07/2025	60503
JZX6467	279350S000238917	15/07/2025	60503
KPU5D14	279350S000238554	09/07/2025	60503
KVV4J69	279350S000238844	13/07/2025	60503
LMF2J36	279350S000238817	12/07/2025	60503
MCX2H05	279350S000238794	14/07/2025	60503
MCX2H05	279350S000238628	10/07/2025	60503
MDZ2783	279350S000238893	13/07/2025	60503
MGJ6C66	279350S000238558	08/07/2025	60503
MIG6D11	279350NIC0041626	28/06/2025	50020
MJA3669	279350S000238734	12/07/2025	60503
MKS4C53	279350S000238950	15/07/2025	60503
MKX6A06	279350S000238944	13/07/2025	60503
NCZ7B25	279350S000238799	12/07/2025	60503
NRS5B62	279350S000238887	14/07/2025	60503
NUF2D15	279350S000238774	14/07/2025	60503

OBA9D50	279350S000238819	13/07/2025	60503
ONK7C78	279350S000238965	16/07/2025	56732
OOU4E54	279350S000238940	15/07/2025	60503
ORW0D61	279350S000238603	10/07/2025	60503
OYZ1B93	279350S000238678	12/07/2025	60503
PIW9B51	279350S000238694	12/07/2025	60503
PMR5J15	279350NIC0041633	28/06/2025	50020
PVC0E01	279350S000238743	11/07/2025	60503
QAA1D77	279350S000238849	13/07/2025	56732
QAK7D25	279350S000238969	16/07/2025	60503
QAN5I23	279350S000238542	08/07/2025	60503
QAY6I40	279350S000238547	09/07/2025	60503
QBB5J88	279350S000238606	10/07/2025	60503
QBI1E72	279350S000238829	13/07/2025	60503
QCR7E49	279350NIC0041617	28/06/2025	50020
QCU1A32	279350S000238925	15/07/2025	60503
QIA5E98	279350S000238693	12/07/2025	60503
QJZ0I06	279350S000238751	11/07/2025	56732
QOE9E10	279350S000238557	08/07/2025	60503
QQL2C11	279350S000238911	15/07/2025	60503
QUJ1H87	279350S000238712	12/07/2025	60503
QWD2A20	279350S000238764	14/07/2025	56732
QWS4F95	279350S000238839	11/07/2025	60503
REZ8B54	279350S000238928	15/07/2025	60503
RFA4H62	279350S000238836	12/07/2025	56732
RHB2H73	279350NIC0041618	28/06/2025	50020
RHG7F15	279350S000238855	14/07/2025	56732
RHK6F73	279350S000238878	13/07/2025	60503
RHN5F78	279350S000238615	10/07/2025	60503
RHP0C14	279350S000238846	13/07/2025	60503
RHP3C28	279350S000238763	14/07/2025	60503
RHQ2H87	279350NIC0041634	28/06/2025	50020
RHQ6B71	279350S000238687	12/07/2025	60503
RHQ9J19	279350S000238578	09/07/2025	60503
RKQ3H94	279350S000238633	10/07/2025	60503
RNO1F79	279350S000238856	14/07/2025	60503
RRQ1C47	279350S000238637	10/07/2025	60503
RRY8E60	279350S000238783	12/07/2025	60503
RUE0F13	279350S000238795	11/07/2025	60503
RVY5J74	279350S000238604	10/07/2025	56732
RWC5J23	279350NIC0041616	28/06/2025	50020
RWE0I58	279350S000238831	11/07/2025	60503

RWS6C01	279350S000238545	08/07/2025	60503
RWS6C01	279350S000238872	13/07/2025	60503
RXC0I99	279350S000238736	12/07/2025	60503
SDR4H40	279350NIC0041619	28/06/2025	50020
SDW4B60	279350NIC0041623	28/06/2025	50020
SDW5B20	279350S000238906	14/07/2025	60503
SED9A60	279350S000238785	12/07/2025	60503
SEF4E34	279350S000238686	12/07/2025	60503
SEH8G32	279350NIC0041637	28/06/2025	50020
SEI5G50	279350S000238561	08/07/2025	60503
SEI5G50	279350S000238676	12/07/2025	60503
SEJ6B05	279350S000238652	10/07/2025	60503
SEM2I48	279350S000238899	13/07/2025	60503
SEQ4D35	279350NIC0041614	28/06/2025	50020
SER6J93	279350S000238811	14/07/2025	60503
SFF7E49	279350S000238957	15/07/2025	60503
SFI3G52	279350S000238770	12/07/2025	60503
SFI3G52	279350S000238962	16/07/2025	60503
SFJ2I54	279350S000238970	16/07/2025	60503
SLZ2H57	279350S000238900	13/07/2025	60503
SMB9C25	279350S000238761	13/07/2025	56732
TAK9H88	279350NIC0041625	28/06/2025	50020
TAL3D29	279350S000238885	13/07/2025	60503
TAP3C24	279350S000238838	11/07/2025	60503
TAQ7F02	279350S000238622	10/07/2025	60503
TAV8E88	279350S000238782	12/07/2025	60503
TAW9E18	279350S000238580	08/07/2025	56732
TAZ7B91	279350S000238926	15/07/2025	60503
TAZ8D53	279350S000238883	13/07/2025	60503
TBB8A98	279350S000238692	12/07/2025	60503
TBE0D78	279350S000238716	12/07/2025	60503
TBG1J86	279350S000238858	13/07/2025	60503
TBI2A13	279350S000238871	13/07/2025	60503
TBI5A38	279350S000238812	14/07/2025	60503
TBI5A98	279350S000238695	12/07/2025	60503
TBK1B62	279350S000238922	15/07/2025	60503
TBK6A91	279350S000238568	09/07/2025	60503
TBP6H97	279350S000238938	15/07/2025	60503
TLZ9F23	279350S000238828	13/07/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5425	279350S000233078	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AAR7435	279350S000233013	01/05/2025	56732	R$ 130,16
ABF7552	279350S000233011	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000233194	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000233040	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFC8047	279350S000233086	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFC8047	279350S000233049	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFC8047	279350S000233207	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AFH4146	279350S000232968	30/04/2025	56732	R$ 130,16
AFH4146	279350S000233132	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFX5715	279350S000233239	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AGD2D99	279350S000233088	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000233059	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AGX1I81	279350S000232951	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000233188	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ1361	279350S000233236	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AHK2780	279350S000232970	30/04/2025	56732	R$ 130,16
AHP1044	279350S000233215	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AIF4216	279350S000233046	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AIF4216	279350S000232985	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AJC4G06	279350S000233219	03/05/2025	56732	R$ 130,16
AJT2379	279350S000232990	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AJV0D12	279350S000233115	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000233177	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000232964	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000233010	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000233117	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AKB7994	279350S000233103	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AKC3F04	279350S000233180	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKF8C71	279350S000232942	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000233153	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKO2442	279350S000233221	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKZ0E50	279350S000233217	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000233008	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ALB1291	279350S000233025	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALV3347	279350S000233145	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ALW6372	279350S000233181	03/05/2025	60503	R$ 293,47

ALZ1823	279350S000233068	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000232982	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000233165	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AMH3646	279350S000233250	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000233167	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000233171	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000233155	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AMO5921	279350S000233164	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AMO6540	279350S000233054	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMS4389	279350S000233063	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMS4389	279350S000233066	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000232975	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000232999	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ANR7B60	279350S000233240	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANT8951	279350S000233232	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANY0F32	279350S000233047	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AOC1H90	279350S000233203	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AOI6927	279350S000232969	30/04/2025	56732	R$ 130,16
AOJ9875	279350S000233094	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000233044	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000233190	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AOY4681	279350S000233216	02/05/2025	60503	R$ 293,47
APB2J82	279350S000232932	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000233235	02/05/2025	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000232984	30/04/2025	60503	R$ 293,47
APM5F19	279350S000232941	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APS5201	279350S000233111	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQC0499	279350S000232994	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQG1E62	279350S000233118	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000233106	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000233202	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000233069	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK9291	279350S000233241	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000233048	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000233092	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000233201	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AQO2F41	279350S000232915	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AQS7856	279350S000233060	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQV1352	279350S000232971	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQW7197	279350S000232997	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ARF0C31	279350S000233193	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000233149	02/05/2025	56732	R$ 130,16

ARL4381	279350S000232953	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ARO2729	279350S000233055	01/05/2025	56732	R$ 130,16
ARR6229	279350S000232992	01/05/2025	56732	R$ 130,16
ARU9F84	279350S000233101	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW5D09	279350S000233041	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ASE8002	279350S000233026	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ASN6117	279350S000233218	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ASW0581	279350S000233093	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ASZ0337	279350S000232949	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ATA1506	279350S000232936	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ATH2I38	279350S000233021	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO2H77	279350S000233257	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATO6277	279350S000233045	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP2B48	279350S000233163	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATR7815	279350S000233259	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATS6140	279350S000232974	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ATY0I47	279350S000233158	03/05/2025	56732	R$ 130,16
AUA6034	279350S000232919	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AUF0277	279350S000232973	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000233053	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUZ1A24	279350S000233065	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AVB1J26	279350S000233122	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AVG2F47	279350S000233072	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AVH9F26	279350S000233003	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AVT8I81	279350S000232966	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AWB3904	279350S000233022	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AWG3F56	279350S000233140	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AWM6H26	279350S000233110	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AWN2E61	279350S000233036	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AXL7B42	279350S000233249	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AXR7506	279350S000233062	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AXV4385

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DRO6679	279350S000233031	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DRQ9C64	279350S000233179	02/05/2025	60503	R$ 293,47
DRR9J60	279350S000232924	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000233114	01/05/2025	60503	R$ 293,47
DTE5A88	279350S000233231	03/05/2025	60503	R$ 293,47
DUT4F46	279350S000232925	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DWA6657	279350S000233204	03/05/2025	60503	R$ 293,47
DZF8C64	279350S000232962	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000232921	29/04/2025	60503	R$ 293,47
EDK1407	279350S000232930	29/04/2025	60503	R$ 293,47
EFA9G33	279350S000233223	03/05/2025	60503	R$ 293,47
EFT9F67	279350S000233220	03/05/2025	60503	R$ 293,47
EFX9B00	279350S000232940	29/04/2025	60503	R$ 293,47
EJI8482	279350S000232927	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ELA8I74	279350S000233012	30/04/2025	56732	R$ 130,16
EML2J97	279350S000232946	29/04/2025	60503	R$ 293,47
EPW4J25	279350S000233074	30/04/2025	60503	R$ 293,47
EQS4A43	279350S000233001	01/05/2025	60503	R$ 293,47
EQS4A43	279350S000232991	01/05/2025	56732	R$ 130,16
EQV1F82	279350S000232986	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ETD6F05	279350S000233000	01/05/2025	56732	R$ 130,16
EUP5I81	116100T000704682	01/05/2025	53980	R$ 88,38
EXW6B22	279350S000233133	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FCV8F98	279350S000233137	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FLV5F51	279350S000233212	02/05/2025	56732	R$ 130,16
FPO3H21	279350S000233172	02/05/2025	60503	R$ 293,47
FQK0H68	279350S000233187	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FRU3973	279350S000233261	02/05/2025	60503	R$ 293,47
FUQ5E16	279350S000233197	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FXL7A24	279350S000233024	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FYD1G08	279350S000232961	29/04/2025	60503	R$ 293,47
GBF4E18	279350S000232959	29/04/2025	60503	R$ 293,47
GED6J23	279350S000232944	29/04/2025	60503	R$ 293,47
GHO4G77	116100T002353220	30/04/2025	54870	R$ 195,23
GVE7H43	279350S000233134	02/05/2025	60503	R$ 293,47
HKO5I82	279350S000232987	01/05/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000233242	03/05/2025	60503	R$ 293,47
IIR6789	279350S000233256	02/05/2025	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000233006	30/04/2025	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000233162	02/05/2025	60503	R$ 293,47
INO5J15	279350S000232948	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ISD5G63	279350S000233233	02/05/2025	60503	R$ 293,47

JBJ2B79	279350S000232976	01/05/2025	60503	R$ 293,47
JDZ4633	279350S000233124	01/05/2025	60503	R$ 293,47
JDZ4633	279350S000233136	02/05/2025	60503	R$ 293,47
JFX6359	279350S000227613	02/03/2025	56732	R$ 130,16
JQE7J86	279350S000233151	02/05/2025	60503	R$ 293,47
JXJ9G02	279350S000233017	30/04/2025	60503	R$ 293,47
LQS2C78	279350S000232928	29/04/2025	60503	R$ 293,47
MCQ4359	279350S000233112	30/04/2025	60503	R$ 293,47
MIG6D11	279350S000233146	02/05/2025	60503	R$ 293,47
MJF9C69	279350S000233206	03/05/2025	60503	R$ 293,47
MLN9J29	279350S000232916	29/04/2025	60503	R$ 293,47
NER8J61	279350S000233152	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NPC5H20	279350S000233214	02/05/2025	60503	R$ 293,47
NRI7319	279350S000233002	01/05/2025	60503	R$ 293,47
NSA7B65	279350S000232950	29/04/2025	56732	R$ 130,16
NZS5F45	279350S000233192	03/05/2025	60503	R$ 293,47
OHO6D27	279350S000233260	02/05/2025	60503	R$ 293,47
PMR5J15	279350S000233243	02/05/2025	56732	R$ 130,16
QAM0458	279350S000233030	30/04/2025	60503	R$ 293,47
QAO5C29	279350S000232918	29/04/2025	56732	R$ 130,16
QBT0B81	279350S000233064	30/04/2025	60503	R$ 293,47
QCR7E49	279350S000232955	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QEA1I39	279350S000233097	01/05/2025	56732	R$ 130,16
QMS1G72	279350S000233077	30/04/2025	60503	R$ 293,47
QPM2I34	279350S000233228	02/05/2025	60503	R$ 293,47
QXZ9G65	279350S000233252	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RAY3E41	279350S000233058	01/05/2025	56732	R$ 130,16
RHB2H73	279350S000232956	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000232983	30/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2H87	279350S000233248	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RHW3B62	279350S000232963	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RIR6A82	279350S000232923	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000233104	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000233125	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000232952	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000233102	30/04/2025	60503	R$ 293,47
RWC5J23	279350S000232939	29/04/2025	56732	R$ 130,16
RYT4I28	279350S000233079	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR4H40	279350S000232957	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR9E90	279350S000232926	29/04/2025	56732	R$ 130,16
SDV5I30	279350S000233113	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SDW4B60	279350S000233089	30/04/2025	60503	R$ 293,47

SDY0B73	279350S000233170	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SEF5G73	279350S000233043	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SEG5B74	279350S000233227	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SEH7E81	279350S000232981	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH8G32	279350S000233258	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SEK0J19	279350S000233178	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SEQ7D06	279350S000233033	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ9J15	279350S000233253	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SEV4D52	279350S000233009	30/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK9H88	279350S000233142	02/05/2025	60503	R$ 293,47

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 106/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/08/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 107/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal da marca Sthil ou Superior, e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/08/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 108/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de limpeza automotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/08/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 25 de julho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO N. 3627/2025
DATA: 25/07/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 077/2025, Pregão Eletrônico, nº 034/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01 em favor da empresa PRATIK UNIFORMES LTDA, CNPJ: 53.457.650/0001-27, em favor da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-30, os itens 02, 03, 04, 05 e 07, o resultado do processo licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico, nº 034/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico, nº 034/2025, o item 01 em favor da empresa PRATIK UNIFORMES LTDA, CNPJ: 53.457.650/0001-27, em favor da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-30, os itens 02, 03, 04, 05 e 07, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), UNIFORMES, INSTRUMENTOS TÉCNICOS E INSUMOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos, 30, inciso XIII, letra "a", incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no ofício nº 294/GAB/2025, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias **28 e 29 de JULHO de 2025 às 18:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025
SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.246/2024 que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Francisco Alves – CFMELFA, no Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2025
SÚMULA: Revoga os Art. 160 e 161 e o Anexo IV, todos da Lei Municipal nº 346/1997 de 03 de Dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município."
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 035/2025
SÚMULA: Ratifica a alteração do contato de consórcio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP,** na forma em que especifica, aprovando seu funcionamento e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 036/2025
SÚMULA: Fixação de Valor Mínimo para Ajuizamento de Execução Fiscal.
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 037/2025
SÚMULA: Altera o anexo da Lei Municipal nº1.072/2019, que institui o Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclados no Município de Francisco Alves, e da Outras Providencias.
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 349/2025 de 16/05/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clinica municipal de fisioterapia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/08/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/08/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 85.482,35 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
maio a junho/2025 - 3º bimestre/2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	**512.488,98**	**20.000,00**	**532.488,98**	**65.998,85**	**243.569,48**	**81.336,47**	**243.030,08**	**288.919,50**
DESPESAS CORRENTES	**496.098,07**	**20.000,00**	**516.098,07**	**65.998,85**	**243.569,48**	**81.336,47**	**243.030,08**	**272.528,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.650,87	-	172.650,87	38.098,31	115.580,64	38.098,31	115.580,64	**57.070,23**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.447,20	20.000,00	343.447,20	27.900,54	127.988,84	43.238,16	127.449,44	**215.458,36**
DESPESAS DE CAPITAL	**16.390,91**	**-**	**16.390,91**	**-**	**-**	**-**	**-**	**16.390,91**
INVESTIMENTOS	16.390,91	-	16.390,91	-	-	-	-	**16.390,91**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**512.488,98**	**20.000,00**	**532.488,98**	**65.998,85**	**243.569,48**	**81.336,47**	**243.030,08**	**288.919,50**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI0B91	279350T000108020	02/05/2025	51851	R$ 195,23
ABJ2413	279350T000065524	06/05/2025	76331	R$ 293,47
ABM1C23	279350T000102628	05/05/2025	76331	R$ 293,47
ABM3I42	279350T000108026	02/05/2025	51851	R$ 195,23
ACA1773	279350T000106070	06/05/2025	51851	R$ 195,23
ACL6I58	279350T000108077	06/05/2025	73232	R$ 130,16
ACU4788	279350T000100138	05/05/2025	51930	R$ 293,47
AEH7958	279350T000102609	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AEU1144	279350T000108056	05/05/2025	76331	R$ 293,47
AFR8G02	279350NIC0040746	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AHA2150	279350T000100135	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AHL7G03	279350T000108073	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AIK9427	279350T000105993	02/05/2025	51852	R$ 195,23
AIY9350	279350T000101478	05/05/2025	54521	R$ 195,23
AJH9583	279350T000106000	02/05/2025	51851	R$ 195,23
AJQ6342	279350T000108028	02/05/2025	51851	R$ 195,23
AJS1499	279350T000065525	06/05/2025	77141	R$ 130,16
AJY4449	279350T000108082	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AKM3366	279350T000108016	02/05/2025	51851	R$ 195,23
AKO5C42	279350T000108010	02/05/2025	51851	R$ 195,23
ALP0E36	279350T000108018	02/05/2025	51851	R$ 195,23
ALP4E39	279350T000102610	03/05/2025	73400	R$ 130,16
ALP7B73	279350T000108058	05/05/2025	51852	R$ 195,23
ALR2897	279350T000065521	06/05/2025	59670	R$ 1.467,35
AMC8C34	279350T000108060	05/05/2025	51852	R$ 195,23
AMN3A02	279350T000108022	02/05/2025	51851	R$ 195,23
AMR0462	279350T000087405	03/05/2025	61220	R$ 293,47
ANB2I49	279350T000065533	07/05/2025	55090	R$ 130,16
ANH0637	279350T000102625	05/05/2025	51851	R$ 195,23
ANV0A46	279350T000108025	02/05/2025	76331	R$ 293,47
AOJ4I92	279350T000108071	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AOM8C50	279350T000108050	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AOU1C60	279350T000087411	03/05/2025	54521	R$ 195,23
APA1653	279350T000108014	02/05/2025	51851	R$ 195,23
APA1653	279350T000108005	02/05/2025	51851	R$ 195,23
APM9G62	279350T000102611	03/05/2025	51851	R$ 195,23
APV6156	279350T000087414	03/05/2025	76252	R$ 293,47

APZ4E80	279350T000100141	06/05/2025	66371	R$ 195,23
AQZ2B85	279350T000100159	07/05/2025	76332	R$ 293,47
ARJ2838	279350T000108087	07/05/2025	51852	R$ 195,23
ASJ2318	279350NIC0040763	23/04/2025	50020	R$ 586,94
ATL2B74	279350T000066655	03/05/2025	65300	R$ 195,23
ATN9698	279350T000108095	07/05/2025	51851	R$ 195,23
AUA1015	279350T000108067	05/05/2025	76331	R$ 293,47
AUA1015	279350T000108066	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AUA2729	279350T000108053	05/05/2025	51930	R$ 293,47
AUJ6A24	279350NIC0040742	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AUJ8206	279350NIC0040741	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AUJ8206	279350NIC0040732	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AUJ8206	279350NIC0040767	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AUP5G70	279350T000095799	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AUV4B13	279350T000108055	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AUV7I37	279350T000108048	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AVI9875	279350T000065528	06/05/2025	57380	R$ 293,47
AVM5126	279350T000100147	06/05/2025	51930	R$ 293,47
AVT3J58	279350T000102614	03/05/2025	54521	R$ 195,23
AVV5808	279350NIC0040773	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AVY7023	279350T000108023	02/05/2025	51851	R$ 195,23
AWI8866	279350T000100155	06/05/2025	51930	R$ 293,47
AWS8I83	279350T000108003	02/05/2025	76332	R$ 293,47
AWX9I98	279350T000108031	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AWY4J16	279350T000108039	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AWZ8379	279350T000100140	05/05/2025	54521	R$ 195,23
AXA5C49	279350T000108086	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AXC7708	279350T000108046	05/05/2025	51851	R$ 195,23
AXI3I28	279350T000101476	05/05/2025	66531	R$ 195,23
AXM7G40	279350T000065532	07/05/2025	55090	R$ 130,16
AXS2680	279350NIC0040761	23/04/2025	50020	R$ 586,94
AYT5810	279350T000108035	03/05/2025	76331	R$ 293,47
AZB7907	279350T000100150	06/05/2025	60681	R$ 195,23
AZD2B20	279350T000108037	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AZM0I12	279350T000108078	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AZN0J83	279350T000108064	05/05/2025	51852	R$ 195,23
AZT0D38	279350T000100133	05/05/2025	55414	R$ 195,23
AZV0809	279350T000100143	06/05/2025	51851	R$ 195,23
AZV0809	279350T000100142	06/05/2025	61300	R$ 293,47
BAQ5E00	279350NIC0040744	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BAU8673	279350T000108042	03/05/2025	51852	R$ 195,23
BBB9F14	279350T000095797	03/05/2025	55414	R$ 195,23

BBG1066	116100T002565406	03/05/2025	56144	R$ 195,23
BBH2941	279350T000102631	05/05/2025	76332	R$ 293,47
BBI6G95	279350NIC0040778	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BBQ6H18	279350T000066653	03/05/2025	76331	R$ 293,47
BBT0804	279350NIC0040780	23/04/2025	50020	R$ 260,32
BCH2E41	279350T000102627	05/05/2025	76331	R$ 293,47
BCH5E14	279350NIC0040747	23/04/2025	50020	R$ 260,32
BCJ7J49	279350NIC0040774	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BCK0356	279350NIC0040734	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BCK0359	279350NIC0040737	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BCL3A07	279350T000108081	06/05/2025	51851	R$ 195,23
BCN7I11	279350NIC0040771	23/04/2025	50020	R$ 260,32
BCT9F87	116100T002231056	03/05/2025	54870	R$ 195,23
BCW9H14	279350T000102633	05/05/2025	58196	R$ 880,41
BCZ1I05	279350T000108085	06/05/2025	76332	R$ 293,47
BCZ3D81	279350T000108092	07/05/2025	51851	R$ 195,23
BDE8E56	279350T000108068	05/05/2025	51930	R$ 293,47
BDF5I19	279350T000102615	03/05/2025	54100	R$ 130,16
BDG4I68	279350T000108011	02/05/2025	76332	R$ 293,47
BDN6E02	279350NIC0040752	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BDN7I18	279350T000100154	06/05/2025	51851	R$ 195,23
BDO1B93	279350T000108007	02/05/2025	51852	R$ 195,23
BDW6A11	279350NIC0040758	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BDX5A97	279350T000100156	06/05/2025	60172	R$ 293,47
BDX7G73	279350T000100134	05/05/2025	55414	R$ 195,23
BEE4H28	279350T000108057	05/05/2025	76331	R$ 293,47
BEG6G60	279350T000100160	07/05/2025	76332	R$ 293,47
BEN8A55	279350NIC0040777	23/04/2025	50020	R$ 586,94
BND1447	279350T000108006	02/05/2025	76332	R$ 293,47
BOD2D52	279350T000100137	05/05/2025	51930	R$ 293,47
BTO6180	279350NIC0040765	23/04/2025	50020	R$ 586,94
CIU1490	279350T000087408	03/05/2025	54521	R$ 195,23
CNR5J86	279350T000102613	03/05/2025	76331	R$ 293,47
CPG6154	279350T000108024	02/05/2025	51851	R$ 195,23
CZG7167	279350T000102608	03/05/2025	51851	R$ 195,23
DDK3I43	279350T000100139	05/05/2025	65640	R$ 293,47
DGX0327	279350T000102630	05/05/2025	76251	R$ 293,47
DKS5C87	279350NIC0040733	23/04/2025	50020	R$ 260,32
DML1954	279350T000108051	05/05/2025	51851	R$ 195,23
DOT4488	279350T000108069	05/05/2025	51851	R$ 195,23
DSB6D88	279350T000102632	05/05/2025	51930	R$ 293,47
DTX0C69	279350T000066656	03/05/2025	76331	R$ 293,47

DXG5H66	116100T002504961	03/05/2025	54521	R$ 195,23
EBA4H99	279350T000108040	03/05/2025	51851	R$ 195,23
EEV2G45	279350T000108052	05/05/2025	51851	R$ 195,23
ENB1G98	279350T000108049	05/05/2025	76332	R$ 293,47
EOL6331	279350NIC0040760	23/04/2025	50020	R$ 586,94
EPH1J21	279350T000101475	05/05/2025	55414	R$ 195,23
EPQ0717	279350NIC0040775	23/04/2025	50020	R$ 586,94
ETW0A36	279350T000108074	06/05/2025	51851	R$ 195,23
EUH6I00	279350T000108043	05/05/2025	51852	R$ 195,23
EVP7G58	279350T000108015	02/05/2025	51852	R$ 195,23
EVR1D30	279350T000108029	03/05/2025	76332	R$ 293,47
EZL8A11	279350T000108021	02/05/2025	51852	R$ 195,23
EZM7G68	279350NIC0040782	23/04/2025	50020	R$ 260,32
FBO4F44	279350T000065529	06/05/2025	54521	R$ 195,23
FCL2A28

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: F ROPELATO REPRESENTAÇÃO PRODUTOS VETERINARIOS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.819,00 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: F ROPELATO REPRESENTAÇÃO PRODUTOS VETERINARIOS	
CNPJ: 37.326.516/0001-30	
ENDEREÇO: AVENIDA JAIME CANET JR, 71, CENTRO, AMAPORÃ-PR	
REPRESENTANTE: FILIPE ROPELATO	
E-MAIL: filipe.ropelato@gmail.com	**TEL.: (44) 99116-8121**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	80	CX	LUVAS SENSITIVA DESCARTÁVEIS PARA USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO E PALTAÇÃO, COMPRIMENTO MINÍMO DE 90CM CAIXA COM 100 UNIDADE.	CRYOFARM	R$ 49,00	R$ 3.920,00
2	1	30	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADE.	MEDIX	R$ 23,00	R$ 690,00
3	1	60	PCT	BAINHAS DESCARTÁVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS COM FENDA, COM AJUSTE PARA PALHETAS DE (0,25ML) E (0,50ML), COMPRIMENTO DE 45CM, PACOTE DE 50 UNIDADE.	BOVIGAINE	R$ 16,20	R$ 972,00
4	1	10	UN	SERINGA DESCARTATÁVEL, BICO LUER LOCK, CAPACIDADE DE 60ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	R$ 4,40	R$ 44,00
6	1	5	UN	CORTADOR DE PALHETAS, PARA PALHETAS DE (0,25ML) E (0,50ML), COM LÂMINA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO.	AGROOZOTEC	R$ 28,00	R$ 140,00
8	1	5	UN	FLAMBADOR A GÁS TRADICIONAL INDICADO PARA AQUECER LETRAS, NÚMEROS E MOCHADORES COM CAPACIDADE DE ATÉ 6 MARCAS, ACOMPANHADO DA MANGUEIRA E DO REGULADOR PARA CONEXÃO DO BOTIJÃO.	BFL	R$ 180,00	R$ 900,00
10	1	1	UN	SERINGA DE ALUMÍNIO AUTOMATICA DE 50ML DE USO VETERINÁRIO COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO DE 1 A 5ML, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE BORRACHA (RESERVA), 12 AGULHAS (RESERVA), UM TUBO DE VIDRO TEMPERADO (RESERVA) E CASE DE PROTEÇÃO.	KABER	R$ 278,00	R$ 278,00
16	1	250	UN	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSOLANDO, CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - PROVA NZ 12/2024; CCS IGUAL OU MENOR QUE 0; PRODUÇÃO ACIMA DE 300 LITROS; UBERE: POSITIVO.	CRV LAGOA DA SERRA	R$ 51,50	R$12.875,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: J S A CLINICA E VETERINARIA EIRELI-ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.077,50 (dezesseis mil, setenta e sete reais, e cinquenta centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: J S A CLINICA E VETERINARIA EIRELI-ME	
CNPJ: 25.157.309/0001-07	
ENDEREÇO: AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1539, CENTRO, PÉROLA-PR	
REPRESENTANTE: JULIANA DOS SANTOS ASSIS	
E-MAIL: total.vet@hotmail.com	**TEL.: (44) 99978-7179**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	250	FRS	VACINA B-19 CONTRA BRUCELOSE BOVINA (BRUCELLA ABORTUS), EM FRASCO DE 15 DOSES ACOMPANHADOS DE DILUENTE.	ZOETIS	R$ 54,20	R$ 13.550,00
12	1	3	UN	LEVANTA / SEGURADOR DE GADO (PINÇA)	LABER	R$ 842,50	R$ 2.527,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
Processo Administrativo 119/2025
Processo Adm. 1Doc 1327/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de saúde para **contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 20.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5I48 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde**, no valor total de **R$ 2.255,34 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Figura como contratada a Empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob **nº. 03.047.652/0001-70**, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais aara Manutenção de Veículos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO

REQUISIÇÃO 104/2025 - RESERVAS 136, 137, 138, 139 e 140/2025

Altônia, 25 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.678,00 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	
CNPJ: 00.771.945/0001-10	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 050, KM 164, PARQUE HILEIA, UBERABA-MG	
REPRESENTANTE: GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO	
E-MAIL: licitacao@altagenetics.com.br	**TEL.: (34) 3318-7727**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	2	UN	APLICADOR DE SÊMEN BOVINO UNIVERSAL COM HASTE E ÊMBOLO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAMENTO RÁPIDO E AUTOMÁTICO DA BAINHA, PARA PALHETAS DE (0,25ML) E (0,50 ML), ACOPANHADO DA CASE DE PROTEÇÃO.	WAGO	R$ 94,00	R$ 188,00
7	1	1	UN	DESCONGELADOR DE SÊMENS E EMBRIÕES, COM CONTROLE DIGITAL DE AJUSTES DA TEMPERATURA, TEMPORIZADOR E ALARME SONORO, ALIMENTAÇÃO DE 12V E 127-220V COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 2 ANOS.	WTA	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
13	1	500	UN	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA CARACTERISTICAS EXIGIDAS: • PROVA USDA DEZEMBRO/2024; TPI MAIOR OU IGUAL 2900; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL 1500LB; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 1,0; VP MAIOR OU IGUAL 4; UBERE MAIOR OU IGUAL 1,4; PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL 0; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0; PELAGEM ESCURA 50% +;	PRÓPRIO	R$ 13,00	R$ 6.500,00
15	1	300	UN	SEMEN BOVINO DA RACA GIROLANDO 3/4 CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - REPRODUTOR QUE O PAI SEJA DA RACA HOLANDES PRETO E BRANCO; - PROVA 2024; - QUE *A* MAE POSSUA LACTACAO SUPERIOR A 10.000 KG/LEITE, PTA +1300; IPP (-15) OU MENOR; PELAGEM 70% PRETA; TE ROBUSTO;	PRÓPRIO	R$ 7,80	R$ 2.340,00
17	1	250	UN	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SINDI LEITE, CARACTERISTICAS EXIGIDAS; - PTA ACIMA DE 130, - PROVA PMGZ 2024.	PRÓPRIO	R$ 8,00	R$ 2.000,00
18	1	50	UN	SEMEN BOVINO SEMEN BOVINO DA RACA GIR LEITEIRO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - PROVADO PELA EMBRAPA/ABCGIL. 2024; - PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 400 KG (PTA); IPP; -30 OU MENOS. DA RACA GIR LEITEIRO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - PROVADO	PRÓPRIO	R$ 6,00	R$ 300,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$520,00 (quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA	
CNPJ: 33.742.700/0001-00	
ENDEREÇO: R. AMÉLIA SOSSAI ZANDONADI, 219, LOJA 2, VILA BETÂNEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES	
REPRESENTANTE: ALAN BUSATO BELTRAME	
E-MAIL: licitacao@eleramedical.com.br	**TEL.: (27) 4042-2405**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	1	JG	JOGO DE NÚMERO DE 0 A 8 FABRICAÇÃO DE AÇO INOX PARA USO EM BEZERROS TAMANHO APROXIMADO DE 5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 50 CM COM CABO DE MADEIRA.	AGROINOX	R$ 520,00	R$ 520,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADNA
Estado do Parana

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 126/2024 ID: 3055, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CONSULTORIO ODONTONGICO DRA GABRIELA FABRI LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **CONSULTORIO ODONTONGICO DRA GABRIELA FABRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **57.823.2320001-67**, estabelecida à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone **(44)9.8455-0078**, neste ato representada por **Gabriela Lima Fabri,** brasileira, casada, da residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **10.369.069-2 SSP/SP** inscrito no CPF/MF sob n.º **088.688.809-38**, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente **TERMO ADITIVO,** de (**Quantidade e Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à alteração na quantidade dos itens abaixo relacionados, fica acrescido ao valor original contratado, o montante de **R$ 23.462,45** (vinte e treis mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta cinco centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **02/2024,** Processo Licitatório nº. **141/2024** Modalidade Inexigibilidade nº. **30/2024** de **05/12/2024,** alteração essa Fundamentada no arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Restauração provisória em dente permanente	10	R$ 19,21	R$ 192,10
6	Restauração em resina em dente permanente	200	R$ 76,82	R$ 15.364,00
7	Restauração em dente decíduo	10	R$ 19,21	R$ 192,10
11	Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival	200	R$ 25,61	R$ 5.122,00
16	Consulta/medicação	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
17	Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	30	R$ 6,40	R$ 192,00
19	Acesso endodôntico + medicação	25	R$ 44,81	R$ 1.120,25

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 30/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

Consultório Odontológico Gabriela Fabri Ltda.
Gabriela Fabri
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.355,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	
CNPJ: 07.835.506/0001-60	
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LELIAS, 1695, SITIO SÃO JOSÉ, VÁRZEA PAULISTA-SP	
REPRESENTANTE: ROGER EDUARDO DOS SANTOS	
E-MAIL: julia.forterocha@gmail.com	**TEL.: (11) 4606-1857**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	15	CJ	CONJUNTO REFEITORIO MESA COM BANCO ADULTO. Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx760mm, sem nervuras e com marca do fabricante injetada em alto-relevo, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis. Base do tampo da mesa formada por 02 tubos quadrados medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda cada, unindo as extremidades do mesmo tubo, barra de ligação dos tampos em tubo 25mm x 25mm. Quatro colunas verticais laterais, formando os pés da mesa, unindo o tampo aos pés tubo de 1.1/2" polegadas e 01 pé central em tubo 1.1/2" polegadas para reforço do tampo.Banco com assentos confeccionados em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; Estrutura em tubo de aço retangular 20x40mm com espessura mínima de 1,2mm. Quatro colunas verticais laterais, formando os pés do banco, unindo o assento aos pés em tubos 20x30 com espessura mínima de 1,2mm e 01 pé central em tubo 20x30 com espessura mínima de 1,2mm para reforço do assento. Medida do Banco:2400mm x380mmx460mm. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	LBS	R$ 1.995,00	R$ 29.925,00
2	1	8	CJ	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCO INFANTIL. Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx590mm, sem nervuras e com marca do fabricante injetada em auto-relevo, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis. Base do tampo da mesa formada por 02 tubos quadrados medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda cada, unindo as extremidades do mesmo tubo, barra de ligação dos tampos em tubo 25mm x 25mm. Quatro colunas verticais laterais, formando os pés da mesa, unindo o tampo aos pés tubo de 1.1/2" polegadas e 01 pé central em tubo 1.1/2" polegadas para reforço do tampo.Banco com assentos confeccionados em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; Estrutura em tubo de aço retangular 20x40mm com espessura mínima de 1,2mm. Quatro colunas verticais laterais, formando os pés do banco, unindo o assento aos pés em tubos 20x30 com espessura mínima de 1,2mm e 01 pé central em tubo 20x30 com espessura mínima de 1,2mm para reforço do assento. Medida do Banco: 2400mm x280mmx350mm. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	FORTE	R$ 1.890,00	R$ 13.230,00
8	1	7	UN	Quadro Verde quadriculado côncavo, com estrutura em tubo de alumínio polido medindo 50x25 mm aproximadamente, possui armário lateral, com cantoneira e bordas arredondas em dimensões mínimas de 4,0 m de comprimento x 1,10 m de altura e 16 cm de profundidades. Quadro de 3,0 m e dois armários laterais 50 cm, armário possuindo duas portas dom chave. Quadro confeccionado em chapa compensado flexível coberta por laminado texturizado de alta pressão, na cor verde e quadriculado. O armário deverá possuir portas individuais, com dobradiças e fechaduras metálicas, suporte para giz e apagador, confeccionado em MDF, cor banca ou cinza com espessura mínima de 9 mm. O quadro deverá ter seis pontos de fixação na instalação, o produto deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria. GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	ROCHA	R$ 1.900,00	R$ 13.300,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de maio a junho/2025 - 3º BIMESTRE/2025

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 76.430,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA							
CNPJ: 45.969.527/0001-67							
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 893, JARDIM SANTA CATARINA, GUAPIAÇU-SP							
REPRESENTANTE: MICHAEL WESLEY LEMES							
E-MAIL: fratellolicitacao1@gmail.com				TEL.: (17) 98142-8639			
LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	250	CJ	Conjunto aluno CJA-06 FNDE 1 mesa+ 1 cadeira Mesa individual com tampo em MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor AZUL, fixadas. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno na cor AZUL. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 460mm. MESA: Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor AZUL. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 760mm. GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	M2V	R$ 275,00	R$ 68.750,00
7	1	20	CJ	Conjunto Professor CJP FNDE– 1 Mesa + 1 Cadeira Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço, Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA :Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	M2V	R$ 384,00	R$ 7.680,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$11.343,50 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA							
CNPJ: 08.221.047/0001-97							
ENDEREÇO: AVENIDA AUTORAMA, 100, GALPÃO A, CATALÃO, DIVINÓPOLIS-MG							
REPRESENTANTE: ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES							
E-MAIL: licitacao1@achei.ind.br						TEL.: (37) 3221-5553	
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	50	CJ	Conjunto escolar FNDE CJA 02 crianças de 02 a 05 anos 1 mesa +1 cadeira. Mesa individual com tampo em MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Medidas aproximadas: Altura - 0,48cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm. Medidas aproximadas cadeira Altura - 0,52cm x Altura Assento - 0,27cm. Recomendável para Crianças com Altura de 0,93 a 1,16m. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA	R$ 226,87	R$ 11.343,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DRI OFFICE LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: DRI OFFICE LTDA							
CNPJ: 60.389.680/0001-09							
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR							
REPRESENTANTE: ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ							
E-MAIL: dri.officecm@gmail.com					TEL.: (44) 3016-2725		
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	10	CJ	Conjunto mesa com 4 cadeiras Escolar Maternal FNDE Para Crianças de 02 a 06 anos, Mesa Escolar com Tampo em MDF, pintura Eletrostática, ferragem 1,20mm, tampo em MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Medidas Aproximadas: Altura - 0,47 x Largura - 0,75cm x Comprimento 0,75cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática, ferragem 1,50mm, Pés Antiderrapantes, Medidas Aproximadas: Altura - 0,52cm x Altura Assento - 0,27cm. Cadeiras coloridas amarelo, vermelho, azul e laranja, mesa com tampo cinza fita em pvc vermelho. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	PAPIRO MOVEIS	R$ 489,00	R$ 4.890,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 23 de julho de 2025 e encerramento em 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25/07/2025.

EMPRESA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 07.481.107/0001-48							
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR							
REPRESENTANTE: GEFERSON JÚNIOR WOGNEI							
E-MAIL: licitageferson@yahoo.com.br					TEL.: (42) 3634-1267		
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	10	UN	Berço Americano 100% MDF Dimensões aproximadas: Altura 97 cm x Largura 135 cm x 76 cm de profundidade. Fabricado 100% em mdf, base e pés em madeira maciça, sistema de pintura com tinta atóxica que não tem cheiro e não faz mal a saúde do bebê, Grade fixa para maior segurança, Cantos arredondados evitando que o bebê se machuque, Certificado INMETRO. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	QMOVI	R$ 420,00	R$ 4.200,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 022/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **03.047.652/0001-70**, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo IVANILDO JOSE COUTINHO DA SILVA, portador do RG nº 30944453, CPF nº. 413.258.939-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 022/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 20.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5I48 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE OLEO ONIX/PRISMA	40,77	40,77
1	2	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	47,99	47,99
1	3	1	VEDADOR DE BORRACHA	11,31	11,31
1	4	1	KIT LUBRIFICANTES	68,77	68,77
1	5	1	LIQUIDO PARA LIMPEZA	117,51	117,51
1	6	1	OXI SANITIZAÇÃO	97,02	97,02
2	**1**	**4**	**OLEO 0W20**	**78,94**	**315,76**
2	**2**	**1**	**ADITIVO PARA COMBUSTIVEL**	**30,25**	**30,25**
2	**3**	**1**	**FLUIDO DE FREIO DOT 4 LV**	**37,24**	**37,24**
3	1	1	ALINHAMENTO	120,00	120,00
3	2	1	BALANCEAMENTO	120,00	120,00
4	**1**	**1**	**HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA**	**80,00**	**80,00**
4	**2**	**1**	**SERVIÇO DE TROCA PASTILHAS DIANTEIRA**	**180,00**	**180,00**
4	**3**	**1**	**SEGUNDA REVISÃO**	**550,00**	**550,00**
5	1	1	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO 52032810	438,72	438,72

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** e de **R$ 2.255,34 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **25/07/2025** e término em **24/11/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº022/2.025".
Os pagamentos serão efetuados **em até 30 dias, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em em data previamente agendada, na oficina da contratada, no Município de Umuarama – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais aara Manutenção de Veículos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saude	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO

Altônia-PR., 25/07/2025.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.020.000,00
Previsão Atualizada	53.968.553,05
Receitas Realizadas	32.255.216,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.837.709,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.891.258,53
Dotação Atualizada	63.875.068,92
Despesas Empenhadas	38.994.733,65
Despesas Liquidadas	31.573.314,10
Despesas Pagas	29.594.832,39
Superávit Orçamentário	681.902,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	38.994.733,65
Despesas Liquidadas	31.573.314,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	60.027.055,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.556.647,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.720.999,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.259.859,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-610.004,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.449.508,01	0,00	3.378.867,05	70.640,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.235.597,57	0,00	469.893,77	1.765.703,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.685.105,58	0,00	3.848.760,82	1.836.344,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.724.718,80	<18% / 25%>	21,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.852.883,55	70%	66,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.407.954,00	5.126.591,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	30.587,20	101.243,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.507,66	131.830,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.726.824,56	15,00	33,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 08h e 47m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 040/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CREMONEZI OLMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 037/2024, de 18 de junho de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 10 de janeiro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 040/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou a Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, para o Cargo de Provimento Temporário de ASSISTENTE SOCIAL – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.183.107,82	3.940.750,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.183.107,82	3.940.750,49
Empréstimos	4.165.472,97	3.924.489,39
Interna	4.165.472,97	3.924.489,39
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.634,85	16.261,10
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.634,85	16.261,10
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.280.406,38	8.428.044,41
Disponibilidade de Caixa[1]	9.280.406,38	8.428.044,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.269.039,87	10.940.958,48
(–) Restos a Pagar Processados	3.449.508,01	2.049.122,67
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	539.125,48	463.791,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.097.298,56	-4.487.293,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.449.502,66	60.027.055,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	325.144,76	470.407,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.124.357,90	59.556.647,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,32	6,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,92	-7,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	68.549.229,48	71.467.977,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.694.306,53	64.321.179,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	116.160,00	116.160,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.235.597,57	1.754.669,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2025 as 09h e 04m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDividas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.027.055,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	470.407,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.556.647,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.529.063,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.576.157,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.168.965,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 09h e 07m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.449.502,66	60.027.055,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	325.144,76	470.407,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.124.357,90	59.556.647,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.567.358,74	13.102.462,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.310.622,87	11.792.216,21	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2025 as 09h e 06m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	60.027.055,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.556.647,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.720.999,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.229.314,60	37,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.709.339,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.123.872,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.538.405,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.487.293,92	-7,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	71.467.977,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.102.462,46	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.529.063,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.168.965,33	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 09h e 12m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.020.000,00	53.968.553,05	10.521.344,61	19,50	32.255.216,65	59,77	21.713.336,40
RECEITAS CORRENTES	44.465.483,63	52.982.228,45	10.244.265,83	19,34	30.859.725,67	58,25	22.122.502,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.449.356,96	7.939.202,24	2.295.485,08	28,91	5.471.494,55	68,92	2.467.707,69
Impostos	6.802.556,83	7.165.147,94	2.145.337,70	29,94	5.065.437,59	70,70	2.099.710,35
Taxas	478.031,76	605.285,93	141.023,65	23,30	395.105,24	65,28	210.180,69
Contribuição de Melhoria	168.768,37	168.768,37	9.123,73	5,41	10.951,72	6,49	157.816,65
CONTRIBUIÇÕES	1.104.697,42	1.305.993,30	296.259,40	22,68	746.356,36	57,15	559.636,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.104.697,42	1.305.993,30	296.259,40	22,68	746.356,36	57,15	559.636,94
RECEITA PATRIMONIAL	494.777,37	496.777,37	194.582,54	39,17	553.101,03	111,34	-56.323,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	87,75	0,00	172,03	0,00	-172,03
Valores Mobiliários	494.777,37	496.777,37	194.494,79	39,15	552.929,00	111,30	-56.151,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.944,69	121.944,69	0,00	0,00	0,00	0,00	121.944,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	117.022,68	117.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	117.022,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.922,01	4.922,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922,01
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.806.849,98	2.003.022,35	1.758.108,48	1.685.512,40	1.887.575,38	3.278.384,27	1.794.109,71	1.836.353,56	1.898.034,58	1.852.407,27	1.881.819,66	2.137.655,51	23.819.833,15	0,00
Pessoal Ativo	1.780.718,49	1.952.381,47	1.731.540,15	1.658.652,89	1.860.685,31	3.225.481,68	1.765.392,63	1.807.231,15	1.868.912,17	1.823.617,96	1.853.030,35	2.108.551,10	23.436.195,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.609.664,72	1.778.854,36	1.576.899,70	1.504.616,35	1.690.381,56	2.919.467,63	1.560.018,14	1.586.594,72	1.641.465,99	1.598.693,41	1.626.082,13	1.854.378,30	20.947.117,01	0,00
Obrigações Patronais	171.053,77	173.527,11	154.640,45	154.036,54	170.303,75	306.014,05	205.374,49	220.636,43	227.446,18	224.924,55	226.948,22	254.172,80	2.489.078,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	25.375,87	50.751,74	26.329,87	26.942,01	26.942,01	26.942,01	26.942,01	26.942,01	338.671,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	13.504,03	27.722,94	13.989,83	14.404,09	14.404,09	14.404,09	14.404,09	14.404,09	181.253,37	0,00
Pensões	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	11.871,84	23.028,80	12.340,04	12.537,92	12.537,92	12.537,92	12.537,92	12.537,92	157.417,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	755,62	25.265,01	1.192,46	1.483,64	1.514,20	2.150,85	2.387,21	2.180,40	2.180,40	1.847,30	1.847,30	2.162,40	44.966,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	106.044,22	339.969,01	121.569,73	57.451,04	67.303,79	194.130,21	165.143,27	128.254,18	105.207,27	63.609,16	100.658,84	141.177,83	1.590.518,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	46.373,02	280.986,34	66.273,02	0,00	10.471,81	45.917,48	106.802,55	11.707,55	41.498,71	0,00	39.395,01	83.015,78	732.441,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	55.495,41	54.355,54	54.499,80	56.654,13	56.035,07	147.415,82	57.642,29	115.868,05	63.029,98	62.920,66	60.555,47	57.453,69	841.925,91	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	4.175,79	4.627,13	796,91	796,91	796,91	796,91	698,43	678,58	678,58	688,50	708,36	708,36	16.151,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.700.805,76	1.663.053,34	1.636.538,75	1.628.061,36	1.820.271,59	3.084.254,06	1.628.966,44	1.708.099,38	1.792.827,31	1.788.798,11	1.781.160,82	1.996.477,68	22.229.314,60	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.027.055,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	470.407,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	835.648,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.720.999,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.229.314,60**	**37,86**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.709.339,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.123.872,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.538.405,78	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2025 as 09h e 00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.891.258,53	63.875.068,92	9.933.677,32	38.994.733,65	100,00	24.880.335,27	10.514.970,32	31.573.314,10	100,00	32.301.754,82
ADMINISTRAÇÃO	4.934.327,18	5.720.803,14	1.179.856,48	3.283.602,32	8,42	2.437.200,82	1.108.541,37	3.167.609,72	10,03	2.553.193,42
Planejamento e Orçamento	374.571,96	374.571,96	52.891,29	151.749,35	0,39	222.822,61	52.891,29	151.749,35	0,48	222.822,61
Administração Geral	2.993.929,39	3.789.304,50	880.397,96	2.445.332,93	6,27	1.343.971,57	809.682,85	2.329.940,33	7,38	1.459.364,17
Administração Financeira	196.266,50	196.266,50	15.070,26	24.537,50	0,06	171.729,00	15.070,26	24.537,50	0,08	171.729,00
Controle Externo	606.065,66	606.065,66	96.359,90	284.331,55	0,73	321.734,11	96.359,90	284.331,55	0,90	321.734,11
Administração de Receitas	179.610,37	169.610,37	35.493,62	81.080,34	0,21	88.530,03	34.893,62	80.480,34	0,25	89.130,03
Previdência do Regime Estatutário	286.443,00	286.443,00	53.884,02	161.039,92	0,41	125.403,08	53.884,02	161.039,92	0,51	125.403,08
Promoção da Produção Agropecuária	165.220,32	166.321,17	28.048,35	75.751,47	0,19	90.569,70	28.048,35	75.751,47	0,24	90.569,70
Transporte Rodoviário	132.219,98	132.219,98	17.711,08	59.779,26	0,15	72.440,72	17.711,08	59.779,26	0,19	72.440,72
TURISMO	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Turismo	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.333.193,38	2.485.424,43	361.616,25	1.164.514,79	2,99	1.320.909,64	419.034,25	1.161.224,57	3,68	1.324.199,86
Administração Geral	5.000,00	12.000,00	1.737,75	7.604,57	0,02	4.395,43	1.737,75	7.604,57	0,02	4.395,43
Assistência ao Idoso	205.048,64	226.045,64	19.470,70	59.621,45	0,15	166.424,19	19.028,70	59.179,45	0,19	166.866,19
Assistência ao Portador de Deficiência	44.176,04	99.086,58	13.458,54	52.438,54	0,13	46.648,04	18.234,54	52.438,54	0,17	46.648,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	512.488,98	532.488,98	65.998,85	243.569,48	0,62	288.919,50	81.336,47	243.030,08	0,77	289.458,90
Assistência Comunitária	1.548.370,72	1.553.195,23	259.820,91	773.977,98	1,98	779.217,25	297.692,66	771.794,53	2,44	781.400,70
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.000,00	49.499,00	0,00	25.499,00	0,07	24.000,00	0,00	25.499,00	0,08	24.000,00
SEGURANÇA DE RENDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alimentação e Nutrição	10.609,00	10.609,00	1.129,50	1.803,77	0,00	8.805,23	1.004,13	1.678,40	0,01	8.930,60
SAÚDE	13.262.706,70	17.478.279,66	3.553.000,27	11.221.432,23	28,78	6.256.847,43	3.714.061,69	11.057.572,70	35,02	6.420.706,96
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	9.204.200,71	12.824.771,90	2.742.815,82	8.939.932,21	22,93	3.884.839,69	2.904.639,01	8.779.257,65	27,81	4.045.514,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.371,84	4.247.548,98	757.333,20	2.117.413,75	5,43	2.130.135,23	757.389,84	2.115.501,97	6,70	2.132.047,01
Vigilância Sanitária	207.252,13	183.200,95	4.288,10	17.033,77	0,04	166.167,18	3.054,69	15.760,58	0,05	167.440,37
Vigilância Epidemiológica	158.882,02	220.757,83	48.563,15	147.052,50	0,38	73.705,33	48.563,15	147.052,50	0,47	73.705,33
EDUCAÇÃO	11.234.062,24	14.945.256,34	2.239.676,35	8.472.499,08	21,73	6.472.757,26	2.628.979,77	7.341.908,81	23,25	7.603.347,53
Ensino Fundamental	9.141.701,09	11.846.777,00	1.650.211,82	5.980.780,97	15,34	5.865.996,03	1.949.092,31	5.285.322,91	16,74	6.561.454,09
Ensino Superior	289.572,66	669.858,41	0,00	669.858,41	1,72	0,00	126.000,00	291.858,41	0,92	378.000,00
Educação Infantil	1.468.517,52	2.102.791,72	588.266,74	1.555.443,83	3,99	547.347,89	552.689,67	1.498.311,62	4,75	604.480,10
Educação de Jovens e Adultos	44.239,53	21.189,53	623,75	1.260,66	0,00	19.928,87	623,75	1.260,66	0,00	19.928,87
Educação Especial	290.031,44	304.639,68	574,04	265.155,21	0,68	39.484,47	574,04	265.155,21	0,84	39.484,47
CULTURA	115.070,53	212.856,73	415,00	97.382,18	0,25	115.474,55	65,00	97.032,18	0,31	115.824,55
Difusão Cultural	115.070,53	212.856,73	415,00	97.382,18	0,25	115.474,55	65,00	97.032,18	0,31	115.824,55
URBANISMO	3.686.313,58	12.738.120,36	961.168,15	9.627.356,01	24,69	3.110.764,35	774.579,31	3.700.964,14	11,72	9.037.156,22
Infra-Estrutura Urbana	968.151,40	9.438.733,78	431.842,15	7.724.403,91	19,81	1.714.329,87	194.347,71	1.805.842,80	5,72	7.632.890,98
Serviços Urbanos	2.718.162,18	3.299.386,58	529.326,00	1.902.952,10	4,88	1.396.434,48	580.231,60	1.895.121,34	6,00	1.404.265,24
SANEAMENTO	54.636,35	54.636,35	0,00	0,00	0,00	54.636,35	0,00	0,00	0,00	54.636,35
Saneamento Básico Urbano	54.636,35	54.636,35	0,00	0,00	0,00	54.636,35	0,00	0,00	0,00	54.636,35
GESTÃO AMBIENTAL	584.970,07	2.712.371,84	726.477,99	2.096.888,37	5,38	615.483,47	677.470,68	2.042.166,81	6,47	670.205,03
Preservação e Conservação Ambiental	584.970,07	2.712.371,84	726.477,99	2.096.888,37	5,38	615.483,47	677.470,68	2.042.166,81	6,47	670.205,03
AGRICULTURA	1.550.775,88	1.990.775,88	275.908,40	1.111.930,75	2,85	878.845,13	513.027,41	1.093.589,85	3,46	897.186,03
Extensão Rural	286.443,00	286.443,00	0,00	0,00	0,00	286.443,00	0,00	0,00	0,00	286.443,00
Promoção da Produção Agropecuária	992.742,48	1.432.742,48	229.392,36	965.763,86	2,48	466.978,62	466.511,37	947.422,96	3,00	485.319,52
Defesa Agropecuária	271.590,40	271.590,40	46.516,04	146.166,89	0,37	125.423,51	46.516,04	146.166,89	0,46	125.423,51
COMÉRIO E SERVIÇO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RELAÇÃO DO TRABALHO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENERGIA	1.116.369,14	1.410.594,79	80.864,78	283.127,16	0,73	1.127.467,63	80.864,78	283.127,16	0,90	1.127.467,63
Energia Elétrica	1.116.369,14	1.410.594,79	80.864,78	283.127,16	0,73	1.127.467,63	80.864,78	283.127,16	0,90	1.127.467,63
TRANSPORTE	1.536.522,68	1.410.188,68	156.089,09	689.903,89	1,77	720.284,79	205.589,09	689.903,89	2,19	720.284,79
Transporte Rodoviário	1.536.522,68	1.410.188,68	156.089,09	689.903,89	1,77	720.284,79	205.589,09	689.903,89	2,19	720.284,79
DESPORTO E LAZER	417.088,57	456.038,49	70.245,57	188.431,81	0,48	267.606,68	64.397,98	180.549,21	0,57	275.489,28
Desporto Comunitário	417.088,57	456.038,49	70.245,57	188.431,81	0,48	267.606,68	64.397,98	180.549,21	0,57	275.489,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.593.543,22	1.753.543,22	328.358,99	757.665,06	1,94	995.878,16	328.358,99	757.665,06	2,40	995.878,16
Serviço da Dívida Interna	859.329,00	1.019.329,00	232.036,57	481.446,24	1,23	537.882,76	232.036,57	481.446,24	1,52	537.882,76
Outros Encargos Especiais	734.214,22	734.214,22	96.322,42	276.218,82	0,71	457.995,40	96.322,42	276.218,82	0,87	457.995,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.679,01	462.679,01	0,00	0,00	0,00	462.679,01	0,00	0,00	0,00	462.679,01
Reserva de Contingência geral	462.679,01	462.679,01	0,00	0,00	0,00	462.679,01	0,00	0,00	0,00	462.679,01
TOTAL	**42.891.258,53**	**63.875.068,92**	**9.933.677,32**	**38.994.733,65**	**100,00**	**24.880.335,27**	**10.514.970,32**	**31.573.314,10**	**100,00**	**32.301.754,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 08h e 13m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.293,83**	**3.439.214,18**	**3.378.867,05**	**0,00**	**70.640,96**	**985.749,18**	**1.249.848,39**	**469.893,77**	**469.893,77**	**0,00**	**1.765.703,80**	**1.836.344,76**
PODER EXECUTIVO	10.293,83	3.439.214,18	3.378.867,05	0,00	70.640,96	985.749,18	1.249.848,39	469.893,77	469.893,77	0,00	1.765.703,80	1.836.344,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.293,83**	**3.439.214,18**	**3.378.867,05**	**0,00**	**70.640,96**	**985.749,18**	**1.249.848,39**	**469.893,77**	**469.893,77**	**0,00**	**1.765.703,80**	**1.836.344,76**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 08h e 32m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 08h e 36m.

Nota:

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.474.967,55	4.754.122,46	4.846.782,86	5.737.780,39	5.153.718,15	6.770.234,81	6.588.497,43	5.784.688,84	5.615.382,53	5.538.802,08	5.857.704,74	5.744.477,18	67.867.159,02	62.271.180,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.961,60	696.337,24	776.995,39	1.294.792,83	742.141,60	949.819,82	808.231,31	771.854,70	783.583,34	812.340,12	1.202.300,96	1.093.184,12	10.643.543,03	8.286.947,05
IPTU	60.542,99	52.131,02	29.091,46	24.171,52	11.809,00	19.820,64	18.367,84	24.412,19	40.507,97	119.527,12	456.793,68	127.851,96	985.027,39	584.586,34
ISS	367.074,24	418.974,21	416.082,24	437.632,89	480.717,02	518.692,29	534.371,58	466.411,69	418.982,02	423.080,94	407.009,28	428.723,59	5.317.751,99	5.119.380,76
ITBI	44.021,11	32.469,88	129.668,34	627.611,77	44.693,46	60.552,30	20.334,15	51.965,71	59.217,66	42.318,92	78.431,06	311.450,46	1.502.734,82	652.499,04
IRRF	178.174,39	161.252,38	171.820,89	167.438,30	177.329,22	302.636,12	196.264,41	157.675,15	179.687,35	166.975,19	166.784,94	168.292,73	2.194.331,07	1.153.826,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.148,87	31.509,75	30.332,46	37.938,35	27.592,90	48.118,47	38.893,33	71.389,96	85.188,34	60.437,95	93.282,00	56.865,38	643.697,76	776.654,30
Contribuições	136.438,10	95.590,39	81.883,21	84.797,12	92.437,44	81.579,96	78.685,81	101.872,42	139.085,78	130.452,95	179.519,01	116.740,39	1.319.082,58	1.440.254,01
Receita Patrimonial	126.329,41	127.340,51	66.725,01	102.361,64	99.894,70	110.074,98	93.692,72	91.384,81	98.513,02	74.927,94	98.935,11	95.647,43	1.185.827,28	498.530,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.179,41	127.340,51	66.390,51	102.361,64	99.894,70	109.899,48	93.608,44	91.384,81	98.513,02	74.927,94	98.847,36	95.647,43	1.184.995,25	498.530,06
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	0,00	334,50	0,00	0,00	175,50	84,28	0,00	0,00	0,00	87,75	0,00	832,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	23.840,00	13.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.970,00	121.944,69
Transferências Correntes	4.445.569,63	3.815.110,07	3.881.184,02	4.220.423,74	4.201.167,68	5.599.055,58	5.596.310,23	4.800.719,62	4.565.024,14	4.508.798,18	4.362.972,30	4.430.983,09	54.427.318,28	51.762.845,14
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	19.349.117,44
Cota-Parte do ICMS	1.481.489,53	1.267.270,95	1.372.635,52	1.544.013,15	1.304.479,99	1.648.296,87	1.556.871,62	1.300.848,77	1.413.891,56	1.579.629,25	1.205.564,95	1.431.754,89	17.106.749,05	16.594.934,14
Cota-Parte do IPVA	107.320,96	82.241,72	57.810,67	57.712,87	51.625,45	54.019,87	1.174.503,78	330.852,78	300.828,42	281.408,93	303.230,01	119.648,78	2.921.204,24	3.247.655,70
Cota-Parte do ITR	3.983,06	3.565,49	24.512,77	360.629,07	66.036,57	76.110,43	47.841,31	7.305,41	1.193,65	391,72	33.217,30	2.316,06	627.102,84	557.682,30
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.031,60	25.756,12	28.115,40	19.088,40	21.198,29	24.886,84	17.750,93	20.094,18	21.883,13	20.545,73	19.960,58	22.723,53	261.034,73	185.945,32
Transferências do FUNDEB	608.359,68	589.788,44	556.565,18	655.160,16	604.207,40	717.521,34	864.128,09	711.137,87	646.350,76	715.623,66	619.455,02	658.861,54	7.947.159,14	6.018.502,90
Outras Transferências Correntes	435.185,40	446.062,92	383.198,44	363.936,38	592.113,14	559.301,51	362.855,83	320.556,82	791.394,74	499.248,22	380.401,13	345.656,66	5.479.911,19	5.809.007,34
Outras Receitas Correntes	54.668,81	19.744,25	16.155,23	22.275,06	18.076,73	29.704,47	11.577,36	18.857,29	29.176,25	12.282,89	13.977,36	7.922,15	254.417,85	160.659,26
DEDUÇÕES (II)	536.501,68	555.851,70	525.476,81	640.265,39	600.969,37	711.211,63	873.865,20	753.804,96	625.455,66	658.785,22	672.623,16	685.292,93	7.840.103,71	6.326.829,37
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador
Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.982.228,45	30.859.725,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.939.202,24	5.471.494,55
IPTU	520.386,34	787.460,76
ISS	5.119.380,76	2.678.579,10
ITBI	652.499,04	563.717,96
IRRF	872.881,80	1.035.679,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	774.054,30	406.056,96
Contribuições	1.305.993,30	746.356,36
Receita Patrimonial	496.777,37	553.101,03
Aplicações Financeiras (II)	496.777,37	552.929,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	172,03
Transferências Correntes	42.957.651,59	23.994.980,43
Cota-Parte do FPM	15.579.435,66	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	13.419.233,32	6.790.848,96
Cota-Parte do IPVA	2.414.068,73	2.008.378,09
Cota-Parte do ITR	446.147,39	73.812,42
Transferências da LC 61/1989	148.756,25	98.366,44
Transferências do FUNDEB	5.766.502,90	4.215.556,94
Outras Transferências Correntes	5.183.507,34	2.700.113,40
Demais Receitas Correntes	282.603,95	93.793,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	282.603,95	93.793,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.485.451,08	30.306.796,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	986.324,60	1.395.490,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	131.830,48	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	131.830,48	0,00
Transferências de Capital	854.494,12	1.395.490,98
Convênios	431.810,23	1.334.801,55
Outras Transferências de Capital	422.683,89	60.689,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	986.324,60	1.395.490,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.471.775,68	31.702.287,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.471.775,68	31.702.287,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.877.844,69	27.586.779,65	26.716.185,22	24.833.055,38	238.924,51	342.702,52	342.702,52
Pessoal e Encargos Sociais	21.426.191,04	11.387.775,28	11.387.775,28	11.111.217,36	177.425,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	330.008,94	229.336,58	229.336,58	229.336,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.121.644,71	15.969.667,79	15.099.073,36	13.492.501,44	61.499,44	342.702,52	342.702,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.547.835,75	27.357.443,07	26.486.848,64	24.603.718,80	238.924,51	342.702,52	342.702,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.534.545,22	11.407.954,00	4.857.128,88	4.761.777,01	3.139.942,54	127.191,25	127.191,25
Investimentos	15.844.430,33	11.155.844,34	4.605.019,22	4.509.667,35	3.139.942,54	127.191,25	127.191,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	690.114,89	252.109,66	252.109,66	252.109,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.844.430,33	11.155.844,34	4.605.019,22	4.509.667,35	3.139.942,54	127.191,25	127.191,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.679,01	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.854.945,09**	**38.513.287,41**	**31.091.867,86**	**29.113.386,15**	**3.378.867,05**	**469.893,77**	**469.893,77**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.854.945,09	38.513.287,41	31.091.867,86	29.113.386,15	3.378.867,05	469.893,77	469.893,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.259.859,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.259.859,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	552.929,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	229.336,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-936.266,90**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.183.107,82	3.940.750,49
DEDUÇÕES (XL)	9.280.406,38	8.428.044,41
Disponibilidade de Caixa	9.280.406,38	8.428.044,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.269.039,87	10.940.958,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.449.508,01	2.049.122,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores V

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.165.147,94**	**5.065.437,59**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	520.386,34	787.460,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	652.499,04	563.717,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.119.380,76	2.678.579,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	872.881,80	1.035.679,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.334.470,72**	**21.349.137,22**
2.1- Cota-Parte FPM	18.690.834,05	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.965.449,07	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	725.384,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.882.425,35	8.488.561,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.945,32	122.958,08
2.4- Cota-Parte ITR	557.682,30	92.265,45
2.5- Cota-Parte IPVA	3.017.583,70	2.510.472,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.499.618,66**	**26.414.574,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.521.817,15**	**R$ 4.269.827,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.853.087,52**	**2.333.816,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.768.502,90**	**4.259.171,77**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.768.502,90	4.259.171,77
6.1.1- Principal	5.766.502,90	4.215.556,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	43.614,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.755.314,25**	**-54.270,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**160.717,98**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	488.321,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-327.603,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.419.889,75**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.929.220,88**	**3.423.393,48**	**3.423.393,48**	**3.350.498,12**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.240.913,25	3.013.601,53	3.013.601,53	2.948.348,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.095.973,81	1.080.350,70	1.080.350,70	1.059.596,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.144.939,44	1.933.250,83	1.933.250,83	1.888.751,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	688.307,63	409.791,95	409.791,95	402.149,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	203.301,01	195.893,57	195.893,57	192.104,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	220.898,38	213.898,38	213.898,38	210.045,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	264.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.262.675,50**	**3.262.675,50**	**3.189.780,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.262.675,50	3.262.675,50	3.189.780,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.852.883,55	2.852.883,55	2.787.630,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.981.420,24	2.852.883,55	2.852.883,55	66,98
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	425.917,18	996.496,27	996.496,27	570.579,09	23,40

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	766.799,47	488.321,15	160.717,98	0,00	327.603,17	327.603,17
19.1- Total das Despesas custeadadia com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	766.799,47	488.321,15	160.717,98	0,00	327.603,17	327.603,17
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.174.017,55**	**2.512.888,02**	**2.353.073,62**	**2.142.693,73**	**159.814,40**
20.1- Educação Infantil	387.703,73	119.797,42	85.058,97	40.492,15	34.738,45
20.2- Ensino Fundamental	4.746.389,61	2.393.090,60	2.268.014,65	2.102.201,58	125.075,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	31.190,46	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.799.205,98**	**5.775.563,52**	**5.615.749,12**	**5.332.473,87**	**159.814,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.978,55	1.235.323,71	1.200.585,26	1.131.475,20	34.738,45
21.1.1- Creche	1.686.978,55	1.235.323,71	1.200.585,26	1.131.475,20	34.738,45
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.112.227,43	4.540.239,81	4.415.163,86	4.200.998,67	125.075,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.353.073,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.269.827,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	570.579,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	327.603,17
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.724.718,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.603.643,76	5.724.718,80	21,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**667.291,20**	**128.648,95**	**194.664,16**	**0,00**	**472.627,04**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	630.994,06	128.648,95	158.367,02	0,00	472.627,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.297,14	0,00	36.297,14	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.671.783,02**	**1.508.149,91**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**980.400,59**	**313.182,21**
31.1.1- Salário-Educação	980.400,59	310.174,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.008,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**434.877,10**	**1.048.762,08**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**60,59**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**256.505,33**	**146.145,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.842.017,91**	**1.413.699,40**	**902.835,83**	**839.246,64**	**510.863,57**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	415.813,17	159.402,14	137.008,38	135.184,73	22.393,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.734.549,57	1.212.131,22	723.661,41	661.895,87	488.469,81
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	669.858,41	39.858,41	39.858,41	39.858,41	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.455,78	1.260,66	1.260,66	1.260,66	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.340,98	1.046,97	1.046,97	1.046,97	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)	**14.945.256,34**	**7.362.225,25**	**6.691.547,28**	**6.344.682,84**	**670.677,97**
33.1- Despesas Correntes	**13.015.646,43**	**6.390.169,99**	**6.276.382,56**	**5.937.464,87**	**113.787,43**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.864.993,89	4.242.863,85	4.242.863,85	4.154.884,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	894.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.256.544,30	2.147.306,14	2.033.518,71	1.782.580,20	113.787,43
33.2- Despesas de Capital	**1.929.609,91**	**972.055,26**	**415.164,72**	**407.217,97**	**556.890,54**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.929.609,91	972.055,26	415.164,72	407.217,97	556.890,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	197.015,12	18.458,04
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.259.171,77	310.174,03
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.524.923,70	193.812,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	931.263,19	134.819,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.314,69	26,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	951.577,88	134.845,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/jul/2025 as 08h e 11m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020. "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Esperança Nova/PR (CNPJ nº 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para Corte de Árvores Isoladas para Obras de Adequação e Pavimentação da Estrada Sertania e da Estrada Jequitibá. Também irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para Obras de Adequação e Pavimentação da Estrada Sertania e da Estrada Jequitibá.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.802.556,83	7.165.147,94	5.065.437,59	70,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.386,34	520.386,34	787.460,76	151,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	652.499,04	652.499,04	563.717,96	86,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.756.789,65	5.119.380,76	2.678.579,10	52,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	872.881,80	872.881,80	1.035.679,77	118,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.634.190,09	37.609.085,74	21.349.137,22	56,77
Cota-Parte FPM	15.557.006,38	17.965.449,07	10.134.879,95	56,41
Cota-Parte ITR	557.682,30	557.682,30	92.265,45	16,54
Cota-Parte IPVA	3.017.583,70	3.017.583,70	2.510.472,70	83,19
Cota-Parte ICMS	12.315.972,39	15.882.425,35	8.488.561,04	53,45
Cota-Parte IPI-Exportação	185.945,32	185.945,32	122.958,08	66,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.436.746,92**	**44.774.233,68**	**26.414.574,81**	**59,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.703.025,32	9.792.733,29	7.084.981,70	72,35	7.059.078,16	72,08	6.930.972,29	70,78
Despesas Correntes	7.681.108,05	9.671.816,02	6.983.981,70	72,21	6.960.078,16	71,96	6.831.972,29	70,64
Despesas de Capital	21.917,27	120.917,27	101.000,00	83,53	99.000,00	81,87	99.000,00	81,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.068.384,91	3.186.584,91	1.587.573,36	49,82	1.587.573,36	49,82	1.361.509,60	42,73
Despesas Correntes	3.047.232,69	3.165.432,69	1.585.888,29	50,10	1.585.888,29	50,10	1.359.824,53	42,96
Despesas de Capital	21.152,22	21.152,22	1.685,07	7,97	1.685,07	7,97	1.685,07	7,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.981,90	106.930,72	5.369,36	5,02	5.369,36	5,02	5.369,36	5,02
Despesas Correntes	130.981,90	106.930,72	5.369,36	5,02	5.369,36	5,02	5.369,36	5,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.179,49	108.179,49	74.803,68	69,15	74.803,68	69,15	73.020,81	67,50
Despesas Correntes	104.901,31	104.901,31	74.803,68	71,31	74.803,68	71,31	73.020,81	69,61
Despesas de Capital	3.278,18	3.278,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.012.571,62**	**13.196.428,41**	**8.752.728,10**	**66,33**	**8.726.824,56**	**66,13**	**8.370.872,06**	**63,43**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO Nº 3626/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 649, de 23 (vinte e três) de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 912.805,00 (novecentos e doze mil e oitocentos e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 42.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 35.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 42.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 65.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 37.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 60.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 40.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 30.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 280.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 170.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 6.805,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.500,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 95,00
02.01.04.122.0002.2.003	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 95,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 600,00
02.02.04.124.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 95,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 125,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 95,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 95,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.600,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 495,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 495,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 495,00
03.01.04.122.0003.2.006	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 25.000,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 495,00
03.02.04.122.0003.2.011	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 95,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.200,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 95,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 95,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 4.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
03.03.04.122.0003.2.013	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 95,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 940,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
03.04.04.122.0003.2.014	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 415,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 125,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 495,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 95,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 95,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 95,00
03.05.04.122.0003.2.015	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.995,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 125,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 495,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 95,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 17.995,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 95,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
03.06.04.91.0003.2.085	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 17.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 9.500,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 95,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.100,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.500,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.940,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 495,00
04.01.04.121.0004.2.016	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 12.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 995,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 16.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
04.02.04.121.0004.2.018	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 9.995,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.300,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 125,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 95,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 18.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 6.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
04.03.04.129.0006.2.019	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 70,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 495,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 95,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 14.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.995,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 3.682,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 11.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 95,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.200,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 495,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 95,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 800,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,00
06.01.13.392.0011.2.096	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 495,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 246.000,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 10.000,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 225.000,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 22.573,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

P O R T A R I A Nº 775/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 22 de Julho de 2025, da servidora CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ, CPF: 070.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 776/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Julho de 2025, do servidor ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-84, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 777/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, CPF. nº 104. XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida para Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 26/06/2025 a 25/06/2026.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 778/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA, CPF. nº 072.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 25/09/2022 a 24/09/2023 a contar do dia 01/08/2025 a 30/08/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 779/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ISABELLA GONÇALVES PICOLI, CPF. nº 094.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Enfermeira PSF-CLT, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 10/06/2025 a 06/12/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 780/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDI CARLOS ALVES, CPF: 080.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Secretário Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar do dia 03/07/2025 a 22/07/2025, em conformidade com o disposto no Art. 172, da Lei Complementar nº 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
D E C R E T O Nº 319/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110. xxx.xxx-84, a contar do dia 24 de Julho 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 781/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA, CPF. nº 106.787.169-19, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 01/09/2021 a 31/08/2022 a contar do dia 01/08/2025 a 30/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 782/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 436/2025

Data: 25.07.2025

Ementa: nomeia Profissionais da Educação para desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional, Direção e docentes em AEE dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a profissional para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início no dia 28 de julho de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Assessora Pedagógica e Educacional- SMED					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Local de trabalho**
25194-02 e 25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	40 h	36% em cada contrato	28/07/2025	SMED

Art. 2º Fica excluída a gratificação de diretora da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 17.02.2025, com atribuição de desempenho da função de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Diretora do Ensino Fundamental					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Porte**	**Escola**
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h	16%	I	José de Alencar

Art. 3º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 274/2025 de 15.05.2025, com atribuição de desempenho da função de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE na Sala de Recursos de Altas Habilidades, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Professor da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Escola**
25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h	16% período de concurso	Vespertino	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 4º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22/01/2025, com atribuição de desempenho da função de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Assessora Pedagógica e Educacional- SMED				
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Local de trabalho**
25046-01 25046-02	Gislaine Dias Faria	40h	36% em cada contrato	SMED

Art. 5º Fica nomeada a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Professor da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Local de trabalho**
25046-02	Gislaine Dias Faria	20 h	16%	28/07/2025 Vespertino	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 6º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Coordenadorias Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Coordenador Educação Infantil					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Local de Trabalho**
25046-01	Gislaine Dias Faria	20 h	26%	28/07/2025 Matutino	CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira

Art. 7º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, com atribuição de desempenho da função Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Diretor do Ensino Fundamental					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Porte**	**Local de Trabalho**
28991-02 28991-03	Daniela Backes Cordeiro	40 h	36% em cada contrato	III	Escola Municipal Amália Flores

Art. 8º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho da função de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Diretor do Ensino Fundamental					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Porte**	**Local de Trabalho**
29997-01 29997-02	Eduarda Cristina David Neves	40 h	36% em cada contrato	III	Escola Municipal Amália Flores

Art. 9º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros nomeados por meio das Portarias nº 032/2025 de 22.01.2025 e 274/2025 de 15.05.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAR
Onde se lê: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Abril de 2025, com término em 10 de Abril de 2026.
Leia-se: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Abril de 2025, com término em 10 de Abril de 2027.
TERMO ADITIVO Nº 042/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 068/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FRANCIELLE FLORIANO BATISTA, brasileira, portadora do CPF nº 111.xxx.xxx-60, residente e domiciliada, na Rua Curiuva, 67, Bairro Sul Brasileira I, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 068/2024 do dia 16/04/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Abril de 2025, com término em 10 de Abril de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Abril de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Abril de 2025.

FRANCIELLE FLORIANO BATISTA -Contratada-
ARMANDO CERCI JUNIOR - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAR
Onde se lê: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Abril de 2025, com término em 02 de Abril de 2026.
Leia-se: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Abril de 2025, com término em 02 de Abril de 2027.
TERMO ADITIVO Nº 043/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 060/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VALERIA CATARINA PALASSI, brasileira, portadora do CPF nº 005.xxx.xxx-37, residente e domiciliada, na Rua Curitiba, 509, Bairro Alto da Gloria, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 060/2024 do dia 01/04/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Abril de 2025, com término em 02 de Abril de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Abril de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Abril de 2025.

VALERIA CATARINA PALASSI -Contratada-
ARMANDO CERCI JUNIOR - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAR
Onde se lê: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Abril de 2025, com término em 01 de Abril de 2026.
Leia-se: Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Abril de 2025, com término em 01 de Abril de 2027.
TERMO ADITIVO Nº 044/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 059/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANA RAFAELA DUTRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 096.xxx.xxx-64, residente e domiciliada, na Rua Paulo Roberto Dutra Rezende, 532, Bairro Parque das Oliveiras, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 059/2024 do dia 01/04/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Abril de 2025, com término em 01 de Abril de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Abril de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Abril de 2025.

JULIANA RAFAELA DUTRA DA SILVA -Contratada-
ARMANDO CERCI JUNIOR - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem entre os dias 28/07/2025 a 31/07/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregarem os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
7			SYLVANA PENA VILA GASQUES	24814	56,00

VIGILANTE
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
4			MATHEUS HENRIQUE DINIZ DE ASSIS	28198	68.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecerem perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 25 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ----------, cidade: ---------- servidor público ---------- no cargo de ---------- junto à ----------, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de julho de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG nº ----------, residente à ----------, cidade: ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------- de julho de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ----------, cidade ----------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------ de julho de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/2023
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a contratual, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - **término previsto para 22 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO ao contrato nº **060/2023** para adequação deste as normativas da RFB em vigor, e o qual passa a viger com seu objeto e termo de referência com nova redação:

"Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio à fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e suas alterações, e a realização do Levantamento Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento da instrução normativa nº 1877 e suas alterações."

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº340/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas – tipo marmitex, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Perobal – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matricula n.º 3176343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Portaria n.º 248/2025, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, KÁSSIA REGINA DA SILVA, matricula n.º906701, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para responder como Fiscal, em nome da Secretaria Municipal de Saúde com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Designar o servidor, OCTAVIO FELLIPE JACINTO BARBOSA , matricula n.º3176380, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Fiscal, em Nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 4º. Designar a servidora, THAUANY SOUZA SANTOS, matricula n.º3176388, ocupante do cargo de Assessor Especial I, para responder como Fiscal, em Nome da Secretaria Municipal de obras, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, situada na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sr.ª GISELLY DAYANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,** brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.395.501-5 SSP/PR, CPF nº 009.240.029-99, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao Contrato Administrativo nº 034/2022, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor atual do contrato passa de **R$ 757.459,54 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$ 1.025.102,50 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)** considerando o acréscimo de R$ 267.642,96 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADTIVADA	VALOR UN
01	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A* Prefeitura Municipal** contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Recursos Humanos / Folha de Pagamento/e-social (com modulo Web para disponibilização de consultas de holerites, informativos IRPF), Tributário (com modulo web para disponibilização de consultas ao cidadão de certidões, dividas, carnês), Patrimônio, Controle de Frotas, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Obras Públicas, Almoxarifado (controle de estoque), Licitações e contratos, Sistema de protocolo, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, atendimento técnico, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada	MÊS	12	12	R$ 18.328,68
02	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA*** o Serviço Hospitalar de Saúde (SHS) contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Licitações e contratos, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada.	MÊS	12	12	R$ 772,90
03	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA*** a Câmara Municipal contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Recursos Humanos / Folha de Pagamento/e-social, Patrimônio, Licitações e contratos, Sistema de protocolo, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada.	MÊS	12	12	R$ 3.202,00
VALOR TOTAL					**R$ 267.642,96**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**, que findaria em 14 de julho de 2025, fica prorrogado até 14 de julho de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA/
Contratada
GISELLY DAYANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 014/2025

Objeto: Aquisição de ar condicionado e lavadora para casa da cultura do município de Ivaté

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 16/07/2025 a 21/07/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

LOTE 01: Ar condicionado Split 12.000 BTUs, 220v, selo procel categoria A ou B					
Ordem	**Empresa CNPJ**	**Data de entrega de protocolo**	**Marca/Modelo**	**Valor (R$)**	**Situação**
1°	M. R MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 39.353.360/0002-93	21/07/2025 08:50	MIDEA AIR VOLUTION CONNECT	R$2499,90	Habilitado
2°	ELETRO DEPOT LTDA CNPJ: 55.798.780/0001-59	18/07/2025 14:07	MIDEA 42AFVCI12S5 38TVCI12S5	R$2536,00	
3°	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 32.987.940/0001-02	21/07/2025 00:21	SPRINGER MIDEA INVERTER	R$2999,90	
Desclassificado	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ CNPJ: 48.705.865/0001-80	21/07/2025 09:00	CONLUX	R$2669,91	Solicitou desclassificação no e-mail

LOTE 02: Lavadora 15 kg 110v, selo procel categoria A ou B					
Ordem	**Empresa CNPJ**	**Data de entrega de protocolo**	**Marca/Modelo**	**Valor (R$)**	**Situação**
1°	M. R MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 39.353.360/0002-93	21/07/2025 08:50	BRASTEMP	R$2150,00	Habilitado
2°	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 32.987.940/0001-02	21/07/2025 00:21	BRASTEMP BWF15AB	R$2230,00	
Desclassificado	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ CNPJ: 48.705.865/0001-80	21/07/2025 09:00	CONSUL	R$1913,50	Solicitou desclassificação no e-mail

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 25 de julho de 2025.

Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 96/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 17/06/2025 14:34:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/07/2025 15:43:17
Obras Aterro sanitário

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para a construção de guarita, cerca de concreto com alambrado e portão de entrada no aterro sanitário municipal de Altônia, conforme projetos e planilhas em anexo
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 203.000,00 **Valor Total:** 203.000,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 129/2025 de 22/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
362 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.006.12.365.0011.2.127.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	
373 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**48.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.500,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000,00
			Total da Receita:	**48.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 096/2025

Altera cargo de função gratificada na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, a nomenclatura da Divisão de Orçamento e Contabilidade, FG-03, o qual passará a chamar-se, Departamento de Orçamento e Contabilidade, FG-02, o qual passará a chamar CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, sem alteração das atribuições já existentes.

Art. 2º. O Anexo III – Quadro de Função Gratificada, da Resolução Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte alteração:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Símbolo
Diretoria de Administração Geral	01	Chefe do Departamento de Orçamento e Contabilidade	FG-02
	...	..	...

Art. 3º Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se em especial a Resolução nº 010/2024 de 22 de março de 2024.

Umuarama - PR, 25 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 097/2025

Altera termos da Resolução 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, a função gratificada de Ouvidoria, símbolo FG-02, o qual passará a ser símbolo, FG-03, alterando-se o Quadro/Anexo III relativo à respectiva função de Chefe da Ouvidoria, sem alteração das atribuições já existentes.

Art. 2º. O Anexo III – Quadro de Função Gratificada, da Resolução Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte alteração:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Símbolo
Orgãos vinculados e Independentes	01	Chefe da Ouvidoria	FG-03
	...	..	...
	...	..	...

Art. 3º Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Umuarama - PR, 25 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO
Data de Publicação: 02/07/2025 16:39:58

LOTE 11 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 8,385
Descrição: DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIOXIDINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100ML/MG EV - 10ML

LOTE 16 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500 Val.Ref.: 9,1051
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG

LOTE 32 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000 Val.Ref.: 0,6403
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 100MG

LOTE 35 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 24 Val.Ref.: 386,9033
Descrição: SPIRIVA 2,5MCG(1FR C/4ML C/60DOSES+INALADOR)- JUDICIALNÃO ACEITA TROCA

LOTE 39 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 500 Val.Ref.: 17,3011
Descrição: ISOXSSUPRINA 5MG/ML C/2ML

LOTE 53 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: BISNAGA Quantidade: 48 Val.Ref.: 129,88
Descrição: ANTHELIOS XL PROTECT FPS70 C/200ML - NÃO ACEITA TROCA

LOTE 54 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 50.000 Val.Ref.: 0,1246
Descrição: DIPIRONA 500MG

LOTE 55 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000 Val.Ref.: 0,2068
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG

LOTE 56 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000 Val.Ref.: 0,1999
Descrição: FENOBARBITAL 100MG

LOTE 69 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 70.000 Val.Ref.: 0,0683
Descrição: GLIMEPERIDA 2MG

LOTE 88 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000 Val.Ref.: 0,7455
Descrição: RANITIDINA 150MG

LOTE 98 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 3,203
Descrição: PROMETAZINA 25MG/ML C/2ML

LOTE 100 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 500 Val.Ref.: 6,16
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML

LOTE 104 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 100 Val.Ref.: 28,4533
Descrição: TOBRAMICINA 3MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPOFTALMICA

LOTE 113 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 600 Val.Ref.: 3,9967
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6% C/150ML

LOTE 118 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 100 Val.Ref.: 21,96
Descrição: SALBUTAMOL 5MG/ML C/ 10ML GOTAS

LOTE 121 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 200 Val.Ref.: 10,83
Descrição: POLIMIXINA B INJ FRASCO AMPOLA

LOTE 125 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 500 Val.Ref.: 4,0567
Descrição: PETIDINA 50MG/ML C/2ML

LOTE 126 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000 Val.Ref.: 0,0675
Descrição: OMEPRAZOL 20MG

LOTE 133 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 200 Val.Ref.: 9,2633
Descrição: AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO200MG - FRASCO AMPOLA

LOTE 134 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 300 Val.Ref.: 6,1119
Descrição: ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG

LOTE 135 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 1,8262
Descrição: DIMENIDRATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG IM C/1ML

LOTE 137 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 100 Val.Ref.: 17,6717
Descrição: METARAMINOL 10MG/ML C/1ML

LOTE 139 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 600 Val.Ref.: 2,8733
Descrição: PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML

LOTE 145 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000 Val.Ref.: 0,0761
Descrição: DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG

LOTE 160 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 100 Val.Ref.: 12,0978
Descrição: SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG+DILUENTE 2ML - FRASCO AMPOLA

LOTE 170 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 20 Val.Ref.: 56,9863
Descrição: CLARITROMICINA 250MG/5ML C/60ML

LOTE 174 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 500 Val.Ref.: 2,15
Descrição: ACICLOVIR 50MG/G 10G- TUBO

LOTE 179 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 300 Val.Ref.: 3,3324
Descrição: MORFINA 0,1MG/ML C/1ML

LOTE 189 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000 Val.Ref.: 0,0291
Descrição: ANLODIPINO 5MG

LOTE 195 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 100 Val.Ref.: 7,7267
Descrição: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML C/2ML

LOTE 198 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 50 Val.Ref.: 13,9956
Descrição: HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML

LOTE 210 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 50 Val.Ref.: 10,81
Descrição: BEZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML C/5ML

LOTE 213 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000 Val.Ref.: 0,0522
Descrição: FUROSEMIDA 40MG

LOTE 218 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 0,2522
Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG

LOTE 220 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 600 Val.Ref.: 0,7738
Descrição: ITRACONAZOL 100MG

LOTE 230 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 600 Val.Ref.: 0,66
Descrição: LEVANLODIPINO 2,5MG

LOTE 232 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 720 Val.Ref.: 0,5359
Descrição: BUDESONIDA 200MG CAPSULA INALATORIA

LOTE 235 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 0,358
Descrição: VENLAFAXINA XR 75 MG

LOTE 236 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 0,1717
Descrição: HALOPERIDOL 1MG

LOTE 245 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: BISNAGA Quantidade: 50 Val.Ref.: 5,7164
Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G - CR VAGINAL 50GR

LOTE 248 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 20 Val.Ref.: 13,7633
Descrição: ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 2,5%METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (3,5G) - TUBO

LOTE 256 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 100 Val.Ref.: 2,0872
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML C/2ML

LOTE 258 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: AMPOLA Quantidade: 100 Val.Ref.: 2,0717
Descrição: CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML

LOTE 269 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 1.050 Val.Ref.: 0,1615
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART.EM BLISTER CALENDÁRIO

LOTE 270 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 0,1685
Descrição: VARFARINA 5MG

LOTE 273 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 0,0788
Descrição: LORATADINA 10MG

LOTE 274 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 200 Val.Ref.: 0,7866
Descrição: SULFADIAZINA 500MG

LOTE 277 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 600 Val.Ref.: 0,2256
Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG

LOTE 279 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 0,0631
Descrição: PREDNISONA 5MG

LOTE 280 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 10 Val.Ref.: 12,4074
Descrição: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% COM 10ML

LOTE 286 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: PACOTE Quantidade: 60 Val.Ref.: 1,5511
Descrição: SACCHOROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG C/1GR - SACHE

LOTE 288 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Val.Ref.: 0,0454
Descrição: ENALAPRIL 20MG

LOTE 291 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 500 Val.Ref.: 0,1664
Descrição: ALOPURINOL 100MG

LOTE 292 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: BISNAGA Quantidade: 10 Val.Ref.: 5,7703
Descrição: SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG C/6,5G

LOTE 294 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 0,0388
Descrição: PROPRANOLOL 40MG

LOTE 295 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 10 Val.Ref.: 3,8466
Descrição: LACTULONA 667MG/ML C/120ML

LOTE 298 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 200 Val.Ref.: 0,1478
Descrição: SULFAM + TRIMETROPINA CP 400/80

LOTE 300 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 2 Val.Ref.: 12,4733
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 4% C/20ML

LOTE 301 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 500 Val.Ref.: 0,047
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO 500MG

LOTE 304 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 10 Val.Ref.: 2,088
Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML C/ 100ML

LOTE 306 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 20 Val.Ref.: 0,7561
Descrição: SECNIDAZOL 1G

LOTE 307 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 2 Val.Ref.: 7,2847
Descrição: CLORPROMAZINA 4% C/20ML

LOTE 308 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 6 Val.Ref.: 1,9393
Descrição: SALBUTAMOL 2MG/5ML C/100ML

LOTE 309 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Quantidade: 120 Val.Ref.: 0,0511
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG

LOTE 310 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: FRASCO Quantidade: 30 Val.Ref.: 5,2613
Descrição: NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 464/2025
Concede PROGRESSÃO HORIZONTAL (CLASSE SALARIAL) ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão horizontal ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA, matrícula nº.1878-3, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe - G para Classe - H, a partir de 01 de julho de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 24 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 465/2025
Altera, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora CONSUELO NADAL e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 096, de 31 de Maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora CONSUELO NADAL, matricula nº 1585-7, ocupando o cargo efetivo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 15 de julho de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Pr, 24 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 463/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 2089-3, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de julho de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 23 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003 / 2025.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria 5079/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como, os Decretos Municipais nº 215/2023; 216/2023 e 218/2023, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, na Divisão de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-1539, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
O edital e os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná ou no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital;
d) anexo IV – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
e) anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
f) anexo VI – Tabela de Valores.
Tapira – Pr, em 25 de Julho de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzaro.
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 152/2025
Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025, por razões de interesse público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no artigo 71 da lei 14.133/21 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse público, observa-se que a exigência de documentos relativos à qualificação técnica foi aplicada de forma genérica, sem a devida individualização quanto à obrigatoriedade regulatória específica desses documentos para cada item objeto da licitação. Tal ausência de compatibilidade documental inviabiliza o regular prosseguimento do certame, diante da impossibilidade de aferição adequada da conformidade técnica dos produtos licitados.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025, que tinha como objeto a Aquisição de equipamento/material permanente com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 25 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°82/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES
Objeto: contratação de pessoa física BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, atender nas unidades básicas de saúde com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde de Perobal – Pr..
Valor Total: R$43.668,96 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência:25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidaden°49/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 42/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 08/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 25 de julho de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 093/2025

Cria o cargo de Técnico em Informática no Cisa, alterando termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado junto à estrutura do Cisa o cargo de emprego público de Técnico em Informática – TI, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), Grupo Técnico do Manual de Ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Anexo VII, tendo como requisito mínimo de escolaridade educação profissional técnica de nível médio na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cuja investidura se fará através de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual contará com 1 (uma) vaga.

Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo VII da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 - Manual de Ocupações, com a criação do cargo de Técnico em Informática, a seguinte redação:

ANEXO VII
ITEM 11-A

MANUAL DE OCUPAÇÕES	
GRUPO:	Técnico
CARGO:	Técnico em Informática – TI
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO
Realizar montagem, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os defeitos e substituindo componentes; Instalar e configurar software (sistema operacional, utilitários e aplicativos) para desktop e servidores; Realizar instalação e manutenção de redes de computadores; Programar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação aplicáveis em soluções de TI, avaliar a necessidade de substituição e atualização tecnológica dos componentes de redes; Instalar, configurar e desinstalar programas e softwares, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI; Auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas; Executar manutenção de software; Prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras; Identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações; Acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados; Analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente; Verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso; Detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado; Responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles; Configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário; Realizar constante manutenção nos equipamentos, executando a manutenção de sistemas de telefonia, dados, som, imagem e afins; substituindo componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionamento adequado; Recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho com colegas e superiores hierárquicos, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; garantir a segurança da informação, bem como fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, promover montagem, instalação e manutenção de computadores; alimentar Portal de Transparência, sítios eletrônicos e contas de aplicativos ou tarefas assemelhadas; estar disponível para realizar todas as atividades designadas em quaisquer unidades ou órgãos do Cisa, inclusive em locais que exijam locomoção entre a sede e as unidades ou municípios consorciados; Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando produtos e resultados; Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas, órgãos ou unidades integrantes do Cisa e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Cisa; participar efetivamente, quando solicitado ou determinado, de planos de compras ou ações, estudos técnicos preliminares, documentos de oficializações de demandas, em relação à requisição de itens, insumos, equipamentos ou serviços do gênero e espécie relacionados às suas atribuições; participar ou responder pela criação de documentos relacionados às suas atribuições e atividades quando solicitado ou determinado; Executar outras atribuições e atividades relacionadas ou compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA O CARGO
Formação e exigências mínimas: Educação profissional técnica de nível médio ou superior na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B

Art. 3º. O Quadro de Cargos de Emprego Público, previsto no Anexo II da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, que determina o segmento, e prevê a quantidade, jornada semanal e remuneração dos cargos de empregos públicos junto ao Cisa, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, produzindo efeitos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR INICIAL
Técnico	.....	...	....	....
	Técnico em Informática - TI	01	40H	R$ 3.100,00
	....	...	...	...

Art. 4º. Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20, de dezembro de 2013, e Resoluções posteriores não conflitantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo efeitos legais após ratificações necessárias, sem prejuízo das correções atinentes às reposições inflacionárias remuneratórias do cargo criado.

Umuarama - PR, 25 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
LEI Nº1373
De 24 de julho de 2025
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.520.000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte mil reais).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.1116 Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 507
TOTAL 236.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretário
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretários
445/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00
204/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
FONTE 103
TOTAL 360.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 454.000,00
448/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
203/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 145.000,00
205/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
207/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
210/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
Fonte 104
TOTAL 924.000,00
TOTAL GERAL..... 1.520.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 507.....R$ 236.000,00
Fonte 103.....R$ 360.000,00
Fonte 104.....R$ 924.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.520.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 466/2025
Nomeia a título precário THAIS GABRIELE CHAGAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa)
CONSIDERANDO o afastamento licença maternidade da servidora YORHANA GARCIA MASSA
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a título precário THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº 2373-6, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, a partir de 22 de julho de 2025 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 095/2025

Altera a Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e autoriza o Presidente do Cisa a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Cisa, em Cargo de Técnico em Enfermagem, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013.

§1 º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do Consórcio no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná- COREN/PR.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma legal.

Art. 2° - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dos postos no §2º do art. 1° desta Resolução, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor Integrante do Consórcio for preenchendo os requisitos desta Resolução e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, assim como Protocolo de Intenções, passará a contar com 10 (dez) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou, de qualquer forma, a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Resolução.

Art. 5° - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 6° - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
LEI Nº1372
De 24 de julho de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502037Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA40.000,00
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte107
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
Fonte 504
TOTAL.....25.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
125/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
Fonte510
TOTAL.....25.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
4/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
7/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
0412210502003Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
02.02Procuradoria Jurídica
0412210522006Manutenção da Procuradoria Jurídica
16/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
0412210502004Manutenção do Gabinete do Secretário
24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
2884322000001Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO20.000,00
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO130.000,00
2884622000003Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS30.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.02Divisão de Esportes
2781221002100Manutenção das Atividades de Lazer
328/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
Fonte1000
TOTAL.....545.000,00
TOTAL GERAL.....645.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511004Construção de Unidades Escolares
81/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502037Manutenção do Salário Educação
177/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
Fonte107
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
128/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
Fonte 504
TOTAL.....25.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
129/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
Fonte510
TOTAL.....25.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
0412210502019Manutenção do Gabinete do Secretário
76/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
77/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
78/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511004Construção de Unidades Escolares
82/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
1236515511016Construção Unidades Escolares Primeira Infância
87/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE155.000,00
1545215502026Manutenção de Praças, Parques e Jardins
147/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
148/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA30.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
279/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.000,00
280/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002050Manutenção da Divisão de Assistência Social
286/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
287/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA30.000,00
289/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
0824412002058Apoio a Construção de Moradias Populares
297/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
0824412002086Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
299/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social
0824412006002Manutenção do FMDCA
309/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
310/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
311/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
Fonte1000
TOTAL.....545.000,00
TOTAL GERAL.....645.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1374
De 24 de julho de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.279,89 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para ações de programas do governo do estado e devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2025.
09.00 Secretaria de Meio Ambiente
09.01 Gabinete do Secretario
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
459/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 42.000,00
Fonte 933 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMSBA
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
461/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.138,58
Fonte 3918 – Parque Infantil - MESP
460/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 141,31
Fonte 918 – Parque Infantil - MESP
TOTAL 44.279,89
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) o Superávit Financeiro na Fonte de Recursos:
3918.....R$ 2.138,58
b) o excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
918.....R$ 141,31
933.....R$ 42.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 44.279,89
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de julho de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 004 / 2025.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através do Agente de Contratação designado, torna público aos interessados a CHAMADA PÚBLICA para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", conforme disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08/05/2020.
PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: Até 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025, na Prefeitura Municipal de Tapira-Pr situada a Rua Paranaguá, 518 Centro.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de agosto de 2025, às 14:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira-Pr
O Edital está a disposição dos interessados no site do Município de Tapira-Pr – www.tapira.pr.gov.br, bem como no setor de licitações e na Secretaria Municipal de Educação.
Tapira – Pr, em 25 de Julho de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzaro.
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 44/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 11/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 25 de julho de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 45/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 14/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 25 de julho de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

DECRETO Nº 151/2025
Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2025, por razões de interesse público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no artigo 71 da lei 14.133/21 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração a existência de lacunas e ambiguidades nas especificações técnicas do Termo de Referência e nos critérios de habilitação contidos no Edital do procedimento licitatório, impossibilitando, portanto, o prosseguimento do certame.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2025, que tinha como objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 25 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 015/2025.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº007/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (solda e torno) para manutenção da frota pertencente ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABRICIO JUNIOR FANTIN TORNEARIA – ME	237.304,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de julho de dois mil e vinte cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidenta do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 783/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER, a contar do dia 28/07/2025 até o dia 31/12/2025, o servidor abaixo relacionado.
Servidor
CPF Cargo Local de Atuação
ARTUR MAURICIO SANTOS DA SILVA 146.xxx.xxx-64 A u x i l i a r Administrativo Agência do Trabalhador
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.039.860,00	87.683.236,48	12.578.389,95	14,35	41.816.301,15	47,69	45.866.935,33
RECEITAS CORRENTES	78.039.860,00	78.389.292,65	12.151.445,62	15,50	37.840.763,93	48,27	40.548.528,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.987.000,00	15.987.000,00	1.854.532,25	11,60	6.145.053,39	38,44	9.841.946,61
Impostos	13.529.000,00	13.529.000,00	1.544.287,48	11,41	5.274.821,28	38,99	8.254.178,72
Taxas	2.058.000,00	2.058.000,00	308.171,01	14,97	861.106,22	41,84	1.196.893,78
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	2.073,76	0,52	9.125,89	2,28	390.874,11
CONTRIBUIÇÕES	5.668.100,00	5.668.100,00	764.009,30	13,48	2.789.436,62	49,21	2.878.663,38
Contribuições Sociais	2.960.100,00	2.960.100,00	315.699,20	10,67	1.370.228,67	46,29	1.589.871,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.708.000,00	2.708.000,00	448.310,10	16,56	1.419.207,95	52,41	1.288.792,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.308.100,00	1.321.824,75	437.018,05	33,06	1.415.404,05	107,08	(93.579,30)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.500,00	51.500,00	4.313,52	8,38	12.385,97	24,05	39.114,03
Valores Mobiliários	1.256.600,00	1.270.324,75	432.704,53	34,06	1.403.018,08	110,45	(132.693,33)
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	42.017,60	11,61	190.219,82	52,55	171.780,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	362.000,00	362.000,00	42.017,60	11,61	190.219,82	52,55	171.780,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.900.060,00	54.235.767,90	8.761.277,60	16,15	26.471.253,27	48,81	27.764.514,63
Transferências da União e de suas Entidades	29.641.360,00	29.641.360,00	5.222.944,21	17,62	13.865.082,20	46,78	15.776.277,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.829.700,00	14.165.407,90	1.860.089,52	13,13	7.064.164,78	49,87	7.101.243,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.429.000,00	10.429.000,00	1.678.243,87	16,09	5.536.956,29	53,09	4.892.043,71
Outras Transferências	-	-	-	-	5.050,00	-	(5.050,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.600,00	814.600,00	292.590,82	35,92	829.396,78	101,82	(14.796,78)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.500,00	70.500,00	21.013,44	29,81	38.441,86	54,53	32.058,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.000,00	276.000,00	58.454,52	21,18	226.202,87	81,96	49.797,13
Demais Receitas Correntes	468.100,00	468.100,00	213.122,86	45,53	564.752,05	120,65	(96.652,05)
RECEITAS DE CAPITAL	-	9.293.943,83	426.944,33	4,59	3.975.537,22	42,78	5.318.406,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	22.000,00	-	22.000,00	-	(22.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	22.000,00	-	22.000,00	-	(22.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.293.943,83	404.944,33	4,36	3.953.537,22	42,54	5.340.406,61
Transferências da União e de suas Entidades	-	678.050,00	79.495,73	11,72	574.246,83	84,69	103.803,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	8.615.893,83	325.448,60	3,78	3.379.290,39	39,22	5.236.603,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.200,00	7.727.200,00	1.422.618,64	18,41	4.353.558,18	56,34	3.373.641,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.767.060,00	95.410.436,48	14.001.008,59	14,67	46.169.859,33	48,39	49.240.577,15
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.767.060,00	95.410.436,48	14.001.008,59	14,67	46.169.859,33	48,39	49.240.577,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.767.060,00	95.410.436,48	14.001.008,59	14,67	46.169.859,33	48,39	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					9.954.425,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	-		9.954.425,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.418.560,00	97.793.942,56	12.379.919,18	38.127.547,33	59.666.395,23	13.157.442,84	34.383.994,30	63.409.948,26	33.830.690,35	-
DESPESAS CORRENTES	73.253.960,00	80.344.151,47	11.426.889,52	35.529.114,79	44.815.036,68	12.488.812,36	32.431.274,15	47.912.877,32	31.891.050,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.953.600,00	45.699.625,71	7.925.941,71	20.532.082,63	25.167.543,08	7.912.708,42	20.512.641,85	25.186.983,86	20.456.997,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.080.500,00	1.080.500,00	215.700,63	611.672,51	468.827,49	215.700,63	611.672,51	468.827,49	611.672,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.219.860,00	33.564.025,76	3.285.247,18	14.385.359,65	19.178.666,11	4.360.403,31	11.306.959,79	22.257.065,97	10.822.379,87	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.764.600,00	17.049.791,09	953.029,66	2.598.432,54	14.451.358,55	668.630,48	1.952.720,15	15.097.070,94	1.939.640,15	-
INVESTIMENTOS	3.073.600,00	14.149.460,04	404.567,66	956.194,48	13.193.265,56	120.168,48	310.482,09	13.838.977,95	297.402,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.691.000,00	2.900.331,05	548.462,00	1.642.238,06	1.258.092,99	548.462,00	1.642.238,06	1.258.092,99	1.642.238,06	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.288.500,00	7.512.405,75	1.186.109,69	3.545.269,89	3.967.135,86	1.185.924,75	3.534.288,61	3.978.117,14	3.046.778,99	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.707.060,00	105.306.348,31	13.566.028,87	41.672.817,22	63.633.531,09	14.343.367,59	37.918.282,91	67.388.065,40	36.877.469,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.707.060,00	105.306.348,31	13.566.028,87	41.672.817,22	63.633.531,09	14.343.367,59	37.918.282,91	67.388.065,40	36.877.469,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.497.042,11	-	-	8.251.576,42	-	9.292.389,99	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.707.060,00	105.306.348,31	13.566.028,87	46.169.859,33	-	14.343.367,59	46.169.859,33	67.388.065,40	46.169.859,33	-
RESERVA DO RPPS	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.200,00	7.727.200,00	1.422.618,64	18,41	4.353.558,18	56,34	3.373.641,82
RECEITAS CORRENTES	7.727.200,00	7.727.200,00	1.422.618,64	18,41	4.353.558,18	56,34	3.373.641,82
CONTRIBUIÇÕES	4.135.100,00	4.135.100,00	1.039.760,90	25,14	2.798.815,28	67,68	1.336.284,72
Contribuições Sociais	4.135.100,00	4.135.100,00	1.039.760,90	25,14	2.798.815,28	67,68	1.336.284,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.592.100,00	3.592.100,00	382.857,74	10,66	1.554.742,90	43,28	2.037.357,10
Demais Receitas Correntes	3.592.100,00	3.592.100,00	382.857,74	10,66	1.554.742,90	43,28	2.037.357,10

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.288.500,00	7.512.405,75	1.186.109,69	3.545.269,89	3.967.135,86	1.185.924,75	3.534.288,61	3.978.117,14	3.046.778,99	-
DESPESAS CORRENTES	7.288.500,00	7.512.405,75	1.186.109,69	3.545.269,89	3.967.135,86	1.185.924,75	3.534.288,61	3.978.117,14	3.046.778,99	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.666.500,00	3.890.405,75	600.550,26	1.787.825,30	2.102.580,45	600.365,32	1.776.844,02	2.113.561,73	1.492.036,09	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.622.000,00	3.622.000,00	585.559,43	1.757.444,59	1.864.555,41	585.559,43	1.757.444,59	1.864.555,41	1.554.742,90	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2024 Janeiro/2025	Agosto/2024 Fevereiro/2025	Setembro/2024 Março/2025	Outubro/2024 Abril/2025	Novembro/2024 Maio/2025	Dezembro/2024 Junho/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.368.680,71 3.361.660,94	3.206.494,42 3.359.168,43	3.269.905,09 3.421.957,11	3.332.228,46 3.400.351,23	3.229.052,95 3.413.978,17	5.264.696,53 4.979.486,22	43.607.660,26	-
Pessoal Ativo	2.465.858,16 2.593.332,53	2.354.664,10 2.517.513,20	2.390.297,20 2.588.334,28	2.430.669,33 2.570.871,82	2.405.294,20 2.587.075,12	3.938.761,66 3.773.514,30	32.616.185,90	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.176.573,47 2.278.415,23	2.057.224,29 2.197.066,01	2.097.423,51 2.259.775,87	2.127.498,73 2.243.280,98	2.107.565,63 2.257.638,68	3.386.588,38 3.443.961,28	28.633.012,06	-
Obrigações Patronais	289.284,69 314.917,30	297.439,81 320.447,19	292.873,69 328.558,41	303.170,60 327.590,84	297.728,57 329.436,44	552.173,28 329.553,02	3.983.173,84	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	727.481,37 768.328,41	725.789,59 770.585,03	731.238,70 761.188,21	731.052,00 757.578,83	727.633,06 760.522,47	1.093.135,38 1.135.102,90	9.689.635,95	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	618.208,02 647.949,41	616.516,24 650.884,15	617.748,91 643.352,12	619.670,43 639.742,74	616.251,49 638.968,10	919.426,55 955.792,50	8.184.510,66	-
Pensões	109.273,35 120.379,00	109.273,35 119.700,88	113.489,79 117.836,09	111.381,57 117.836,09	111.381,57 121.554,37	173.708,83 179.310,40	1.505.125,29	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	175.341,18 -	126.040,73 71.070,20	148.369,19 72.434,62	170.507,13 71.900,58	96.125,69 66.380,58	232.799,49 70.869,02	1.301.838,41	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçam	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	787.909,04 864.315,19	828.948,36 861.538,08	837.554,51 865.339,11	839.978,92 860.848,13	809.230,84 867.748,65	1.287.375,00 1.369.377,49	11.080.163,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- 4.246,60	4.780,80 -	- -	6.505,29 126.571,47	142.104,16	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	727.481,37 768.328,41	725.789,59 770.585,03	731.238,70 761.188,21	731.052,00 757.578,83	727.633,06 760.522,47	1.093.135,38 1.135.102,90	9.689.635,95	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	- 78.849,59	84.847,14 72.864,00	86.984,85 82.634,80	83.796,03 86.830,21	81.597,78 89.956,68	153.423,99 91.264,03	993.049,10	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT	60.427,67 17.137,19	18.311,63 18.089,05	19.330,96 17.269,50	20.350,09 16.439,09	- 17.269,50	34.310,34 16.439,09	255.374,10	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.580.771,67 2.497.345,75	2.377.546,07 2.497.630,35	2.432.350,58 2.556.618,00	2.492.249,54 2.539.503,10	2.419.822,11 2.546.229,52	3.977.321,53 3.610.108,73	32.527.496,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.190.166,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.052.256,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	65.187.910,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.527.496,95	49,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	35.201.471,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.441.397,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.681.324,32	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser inform
Nota:

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	67.190.166,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.240.166,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	65.187.910,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	33.981.706,32	52,13
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	39.112.746,08	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	37.157.108,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	35.201.471,47	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.363.184,39)	(12,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.488.199,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.572.836,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	22.000,00	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.598.426,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.636.811,63	7,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**78.418.560,00**	**97.793.942,56**	**12.379.919,18**	**38.127.547,33**	**91,49**	**59.666.395,23**	**13.157.442,84**	**34.383.994,30**	**90,68**	**63.409.948,26**
Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	286.771,03	771.120,83	1,85	1.518.879,17	286.771,03	771.120,83	2,03	1.518.879,17
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	286.771,03	771.120,83	1,85	1.518.879,17	286.771,03	771.120,83	2,03	1.518.879,17
Administração	6.190.400,00	7.318.496,26	1.383.097,66	3.723.463,77	8,93	3.595.032,49	1.070.700,67	2.900.932,53	7,65	4.417.563,73
Planejamento e Orçamento	0,00	364.176,33	82.488,17	166.082,51	0,40	198.093,82	84.098,17	165.682,51	0,44	198.493,82
Administração Geral	2.332.500,00	3.065.419,13	521.957,99	1.170.349,16	2,81	1.895.069,97	324.770,25	873.870,96	2,30	2.191.548,17
Controle Interno	145.500,00	145.500,00	24.258,94	63.503,90	0,15	81.996,10	24.258,94	63.503,90	0,17	81.996,10
Administração de Receitas	3.415.400,00	3.415.400,80	710.627,06	2.160.516,26	5,18	1.254.884,54	593.910,90	1.637.615,44	4,32	1.777.785,36
Comunicação Social	297.000,00	308.000,00	43.765,50	156.011,94	0,37	151.988,06	43.662,41	153.259,72	0,40	154.740,28
Turismo	0,00	20.000,00	0,00	7.000,00	0,02	13.000,00	0,00	7.000,00	0,02	13.000,00
Assistência Social	2.962.460,00	4.657.603,48	391.105,20	1.290.205,71	3,10	3.367.397,77	406.407,94	1.198.798,84	3,16	3.458.804,64
Assistência à Pessoa com Deficiência	23.000,00	91.493,15	2.000,00	6.000,00	0,01	85.493,15	2.000,00	6.000,00	0,02	85.493,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.500,00	2.144.114,53	99.222,84	353.411,73	0,85	1.790.702,80	102.705,60	341.376,60	0,90	1.802.737,93
Assistência Comunitária	2.191.960,00	2.421.995,80	289.882,36	930.793,98	2,23	1.491.201,82	301.702,34	851.422,24	2,25	1.570.573,56
Previdência Social	11.362.400,00	14.062.400,00	1.903.064,18	5.144.471,24	12,34	8.917.928,76	1.912.864,37	5.133.910,14	13,54	8.928.489,86
Previdência do Regime Estatutário	11.362.400,00	14.062.400,00	1.903.064,18	5.144.471,24	12,34	8.917.928,76	1.912.864,37	5.133.910,14	13,54	8.928.489,86
Saúde	18.712.750,00	21.687.705,14	3.432.538,67	9.843.634,97	23,62	11.844.070,17	3.425.886,21	8.820.759,93	23,26	12.866.945,21
Administração Geral	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Atenção Básica	8.270.550,00	9.229.767,48	1.298.129,93	4.070.206,40	9,77	5.159.561,08	1.350.872,85	3.644.827,94	9,61	5.584.939,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.488.000,00	11.233.426,19	1.985.030,30	5.378.534,20	12,91	5.854.891,99	1.911.530,51	4.781.261,21	12,61	6.452.164,98
Vigilância Epidemiológica	931.700,00	1.202.011,47	149.378,44	394.894,37	0,95	807.117,10	163.482,85	394.670,78	1,04	807.340,69
Trabalho	302.000,00	332.000,00	73.249,51	206.591,89	0,50	125.408,11	68.055,79	193.701,37	0,51	138.298,63
Fomento ao Trabalho	302.000,00	332.000,00	73.249,51	206.591,89	0,50	125.408,11	68.055,79	193.701,37	0,51	138.298,63
Educação	17.499.750,00	17.603.007,76	2.654.069,94	8.405.812,01	20,17	9.197.195,75	3.273.999,54	8.026.205,43	21,17	9.576.802,33
Ensino Fundamental	9.303.300,00	9.874.591,04	1.556.502,79	4.758.134,02	11,42	5.116.457,02	1.856.888,38	4.545.951,69	11,99	5.328.639,35
Ensino Superior	107.000,00	14.622,24	0,00	0,00	0,00	14.622,24	0,00	0,00	0,00	14.622,24
Educação Infantil	7.191.450,00	6.785.450,52	956.756,32	3.249.901,10	7,80	3.535.549,42	1.276.300,33	3.082.476,85	8,13	3.702.973,67
Educação de Jovens e Adultos	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Educação Especial	814.000,00	844.343,96	140.810,83	397.776,89	0,95	446.567,07	140.810,83	397.776,89	1,05	446.567,07
Cultura	808.500,00	831.676,78	71.315,14	452.278,17	1,09	379.398,61	74.352,52	386.739,29	1,02	444.937,49
Difusão Cultural	808.500,00	831.676,78	71.315,14	452.278,17	1,09	379.398,61	74.352,52	386.739,29	1,02	444.937,49
Urbanismo	10.174.400,00	17.691.211,85	740.242,54	3.584.307,29	8,60	14.106.904,56	1.021.141,33	2.714.478,54	7,16	14.976.733,31
Infra-estrutura Urbana	1.800.000,00	8.295.400,53	0,00	0,00	0,00	8.295.400,53	0,00	0,00	0,00	8.295.400,53
Serviços Urbanos	8.374.400,00	9.395.811,32	740.242,54	3.584.307,29	8,60	5.811.504,03	1.021.141,33	2.714.478,54	7,16	6.681.332,78
Gestão Ambiental	3.018.000,00	3.736.244,46	152.460,55	1.254.435,83	3,01	2.481.808,63	428.758,16	1.154.376,19	3,04	2.581.868,27
Preservação e Conservação Ambiental	3.018.000,00	3.736.244,46	152.460,55	1.254.435,83	3,01	2.481.808,63	428.758,16	1.154.376,19	3,04	2.581.868,27
Agricultura	278.500,00	1.501.488,02	118.892,41	385.742,43	0,93	1.115.745,59	771,48	38.158,30	0,10	1.463.329,72
Promoção da Produção Agropecuária	278.500,00	1.501.488,02	118.892,41	385.742,43	0,93	1.115.745,59	771,48	38.158,30	0,10	1.463.329,72

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	594.000,00	646.377,76	99.814,88	273.787,54	0,66	372.590,22	114.436,33	253.117,26	0,67	393.260,50
Desporto Comunitário	594.000,00	646.377,76	99.814,88	273.787,54	0,66	372.590,22	114.436,33	253.117,26	0,67	393.260,50
Encargos Especiais	3.825.400,00	5.035.731,05	1.073.297,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2024 a Junho/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.197.007,12	5.553.119,17	5.757.506,50	5.599.248,58	5.846.429,34	9.687.839,22	80.719.840,22	87.007.292,65
	7.262.431,91	6.830.124,57	6.428.108,45	8.010.170,91	6.772.933,47	6.774.920,98		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.469,55	592.541,13	829.165,62	748.804,29	666.498,16	977.440,07	10.620.972,21	15.987.000,00
	727.892,24	525.322,93	1.112.740,41	1.924.565,56	1.039.196,25	815.336,00		
IPTU	131.533,61	87.396,56	124.944,14	104.943,25	75.879,14	143.627,79	3.305.062,58	6.140.000,00
	64.395,79	120.166,70	515.804,27	1.335.531,76	304.154,36	296.685,21		
ISS	86.370,33	108.525,73	117.318,86	158.619,71	103.666,67	184.690,88	1.447.669,58	2.620.000,00
	107.956,88	105.206,73	147.392,37	100.197,94	124.195,14	103.528,34		
ITBI	93.396,17	62.138,62	90.460,40	70.195,49	115.690,99	46.546,30	1.035.432,47	2.107.000,00
	54.571,02	88.923,58	69.761,91	83.056,01	65.557,94	195.134,04		
IRRF	218.880,21	190.526,73	259.065,31	228.308,80	198.444,71	467.424,15	2.955.251,20	2.662.000,00
	377.379,05	79.086,50	225.000,98	256.102,31	404.378,02	50.654,43		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.289,23	143.953,49	237.376,91	186.737,04	172.816,65	135.150,95	1.877.556,38	2.458.000,00
	123.589,50	131.939,42	154.780,88	149.677,54	140.910,79	169.333,98		
Contribuições	402.055,93	398.469,37	394.594,08	406.373,81	599.964,18	637.676,87	5.628.570,86	5.668.100,00
	431.554,28	226.937,97	507.081,34	859.853,73	495.578,16	268.431,14		
Receita Patrimonial	195.041,63	209.039,55	162.063,97	172.371,46	139.856,60	158.385,94	2.452.163,20	1.321.824,75
	284.728,54	251.402,97	227.113,20	215.141,29	223.318,81	213.699,24		
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.125,05	206.780,85	157.343,63	170.352,76	138.165,01	156.850,10	2.426.635,48	1.270.324,75
	280.598,18	249.931,50	225.864,78	213.919,09	221.454,96	211.249,57		
Outras Receitas Patrimoniais	916,58	2.258,70	4.720,34	2.018,70	1.691,59	1.535,84	25.527,72	51.500,00
	4.130,36	1.471,47	1.248,42	1.222,20	1.863,85	2.449,67		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	9.984,85	7.215,56	12.204,24	10.997,15	8.208,24	11.026,34	249.856,20	362.000,00
	5.900,10	10.808,03	44.078,78	87.415,31	21.553,92	20.463,68		
Transferências Correntes	4.873.423,27	4.290.694,63	4.243.697,87	4.209.317,95	4.372.225,30	6.715.396,22	59.413.934,87	62.853.767,90
	5.669.078,46	5.573.397,29	4.445.891,52	4.863.125,93	4.816.233,13	5.341.453,30		
Cota-Parte do FPM	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	26.778.876,28	29.600.000,00
	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52		
Cota-Parte do ICMS	984.580,82	842.213,62	912.237,70	1.026.133,30	866.942,32	1.095.440,38	11.067.232,62	12.000.000,00
	996.467,71	817.233,17	874.454,32	1.010.279,53	755.975,81	885.273,94		
Cota-Parte do IPVA	93.066,19	66.599,32	60.135,56	69.362,85	49.296,31	60.873,99	2.551.373,87	3.500.000,00
	870.760,70	310.250,74	283.745,42	289.937,59	285.458,72	111.886,48		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
Cota-Parte do ITR	1.586,56	2.535,48	55.142,45	184.855,33	11.689,14	8.848,74	280.688,18	360.000,00
	5.904,10	321,14	5.145,04	2.223,94	846,90	1.589,36		
Transferências da LC 61/1989	12.648,17	17.117,20	18.685,16	12.685,93	14.088,14	16.539,50	170.403,96	230.000,00
	11.352,90	12.851,55	13.995,68	13.140,36	12.766,15	14.533,22		
Transferências do FUNDEB	813.016,95	789.277,89	721.187,11	872.926,77	805.833,15	955.042,88	10.519.526,85	10.579.000,00
	1.159.823,02	933.621,87	848.565,80	941.987,54	813.253,21	864.990,66		
Outras Transferências Correntes	581.592,00	705.718,55	531.848,49	416.842,16	542.367,11	1.220.095,09	8.045.833,11	6.584.767,90
	528.291,79	685.887,10	567.342,74	722.956,04	546.407,92	996.484,12		
Outras Receitas Correntes	55.031,89	55.158,93	115.780,72	51.383,92	59.676,86	1.187.913,78	2.354.342,88	814.600,00
	143.278,29	242.255,38	91.203,20	60.069,09	177.053,20	115.537,62		
DEDUÇÕES (II)	814.022,76	897.376,38	818.847,63	900.240,34	1.105.773,09	2.350.807,57	13.529.674,09	12.473.200,00
	1.245.063,45	1.091.892,37	1.004.373,37	1.283.720,45	1.153.718,01	863.838,67		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	227.454,48	237.051,91	243.421,30	247.212,11	444.378,47	474.191,05	3.243.937,99	2.960.100,00
	259.560,27	50.268,67	262.227,80	482.472,73	266.654,89	49.044,31		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	27.867,60	27.867,60	27.867,60	26.922,16	26.922,16	1.142.275,08	1.742.274,54	365.100,00
	35.017,33	192.245,11	38.525,01	43.436,64	113.938,58	39.389,67		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	54.808,76	73.317,28	33.169,31	42.196,34	29.667,48	30.602,99	835.661,11	530.000,00
	154.293,20	55.651,51	91.659,15	118.174,69	78.797,32	73.323,08		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	503.891,92	559.139,59	514.389,42	583.909,73	604.804,98	703.738,45	7.707.800,45	8.618.000,00
	796.192,65	793.727,08	611.961,41	639.636,39	694.327,22	702.081,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.382.984,36**	**4.655.742,79**	**4.938.658,87**	**4.699.008,24**	**4.740.656,25**	**7.337.031,65**	**67.190.166,13**	**74.534.092,65**
	6.017.368,46	**5.738.232,20**	**5.423.735,08**	**6.726.450,46**	**5.619.215,46**	**5.911.082,31**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**950.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**500.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.382.984,36**	**4.655.742,79**	**4.938.658,87**	**4.699.008,24**	**4.740.656,25**	**6.887.031,65**	**66.240.166,13**	**74.534.092,65**
	6.017.368,46	**5.738.232,20**	**5.423.735,08**	**6.726.450,46**	**5.619.215,46**	**5.411.082,31**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**73.424,00**	**73.424,00**	**79.072,00**	**79.072,00**	**79.072,00**	**158.144,00**	**1.052.256,00**	**980.000,00**
	85.008,00	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.309.560,36**	**4.582.318,79**	**4.859.586,87**	**4.619.936,24**	**4.661.584,25**	**6.728.887,65**	**65.187.910,13**	**73.554.092,65**
	5.932.360,46	**5.653.224,20**	**5.338.727,08**	**6.641.442,46**	**5.534.207,46**	**5.326.074,31**		

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

FUNDO APOS.PENS.DOS SERV.PUBL.MUN.PEROLA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.432.400,00	6.602.043,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.960.100,00	1.370.228,67
Ativo	2.370.100,00	1.094.273,41
Inativo	510.000,00	237.668,40
Pensionista	80.000,00	38.286,86
Receita de Contribuições Patronais	4.135.100,00	2.798.815,28
Ativo	4.135.100,00	2.798.815,28
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	380.000,00	415.704,44
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	380.000,00	415.704,44
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	3.957.200,00	2.017.295,24
Compensação Financeira entre os regimes	365.100,00	462.552,34
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.592.100,00	1.554.742,90
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	7.840.300,00	5.047.300,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	13.587.900,00	4.953.305,85	4.953.305,85	4.953.305,85	-
Aposentadorias	11.397.900,00	4.176.689,02	4.176.689,02	4.176.689,02	-
Pensões por Morte	2.190.000,00	776.616,83	776.616,83	776.616,83	-
Outras Despesas Previdenciárias	226.000,00	71.454,60	71.454,60	71.454,60	-
Compensação Financeira entre os regimes	226.000,00	71.454,60	71.454,60	71.454,60	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.813.900,00**	**5.024.760,45**	**5.024.760,45**	**5.024.760,45**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-5.973.600,00**	**22.540,28**	**22.540,28**	**22.540,28**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2025, 09h e 13m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	60.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.020.082,52
Outros Aportes para o RPPS	534.660,38
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.650.587,39
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	88.886.169,57

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	150.000,00	156.194,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.000,00**	**156.194,51**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	393.500,00	180.952,88	160.102,94	160.102,94	-
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	61.242,09	50.953,25	50.953,25	-
Demais Despesas Correntes	233.500,00	119.710,79	109.149,69	109.149,69	-
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**408.500,00**	**180.952,88**	**160.102,94**	**160.102,94**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-258.500,00**	**-24.758,37**	**-3.908,43**	**-3.908,43**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.937.767,59
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

VALDETE CUNHA
PREFEITA

VALMIR ANTONINI DA SILVA
014.469.179-59
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DA SILVA MONTEIRO
CRC/PR 064301/O-0
CONTADORA

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: Cambé - PR
DATA: 26/07/2025
HORA SAÍA: 07:30
DATA: 27/07/2025
RETORNO: 19:30 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: RHJ 5H79
Custo aproximado de gastos com a viagem R$ 450,00

Pagamento de 1 diária e 1/2, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 592,20 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Cambé - PR. (Para levar os atletas de Handebol na 5ª Etapa do Campeonato Paranaense Sub 18.)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da [illegible]
CPF 058.834.449-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 53.953.936/0001-01

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0100/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos equipamentos e/ou produtos, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.**
- ✓ **Locais de Entrega: Casa da Cultura: Avenida Marília, nº 775 – Centro – Mariluz-PR.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de julho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LEAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 53.953.936/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA

CNPJ: 59.229.190/0001-66

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0100/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos equipamentos e/ou produtos, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.**
- ✓ **Locais de Entrega: Casa da Cultura: Avenida Marília, nº 775 – Centro – Mariluz-PR.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de julho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA
CNPJ: 59.229.190/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.208.666/0001-01

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0100/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.349,19 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos equipamentos e/ou produtos, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.**
- ✓ **Locais de Entrega: Casa da Cultura: Avenida Marília, nº 775 – Centro – Mariluz-PR.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de julho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.208.666/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0100/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO: R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

25/07/2025 10:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.441.733,70	7.821.495,64	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	9.441.733,70	7.821.495,64	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	5.917.833,66	5.469.873,62	-
Internos	5.917.833,66	5.469.873,62	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.523.900,04	2.351.622,02	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.523.900,04	2.351.622,02	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	15.161.152,09	16.184.680,03	-
Disponibilidade de Caixa¹	15.161.152,09	16.184.680,03	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.744.735,36	16.652.811,07	-
(-) Restos a Pagar Processados	470.468,91	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.114,36	468.131,04	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.719.418,39)	(8.363.184,39)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.481.023,04	67.190.166,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.564.229,33	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.916.793,71	66.240.166,13	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,01	11,81	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,09)	(12,63)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	75.500.152,45	79.488.199,36	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	67.950.137,21	71.539.379,42	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na D	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	123.457.743,34	123.457.743,34	-
RP NÃO-PROCESSADOS	24.601.447,90	17.905.960,60	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, e não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Di Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incl deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

25/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	67.481.023,04	67.190.166,13	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	4.564.229,33	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	62.916.793,71	66.240.166,13	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	14.845.825,07	14.781.836,55	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	13.361.242,56	13.303.652,90	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

25/07/2025 10:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	22.000,00	22.000,00
Interna	22.000,00	22.000,00
Empréstimos	22.000,00	22.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**22.000,00**	**22.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.190.166,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	66.240.166,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	22.000,00	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	10.598.426,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.538.583,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.636.811,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem dispo
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.534.092,65	35.436.083,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.987.000,00	6.145.053,39
IPTU	6.140.000,00	2.636.738,09
ISS	2.620.000,00	688.477,40
ITBI	2.107.000,00	557.004,50
IRRF	2.662.000,00	1.392.601,29
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	870.232,11
Contribuições	2.708.000,00	1.419.207,95
Receita Patrimonial	791.824,75	843.505,10
Aplicações Financeiras (II)	740.324,75	831.119,13
Outras Receitas Patrimoniais	51.500,00	12.385,97
Transferências Correntes	54.235.767,90	26.471.253,27
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	10.810.538,95
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.271.747,69
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	1.721.631,67
Cota-Parte do ITR	288.000,00	12.824,45
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	62.911,98
Transferências do FUNDEB	10.579.000,00	5.562.242,10
Outras Transferências Correntes	6.584.767,90	4.029.356,43
Demais Receitas Correntes	811.500,00	557.064,26
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	811.500,00	557.064,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.793.767,90	34.604.964,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.052.400,00	6.186.339,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	530.000,00	571.898,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.293.943,83	3.975.537,22
Operações de Crédito (VIII)	-	22.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.293.943,83	3.953.537,22
Convênios	8.124.616,53	3.303.345,78
Outras Transferências de Capital	1.169.327,30	650.191,44
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.293.943,83	3.953.537,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.140.111,73	44.744.841,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.087.711,73	38.558.502,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.649.157,22	33.868.671,35	30.780.699,37	29.752.965,80	232.254,94	109.888,62	109.888,62
Pessoal e Encargos Sociais	35.842.131,46	17.305.359,99	17.285.226,77	16.944.774,81	38.316,48	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.080.500,00	611.672,51	611.672,51	611.672,51	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.726.525,76	15.951.638,85	12.883.800,09	12.196.518,48	193.938,46	109.888,62	109.888,62
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	36.726.525,76	15.951.638,85	12.883.800,09	12.196.518,48	193.938,46	109.888,62	109.888,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.568.657,22	33.256.998,84	30.169.026,86	29.141.293,29	232.254,94	109.888,62	109.888,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.207.400,00	5.205.713,33	5.184.863,39	5.184.863,39	-	2.322,58	2.322,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.034.791,09	2.598.432,54	1.952.720,15	1.939.640,15	238.213,97	6.585.598,68	6.585.598,68
Investimentos	14.134.460,04	956.194,48	310.482,09	297.402,09	238.213,97	6.585.598,68	6.585.598,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.900.331,05	1.642.238,06	1.642.238,06	1.642.238,06	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.134.460,04	956.194,48	310.482,09	297.402,09	238.213,97	6.585.598,68	6.585.598,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	15.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101.325.517,26	39.418.906,65	35.664.372,34	34.623.558,77	470.468,91	6.697.809,88	6.697.809,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.103.117,26	34.213.193,32	30.479.508,95	29.438.695,38	470.468,91	6.695.487,30	6.695.487,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))							2.953.003,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))							1.953.850,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.504.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	831.119,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	611.672,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.173.297,09

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.441.733,70	7.821.495,64
DEDUÇÕES (XL)	15.161.152,09	16.184.680,03
Disponibilidade de Caixa	15.161.152,09	16.184.680,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.744.735,36	16.652.811,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	470.468,91	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.114,36	468.131,04
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-5.719.418,39	-8.363.184,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		**2.643.766,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	3.337.224,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-470.468,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.173.297,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.953.850,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.954.425,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.954.425,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	60.000,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.767.060,00
Previsão Atualizada	95.410.436,48
Receitas Realizadas	46.169.859,33
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.954.425,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.707.060,00
Dotação Atualizada	105.306.348,31
Despesas Empenhadas	41.672.817,22
Despesas Liquidadas	37.918.282,91
Despesas Pagas	36.877.469,34
Superávit Orçamentário	8.251.576,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	41.672.817,22
Despesas Liquidadas	37.918.282,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	67.190.166,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.240.166,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.187.910,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.047.300,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.953.305,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.953.305,85
Despesas Previdenciárias Pagas	4.953.305,85
Resultado Previdenciário	93.994,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.504.900,00	1.953.850,47	78,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.337.224,39	2.643.766,00	79,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	470.468,91	0,00	470.468,91	0,00
Poder Executivo	470.468,91	0,00	470.468,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.603.770,48	0,00	6.697.809,88	17.905.960,60
Poder Executivo	24.603.770,48	0,00	6.697.809,88	17.905.960,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.074.239,39	0,00	7.168.278,79	17.905.960,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.893.837,39	25%	26,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.212.086,36	70%	93,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.690.219,46	15%	21,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

25/07/2025 10:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	22.000,00	22.000,00
Interna	22.000,00	22.000,00
Empréstimos	22.000,00	22.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**22.000,00**	**22.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.190.166,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	66.240.166,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	22.000,00	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	10.598.426,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.538.583,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.636.811,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem dispo
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 25 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.087.468/0001-30

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0100/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

**OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme espec

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.529.000,00	5.274.821,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.140.000,00	2.636.738,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.107.000,00	557.004,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.620.000,00	688.477,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.662.000,00	1.392.601,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.709.323,68	21.189.634,38
2.1- Cota-Parte FPM	29.600.000,00	13.513.173,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	13.513.173,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	5.339.684,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	78.639,86
2.4- Cota-Parte ITR	360.000,00	16.030,48
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.152.039,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.323,68	90.066,56
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.238.323,68**	**26.464.455,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.621.864,74**	**4.237.926,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 6% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.187.716,18**	**2.378.187,04**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.650.000,00	5.596.727,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	5.571.441,75
6.1.1- Principal	10.429.000,00	5.536.956,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	29.433,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	5.052,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	25.285,81
6.4.1- Principal	150.000,00	25.285,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.807.135,26**	**1.299.029,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.239,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.239,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.743.967,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.780.384,17	5.637.162,14	5.637.162,14	5.635.190,85	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.024.054,56	5.343.140,92	5.343.140,92	5.341.169,63	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.478.500,00	2.587.385,23	2.587.385,23	2.587.385,23	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.258.054,56	2.630.164,32	2.630.164,32	2.630.164,32	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	246.000,00	125.591,37	125.591,37	123.620,08	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	756.329,61	294.021,22	294.021,22	294.021,22	-
10.2.1 - Educação Infantil	175.985,65	9.775,46	9.775,46	9.775,46	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	580.343,96	284.245,76	284.245,76	284.245,76	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.497.024,78	5.497.024,78	5.495.053,49	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.497.024,78	5.497.024,78	5.495.053,49	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.212.086,36	5.212.086,36	5.210.115,07	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[8]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.900.009,23	5.212.086,36	5.212.086,36	93,55
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[9]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	559.672,76	99.702,78	99.702,78	-	1,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[9]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	140.137,36	-	(140.137,36)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	140.137,36	-	(140.137,36)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.841.285,22	3.016.269,38	2.655.910,51	2.399.845,29	-
20.1- Educação Infantil	2.325.764,87	816.758,80	649.334,55	546.350,97	-
20.2- Ensino Fundamental	4.422.898,11	2.199.510,58	2.006.575,96	1.853.494,32	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	34.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	14.622,24	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.638.325,43	8.653.431,52	8.293.072,65	8.035.036,14	-
21.1- Educação Infantil	7.211.250,52	3.539.510,86	3.372.086,61	3.267.131,74	-
21.1.1- Creche	4.576.014,87	2.429.665,43	2.346.752,56	2.296.268,35	-
21.1.2- Pré-escola	2.635.235,65	1.109.845,43	1.025.334,05	970.863,39	-
22.2- Ensino Fundamental	10.427.074,91	5.113.920,66	4.920.986,04	4.767.904,40	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.655.910,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.237.926,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.893.837,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [10]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.616.113,92	6.893.837,39	26,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	621.874,58	529.678,61	547.465,44	-	74.409,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	620.682,74	529.678,61	546.273,60	-	74.409,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.191,84	-	1.191,84	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.253.000,00	1.071.085,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.253.000,00	1.071.085,44
31.1.1- Salário-Educação	770.000,00	393.334,51
31.1.2- PDDE	75.000,00	-
31.1.3- PNAE	263.500,00	145.354,18
31.1.4- PNATE	30.500,00	17.120,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	114.000,00	515.276,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 17h e 14m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	101.034,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[7]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.574.682,33	506.008,72	501.687,26	501.687,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	624.200,00	193.287,92	193.287,92	193.287,92	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	936.982,33	312.720,80	308.399,34	308.399,34	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.213.007,76	9.159.440,24	8.794.759,91	8.536.723,40	-
33.1- Despesas Correntes	18.579.405,87	8.863.739,97	8.596.321,22	8.338.284,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.493.951,34	6.433.727,52	6.433.727,52	6.296.585,02	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	580.343,96	284.245,76	284.245,76	284.245,76	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.505.110,57	2.145.766,69	1.878.347,94	1.757.453,93	-
33.2- Despesas de Capital	633.601,89	295.700,27	198.438,69	198.438,69	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	633.601,89	295.700,27	198.438,69	198.438,69	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	148.431,80	41.071,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.596.727,56	393.334,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.636.382,69	343.167,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.776,67	91.238,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	108.776,67	91.238,07

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.529.000,00	13.529.000,00	5.274.821,28	38,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.140.000,00	6.140.000,00	2.636.738,09	42,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.107.000,00	2.107.000,00	557.004,50	26,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.620.000,00	2.620.000,00	688.477,40	26,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.662.000,00	2.662.000,00	1.392.601,29	52,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.090.000,00	43.109.323,68	21.189.634,38	49,15
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	13.513.173,35	50,05
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	16.030,48	4,45
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.152.039,65	61,49
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.339.684,48	44,50
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	78.639,86	34,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	19.323,68	90.066,56	466,09
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.619.000,00	56.638.323,68	26.464.455,66	46,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.640.350,00	6.340.350,00	2.792.297,17	44,04	2.600.692,38	41,02	2.535.475,35	39,99
Despesas Correntes	6.467.500,00	6.177.500,00	2.792.297,17	45,20	2.600.692,38	42,10	2.535.475,35	41,04
Despesas de Capital	172.850,00	162.850,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.829.000,00	6.105.200,60	3.166.977,76	51,87	2.807.570,34	45,99	2.751.352,95	45,07
Despesas Correntes	5.789.000,00	6.065.200,60	3.166.977,76	52,22	2.807.570,34	46,29	2.751.352,95	45,36
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	620.500,00	652.500,00	281.956,74	43,21	281.956,74	43,21	271.637,84	41,63
Despesas Correntes	605.500,00	637.500,00	281.956,74	44,23	281.956,74	44,23	271.637,84	42,61
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.500,00	24.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	22.500,00	22.500,00	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.114.350,00	13.122.550,60	6.241.231,67	47,56	5.690.219,46	43,36	5.558.466,14	42,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.241.231,67	5.690.219,46	5.558.466,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.241.231,67	5.690.219,46	5.558.466,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.969.668,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.969.668,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.720.551,11	1.588.797,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,50	

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 043/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 5ª etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cambé-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Cambé-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.A. CHICONATO – RESTAURANTE	14.268.182/0001-90	R$ 2.590,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 25 de julho de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 25 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 178 DE 04 DE JULHO DE 2025.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Promove por merecimento os **Professores e Professor em Educação Infantil**, abaixo designados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Avaliação de Capacitação Profissional, com cumprimento do disposto nos arts. 16,17 e 18 da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº704 de 17 de junho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover por merecimento, (avanço horizontal), a contar de 1º de julho de 2025 , os seguintes Professores e Professores em Educação Infantil:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
				Ano 2023
202361	Adriana dos Santos Moreira Dutra	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202147	Aline Daisy Pinel Silva	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
201986	Anderson Elias Vieira	13/04/2004	EDIC07	EDIC08
202168	Andrea Ap. Brilhante de Oliveira Lima	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202385	Claudete Cristina de Moraes Amorim	04/08/2014	EDIC005	EDIC06
202411	Dinalva Alencar de Medeiros	04/04/2016	PROFB04	PROFB05
202217	Dorotéia Aparecida dos Santos	05/04/2010	PROFB07	PROFB08
202268	Douglas Fernando Queiroz da Silva	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202170	Eliane N. Henrique de Oliveira	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202156	Estefania Helena da Silva Souza	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202358	Estefania Helena da Silva Souza	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202154	Gezebel Nunes de Almeida Campos	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202287	Gilbran Solcia	01/03/2012	PROFB06	PROFB07
202383	Harlei Marques	04/08/2014	EDIC05	EDIC06
202380	Irani Rodrigues Bezerra Borges	04/08/2014	PROFB05	PROFB06
202408	Kassia Andrade Nascimento de Salles	01/04/2016	PROB04	PROFB05
202413	Larissa Nathana Ferreira	04/04/2016	PROFB04	PROFB05
202379	Luzia Magna Borges Posso	04/08/2014	PROFB05	PROFB06
202433	Maria Aparecida da Costa	01/06/2016	PROFB04	PROFB05
202169	Maria Aparecida Ávila Leite	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202270	Maria Aparecida Ávila Leite	09/02/2012	PROFB06	PROFB07
202209	Maria Cristina Corte	02/03/2010	EDIC07	EDIC08
202211	Maria de Fátima Oliveira	02/03/2010	EDIA07	EDIA08
202151	Maria do Carmo Cunha	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202157	Milene Alessandra dos Santos	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202360	Neurides de Azevedo	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202271	Odete Belafronte de Andrade	09/02/2012	PROFB06	PROFB07
202406	Patricia Fernanda Bazzanella de Souza	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202150	Rosangela Maria Leme Gomes	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202359	Rosilene Carreira do Nascimento Alves	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202407	Selma Maria Edwirges	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202158	Sigmara Pires Nunes	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202159	Sueli Maria Garcia	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202409	Suzete Cristina Pensin de Oliveira	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202412	Tatiane Mota Paz Pazinatto	04/04/2016	PROFA03	PROFA04
202267	Telma Faccini	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202356	Valdinéia Aparecida Batista Grilo	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202269	Juliana Lins Bazzanella	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202071	Maria de Fátima da Cruz Silva	17/06/2004	EDIC06	EDIC07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 04 de julho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº 179/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 173/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/07/2025, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2160 IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS 088.xxx.xxx.-83 45º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 180/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 172/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/07/2025, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
845 DAIANE DA SILVA REZENDE 074.xxx.xxx-90 18º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025
CONTRATANTE: Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, inscrito no CNPJMF nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor RONALDO TINTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.210.120-4 e do CPF/MF nº 738.708.899-34, e
CONTRATADA: ERNANI JOSÉ BUENO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de ponte sobre curso d'água, compreendendo: serviços preliminares; movimento de terra; fundações; e estruturas.
VALOR: R$ 881.994,50 (Oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 07 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 181/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PSICÓLOGO – 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3047 JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE 104.xxx.xxx-30 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 182/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso para Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 002/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso para Emprego Público e Edital de Abertura nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso para Emprego Público, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Emprego Público e Edital nº 002/2024 – , homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
89 EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA 091.xxx.xxx-26 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 002/2024 do Concurso para Emprego Público.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 183/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2935 ANDRESSA BATISTA LOPES 083.xxx.xxx-74 3º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 184/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2527 JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA 065.xxx.xxx.-50 46º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 184/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2527 JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA 065.xxx.xxx.-50 46º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
468 ANA LUIZA DE ALMEIDA 091.xxx.xxx-55 19º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2025 DE 25 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
921 ANA PAULA BANDEIRA GOBO 061.xxx.xxx-26 5º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 85/2025
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o Decreto nº 79, de 7 de julho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de São Jorge do Patrocínio:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Leandro Moreira da Cruz
Suplente: Juliana da Silva Vigo
II – Representante Téc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE JULHO DE 2025
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
92447	Daiane Tarcila Salviato Ribeiro	2020/2025	14/08/2025 a 13/11/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
]
PORTARIA Nº 329, DE 24 DE JULHO DE 2025
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor protocolado sob o n.º 323 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor MARCIO RICARDO FURLAN, matrícula nº. 9016, portador do CPF/MF n.º 017.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 21 de julho de 2025 e término em 20 de julho de 2027.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE JULHO DE 2025
Remoção de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Ação social do dia 21 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Remover, a partir do dia 21 de julho de 2025, o servidor VALDIRO MARQUES RODRIGUES, matrícula n.º 92613, portador do CPF/MF n.º 014.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Ação Social, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 118/2022.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE JULHO DE 2025
Remoção de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 22 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Remover, a partir do dia 12 de junho de 2025, a servidora ZILMA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14214, portadora do CPF/MF n.º 819.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 118/2022.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre cessão de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o ofício n.º 079/2025 – 086ª ZE/PR,
RESOLVE:
Art. 1o Autorizar a cessão do servidor público municipal, DIOMEDES RAKI THEODORO GUIMARÃES, matrícula n.º 353, portador da CI/RG n.º 1.xxx.xxx-0 – SSP/PR, para prestar serviços junto ao Cartório da 086ª Zona Eleitoral da cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste/Pr, a partir do dia 05 de julho de 2025, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 1.332, de 26 de março de 2009.
Art. 2o Caberá ao município o ônus das remunerações do servidor cedido.
Art. 3o A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo a critério da administração e se o interesse público exigir.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 25 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 073, DE 24 DE JULHO DE 2025
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2025, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
92473	Elen Gimenes	Professor	D – 03
91383	Zilda de Fátima Faxina Galoro	Professor	C – 05

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 076/2025
Dispõe sobre ordenação de ATOS para formalização de concessão e pagamento de DIÁRIAS no âmbito do Poder Legislativo Municipal e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, DEFINE O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Ficam definidos, nos termos do previsto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Municipal n° 2.531, de 08 de maio de 2025, os seguintes atos ordenadores prévios, para válida concessão e pagamento de diárias e outros modos de custeios de atividades do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR:
I – Vereador e ou servidores do Legislativo devem formalizar o requerimento de custeio de despesas, previamente;
II – o requerimento deve ser apresentado à Presidência do Legislativo;
III – a Presidência submeterá o pedido à apreciação e decisão dos integrantes da Mesa Executiva;
IV – se não for observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da viagem a ser custeada e ter a expressa determinação da presidência, servidores do Legislativo não poderão fazer nenhum ato pertinente a concessão e ou pagamento à vereador e ou para servidor, ressalvado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 23 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES	MARCELO RODRIGUES
Presidente	1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES	
2° Secretário	

25/07/2025 18:45

CÂMARA MUNCIPAL DE ALTO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2024 A 06/2025

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.581.745,37	-
Pessoal Ativo	1.581.745,37	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas	-	
IRRF		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.581.745,37	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.676.610,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.581.745,37	3,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.560.596,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.432.566,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.304.536,99	5,40

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Alto Paraiso - Pr., 30 de junho de 2025

JOSE CARLOS DOS SANTOS — PRESIDENTE
CICERO COSMO — CONTADOR CRC/PR-026261/O-7
ALVARO MARTINS DE MELO — 1° SECRETARIO
JOSÉ PATRICIO DE AMORIM — CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Alto Paraiso - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
07/2024 A 06/2025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.581.745,37	3,71
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	2.560.596,65	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	2.432.566,82	5,70
Limite Permitido (art. 71 da LRF) - 5,40	2.304.536,99	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	-	-

Alto Paraíso - Pr., 30 de junho de 2025

JOSE CARLOS DOS SANTOS — PRESIDENTE
CICERO COSMO — CONTADOR CRC/PR-026261/O-7
ALVARO MARTINS DE MELO — 1° SECRETARIO
JOSÉ PATRICIO DE AMORIM — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 263/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.
RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 392/2022 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA; e Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº. 2.171/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. RECONSTITUIR no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio/PR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA com o objetivo de analisar os óbitos ocorridos que necessitem de maiores esclarecimentos da Causa Mortis, nos termos do Regimento Interno Aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente em 06 de dezembro de 2023, que segue anexo.
Art. 2º. Fará parte da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia os seguintes membros:
• Presidente: Dr. Reinaldo de Souza
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no âmbito de Média e Alta Complexidade, com registro no CRM sob nº. 25568/PR;
• Vice-Presidente: Dr. Jonas Xavier Pinto
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no atendimento à Mulher/Gestante/ Lactante, com registro no CRM sob nº. 4324/PR.
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0;
- Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
• Comissão Técnica Intra-hospitalar:
- Fabiana Almeida de Souza Tedardi, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando o atendimento de Pronto-Socorro do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 324.689/PR;
- Yara Patrícia The Barbosa, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando a unidade de internamento do Hospital Municipal, com registro no COREN sob o nº. 251.094/PR.
• Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente:
• - Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
• Equipe Multiprofissional:
- Márcia Regina Marques Peres, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, designada pela Portaria 453/2020 a responder pela Unidade Hospital Municipal, com registro no CRN sob o nº. 3.949/PR;
- ROSANA ALMEIDA BISERRA, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 001.019.275/PR.
- Vilma Gonçalves de Jesus, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 013767/PR;
• Técnico responsável pela alimentação do SIM – Sistema de Informação de Mortalidade
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as da Portaria nº 237/2023.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 25/08/2023-2024, a ser concedida no período de 25 DE JULHO DE 2025 A 08 DE AGOSTO DE 2025, não havendo direto ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR BRAVO, brasileiro, portador do RG n°. 7.905.973-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo 18/04/2024-2025 , a serem concedidas no interstício temporal de 22/09/2025 A 01/10/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias referente ao segundo período aquisitivo na competência de 07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025
AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 1 (uma) diária correspondente ao dia 29 de julho de 2025, (terça -feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. RONALDI TINTI, estará em viagem a capital do Estado do Paraná – Curitiba, participar de audiência agendada no IAT – Instituto Agua e Terra, cujo assunto interessa diretamente ao Município de São Jorge do Patrocínio, devendo o Prefeito retornar ao Município de origem na data de 30 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 374/2025, de 25 de julho de 2025
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.210.141-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, sendo 10 dias referente aos período aquisitivo de 22/06/2023 à 21/06/2024 e 05 dias referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 à 22/07/2025, a serem concedidas no período de 05 à 19 de agosto de 2025, com pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, inerente ao segundo período aquisitivo, a ser pago integralmente em folha na competência de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 375/2025, 25 de julho de 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLEYTON BRUNALDI SOARES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.081.194-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a serem concedidas no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°508/2025 de 15/04/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros do Município de Umuarama e seus Distritos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.702.172,00 (Três milhões e setecentos e dois mil e cento e setenta e dois reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Palanejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
Designa os membros integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio – PR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃOJORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Portaria MS/GM nº 2616/98;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º Designa como integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária pelo membro executor, a saber:
I – Membro executor
- Juliana da Silva Vigo, enfermeira, COREN/PR 716.366 com carga horária exclusiva de 06 horas diárias.
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista, CRN/PR 3949 com carga horária exclusiva de 04 horas diárias.
II – Membros consultores
- Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568;
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde – Enfermeira COREN/PR 324689;
- Angela Hwang– Farmacêutica – CRF/PR 15138;
- Cristiane do Imperio – Auxiliar de serviços gerais –CPF 068.340.369-97;
- Cristiano Rodrigues Barbosa - CPF 060.326.599-50.
- Leandro Moreira da Cruz –Secretário Municipal de Saúde – CPF 965.278.549-00.
Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de CCIH e SCIH, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelos servidores consultores designados por esta Resolução serão sem ônus e considerados de relevância pela municipalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2025.
LEANDRO MORERIA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 02/2025
Designa os membros integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio – PR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na RDC ANVISA 36/2013;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º Designa como integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária a ser cumprida pelo membro executor, a saber:
I – Membro executor
- Juliana da Silva Vigo, enfermeira, COREN/PR 716.366 com carga horária exclusiva de 02 horas diárias.
II – Membros consultores
- Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568;
- Taiane Grigoletto Vetorato – Enfermeira – COREN/PR 370.184;
- Yara Patrícia Thé Barbosa – Enfermeira – COREN/PR 251094;
- Angela Hwang – Farmacêutica – CRF/PR 15138
- Márcia Regina Marques Peres – Nutricionista – CRN/PR 3949;
- Lidiane Cristina de Souza Oliveira Vitoriano, auxiliar administrativo, CPF 08049931900, Matrícula 7200;
- Cristiane do Imperio – Auxiliar de serviços gerais – CPF 068.340.369-97;
- Leandro Moreira da Cruz – Secretário Municipal de Saúde – CPF 965.278.549-00.
Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de segurança do paciente, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelos servidores consultores designados por esta Resolução, serão sem ônus e serão considerados de relevância pela municipalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02, de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2025.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1.897/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2025 – PMU - que tem por objeto a aquisição de móveis planejados para uso da nova sede do CRAM – Centro de Referência de Atendimento a Mulher, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 25 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1.898/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2025 – PMU - que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de postes cilíndricos de aço galvanizado com aletas antigiro para atender as necessidades de implantação de sinalização viária vertical realizadas pela Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 25 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025 às 19h no Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Umuarama (nas salas 2, 3 e 4), localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Meio Ambiente;
O tema visa debater Proposta de Revisão da LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 07 DE MAIO DE 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 08 de agosto de 2025 às 19h na Faculdade Unialfa, Auditório Prof. Luiz Carlos Rodrigues, localizada na Avenida Paraná, n. 7327, Zona III, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Grandes Projetos de Impacto;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO N° 183/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.
O PRE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327, DE 24 DE JULHO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Ademar Messias de Souza	89460	2022/2023	24/06/2025 a 23/07/2025
Adriano Galoro Gropo	89397	2024/2025	12/05/2025 a 26/05/2025
Ana Glaucia Frediani Faria	12580	2019/2020	14/07/2025 a 28/07/2025
Ângela Lucia Barbosa Serra Rodrigues	14400	2021/2022	28/05/2025 a 06/06/2025
Antonio Martins Ferreira	13358	2018/2019	06/05/2025 a 05/06/2025
Célio Francisco dos Santos	92609	2023/2024	19/05/2025 a 17/06/2025
Cleusa Candida da Silva	92575	2024/2025	06/05/2025 a 04/06/2025
Diomedes Raki Theodoro Guimarães	353	2023/2024	14/05/2025 a 12/06/2025
Eduardo Rodrigues da Silva	92442	2024/2025	15/06/2025 a 29/06/2025
Eliene Auxiliadora de Souza Mena	14265	2022/2023	09/06/2025 a 08/07/2025
Ismael Pinheiro Pelegrina	89516	2024/2025	26/05/2025 a 24/06/2025
Jaqueline Alves Baraviera	9105	2024/2025	30/06/2025 a 29/07/2025
João Castilho	89966	2022/2023	17/06/2025 a 16/07/2025
Jorge Luiz de Oliveira	14869	2019/2020	13/05/2025 a 12/06/2025
José Bento de Oliveira	92582	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Josevalda da Silva de Araújo	9466	2023/2024	06/05/2025 a 04/06/2025
Luiz Carlos Raymundo	12700	2022/2023	17/06/2025 a 16/07/2025
Luiz Carlos Rodrigues de Souza	92604	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Marinez Batista de Lima Cruz	90573	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025
Mario Sérgio de Araújo	91430	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Milton de Paula	1848	2022/2023	07/07/2025 a 16/07/2025
Regina de Fátima Jacinto Penasso	13650	2024/2025	19/05/2025 a 17/06/2025
Ronei Jacyr Faxina	91154	2024/2025	02/05/2025 a 11/05/2025
Sebastião dos Reis	8575	2019/2020	21/05/2025 a 19/06/2025
Vania Cristina Correa	92617	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA LRF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO — Modelo: Pessoal 1.a

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

JULHO/2024 À JUNHO/2025

	MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL											Mês Base	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Total
Despesa Total													
Vencimentos e Vant.Servidores	61.932,95	55.676,06	54.977,71	55.091,01	59.675,33	109.954,04	55.081,77	61.998,36	66.668,81	67.956,20	66.972,99	58.708,34	774.693,57
Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio dos Vereadores	50.030,19	50.030,19	50.030,19	50.030,19	50.030,19	50.030,19	60.075,00	60.075,00	60.075,00	60.075,00	60.075,00	60.075,00	660.631,14
Subsídio p/ Sessão Extraordinária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mão de Obra terceirizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais	9.626,97	9.513,56	9.450,70		9.692,19	14.398,56	14.970,37	15.180,06	16.221,43	15.940,11	15.984,88	15.441,83	146.420,66
Sentenças Judiciais para pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma	**121.590,11**	**115.219,81**	**114.458,60**	**105.121,20**	**119.397,71**	**174.382,79**	**130.127,14**	**137.253,42**	**142.965,24**	**143.971,31**	**143.032,87**	**134.225,17**	**1.581.745,37**
* Preencher modelo Pessoal 4													
(-) Exclusões													
Indenização por demissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de competência anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF													
Soma das Exclusões													
Despesa Total com Pessoal	**121.590,11**	**115.219,81**	**114.458,60**	**105.121,20**	**119.397,71**	**174.382,79**	**130.127,14**	**137.253,42**	**142.965,24**	**143.971,31**	**143.032,87**	**134.225,17**	**1.581.745,37**

Estabelecimento do limite da Despesa Total com Pessoal para o exercício de 2025 (Art. 71 - LC 101/00) — 1. Valor da Receita Corrente Líquida em 2025 (12 últimos meses)	**42.676.610,84**
2. % da Despesa Total em 2025 / RCL 2025 (12 últimos meses)	**3,71%**
3. Limite máximo para 2025 = (Item 2 + 10%), quando inferior a 6%	**4,08%**

FONTE: Contabilidade

Alto Paraíso - Pr., 30 de junho de 2025

JOSE CARLOS DOS SANTOS	ALVARO MARTINS DE MELO	CICERO COSMO	JOSE PATRICIO DE AMORIM
Presidente:	1º Secretario	Contador: CRC/PR 026261/0-7	Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 184/2025
Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM NOUVELLE VIE” localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.° 434 de 19 de junho de 2017 e Lei Complementar n.º 498 de 25 de fevereiro de 2022, respectivamente e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n° 2025/06/9263, por “INCORPORADORA & LOTEADORA PREMIUM NC4 LTDA”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.583.261/0001-91, NIRE 41.601.088.623, atualmente representada pelos sócios administradores Carlos Eduardo Garcia, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.461.818-74, Cássio Eugênio Garcia, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.241.149-68, Camilo Evandro Garcia, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.739.739-08 e Cláudia Elaine Garcia Custódio, inscrita no CPF/MF sob o n.º 593.122.549-87, solicitando reaprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM NOUVELLE VIE”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos proprietários do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula n°. 2.582, do 2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula n.° 2.582, do Registro de Imóveis 2° Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras n° 7/Z-43, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira- Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 20.400,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado em área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal n.º 444 de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas do loteamento e os memoriais descritivos de todos os lotes, a planta do loteamento e o projeto urbanístico, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA-PR sob n.º SC-1565462/D, acompanhada da ART n.º 1720224126842, além dos seguintes documentos:
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
II – Exemplar do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora na comercialização dos lotes;
III - Licença Ambiental Simplificada n.º 282034, emitida pelo Instituto Água e Terra, com validade até 14 de OUTUBRO de 2028;
IV – Aprovação da COPEL – Companhia Paranaense de Energia, datada de 02 de janeiro de 2024, informando a conclusão e funcionamento da rede de energia elétrica e de iluminação pública;
V - Declaração da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, datada de 10 de maio de 2024, informando a conclusão e funcionamento das redes de água potável e esgotamento sanitário;
VI – Ensaios laboratoriais e vistorias realizadas na rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e arborização urbana;
VII - Certidão Negativa de Débitos n.º 32448/2025, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda em 21 de julho de 2025.
VIII - Termo de Responsabilidade na qual a empresa INCORPORADORA & LOTEADORA PREMIUM NC4 LTDA, assume a responsabilidade e a garantia de todas as obras de infraestrutura, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data das suas efetivas conclusões, conforme exigência legal.
CONSIDERANDO a manifestação formal através de ofício, anexado ao protocolo de solicitação da aprovação do loteamento, por parte da loteadora, optando pela compensação em pecúnia da área institucional, acolhida por esta municipalidade;
CONSIDERANDO finalmente que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos, e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto, a sua reaprovação.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica aprovado o loteamento “JARDIM NOUVELLE VIE”, constituído pelo imóvel urbano n.º 7/Z-43, subdivisão do lote n.º 7 - Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 20.400,00 m² (vinte mil e quatrocentos metros quadrados), contendo:
I - 06 (seis) quadras, divididas em 28 (vinte e oito) lotes, que perfazem a área total de 13.940,11 m² (treze mil, novecentos e quarenta vírgula onze metros quadrados);
II – Rua Neiva Pavan Machado Garcia, Prolongamento da Rua dos Pampas, Prolongamento da Rua São Vicente, Alargamento da Avenida Rotary e Alargamento da Avenida Rio Grande do Sul, com área total de 6.459,89 m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados);
Art. 2º Conforme a exigência contida no art. 17, da Lei Complementar Municipal n.º 434, de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo, no mínimo 5% (cinco por cento) da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, e também conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 585, de 03 de abril de 2025, são incorporados ao patrimônio público municipal as seguintes áreas e condições:
I - Rua Neiva Pavan Machado Garcia, Prolongamento da Rua dos Pampas, Prolongamento da Rua São Vicente, Alargamento da Avenida Rotary e Alargamento da Avenida Rio Grande do Sul, com área total de 6.459,89 m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados);
II - Área institucional correspondente a 5% da área loteada, que totaliza a área de 1.020,00 m² (um mil e vinte metros quadrados), compensada em pecúnia, nos termos da Lei Complementar n.º 585, de 03 de abril de 2025, no valor de R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), conforme os parâmetros definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, constantes da Ata n.º 09/2025, com base no valor avaliado do metro quadrado da área loteada nesta localidade. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas de 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), vencendo-se a primeira parcela em 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto, e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes;
Parágrafo único. No ato do registro do projeto do loteamento, as áreas públicas especificadas no inciso I e II deste artigo, passam a integralizar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem quaisquer ônus ou encargos para este.
Art. 3° As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público passam ao domínio do Município de Umuarama-PR, sem que caiba qualquer indenização a loteadora.
Art. 4° As despesas decorrentes de registros e/ou averbações referentes às áreas doadas em favor do Município de Umuarama-PR correrão por conta da loteadora.
Art. 5º A aprovação do projeto de loteamento referida no art. 1º, deste Decreto, não implica na responsabilidade por parte do Município de Umuarama-PR, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes, conforme art. 72, da Lei Complementar Municipal n.º 434, de 2017.
Art. 6° Conforme art. 30 da Lei Complementar Municipal n° 434, de 2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado no
competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 65/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 58 de 18 de junho de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário	
01	346º	MARCIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2025	60844623		R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de julho de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 68/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 80/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 169/2024 de 03 de maio de 2024
AGENTE FUNERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
01	7º	SILVIA MARIA GOMES	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários				12/08/2024
13/08p/2026		044.765.849-26	R$ 3.097,41				

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.462/2025
Transferir o servidor REGINALDO VICTOR DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor REGINALDO VICTOR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 6.435.006-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 944.014.979-53, nomeado em 05 outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com ônus para o mesmo, a contar de 19 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 334/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:218 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 182/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o representante legal da empresa, procurador, para o Sr. ISRAEL APARECIDO BARBERO, brasileiro, casado, gerente geral de unidade, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 04331489797 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob n° 350.003.978-27, com endereço profissional na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 293/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 6(seis) meses
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 308/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 40.320,000 (quarenta mil trezentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 143/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referente a 6(seis) meses de contrato
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 179/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 204/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente a 6(seis) meses
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 186/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais) referente a 6(seis) meses
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 100/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 177/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 1.466.220,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses, perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 733.110,00 (setecentos e trinta e três mil cento e dez reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 131/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/07/2025
Umuarama, 25 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2025
Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Sumário

1. Introdução 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 3
2. O Município – Dados e Indicadores 5
2.1. Produto Interno Bruto 5
2.2. Administração Municipal 6
3. Fundamentação 8
3.1. Governo Municipal 8
3.1.1. Educação 9
3.1.2. Saúde 15
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.5. Administração Financeira 26
3.1.6. Previdência Social 31
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental 33
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 35
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 36
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 37
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.4. Gestão Fiscal 41
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 43
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 44
4. VOTO 45
5. Deliberação 46

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
JOSE CARLOS BARALDI	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4719/24 - CGM (peça 13), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. Ao final da Instrução, a CGM sugeriu a abertura de contraditório para oportunizar a manifestação do Município.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 1320/24 – GCFSC (peça 14)**, a qual foi apresentada às **peças 18-19**.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução 386/25 – CGM (peça 29)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas, destacando a incidência do Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022 na parte destinada à avaliação governamental, na área da Administração Financeira**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 191/25 - 3PC (peça 31)**, manifestou-se nos autos acompanhando a unidade técnica, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas com ressalva, *"em razão dos resultados da avaliação governamental nas áreas que apresentaram variação negativa nos respectivos índices."* (peça 31, fl. 2)

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.504 habitantes**[2] (254º mais populoso do Paraná), o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 409,170 km²** e figura como o 304º com maior densidade demográfica no Estado (15,90 habitantes por km²)[3].

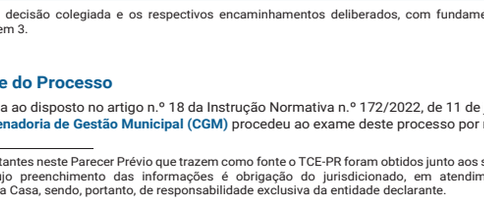

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO alcançou **R$ 26.281,00**, o que o colocou como o 340º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	26.281,00	39.534,86	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	145.386,96	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	136.344,48	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	47.830,03	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	12.208,20	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	39.977,62	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	36.328,64	68.471,77	147.804,19

[2] IBGE (2022).
[3] IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,70	282º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,95	58º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	168º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,29	396º

FONTE: Ipardes

2.2. Administração Municipal

O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO atualmente é governado pelo senhor RONALDO TINTI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RONALDO TINTI	01/01/25	31/12/28
JOSE CARLOS BARALDI	01/01/17	31/12/24
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	193956/23	JOSE CARLOS BARALDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/08/24
2021	206272/22	JOSE CARLOS BARALDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/06/23
2020	180130/21	JOSE CARLOS BARALDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	230974/20	JOSE CARLOS BARALDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	194552/19	JOSE CARLOS BARALDI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **706 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	169	158	379

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 24 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1:**

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023

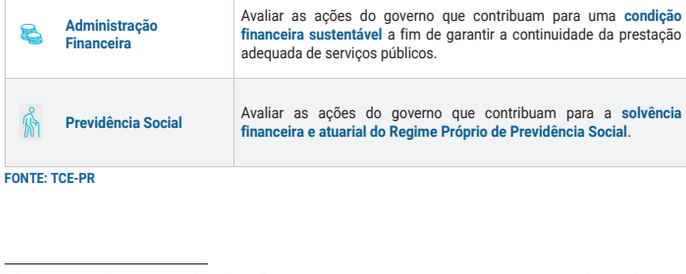

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,00, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021

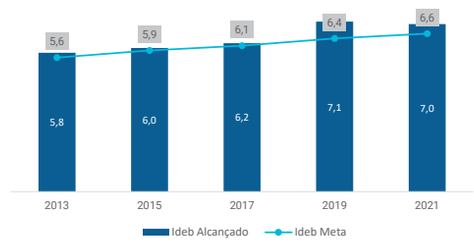

FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **73% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **71%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

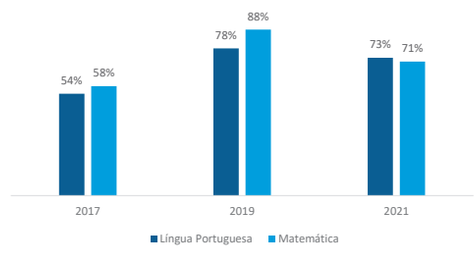

FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**[6] **e Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **0,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022

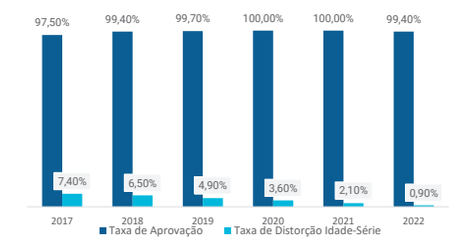

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 10.158.663,28**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	6.301.646,52	5.364.644,32	5.364.644,32
362 - Ensino Médio	294.508,00	267.593,91	267.593,91
364 - Ensino Superior	234.100,00	234.004,76	234.004,76
365 - Educação Infantil	4.642.914,73	4.193.169,17	4.193.169,17
367 - Educação Especial	100.750,00	99.251,12	99.251,12

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	9.804.265,11
1.1. Pessoal e Encargos	7.057.585,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.746.679,26
1.3.1. Material de Consumo	795.131,54
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	914.867,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.036.679,93
2. Despesas de capital	354.398,17
2.1. Investimentos	354.398,17
2.1.1. Obras e Instalações	338.984,01
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	15.414,16
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO foi de **R$ 14.154,73** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 12.823,15** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da Educação alcançou a pontuação de **9,63** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,39 pontos com relação ao ano de 2022**.

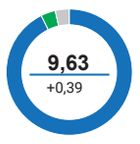

Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	10,0	9,9	-0,1
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,8	10,0	+0,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,3	9,5	+2,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,9	9,0	+0,1
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	9,3	9,3	0,0
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	10,0	10,0	0,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	9,3	+0,7

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,30	11,93	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,38	10,14	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	9,87	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,53	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[8] do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	97,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	93,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	47,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	41,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	35,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 14.401.105,67**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

[8] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	184.125,00	129.973,40	129.973,40
301 - Atenção Básica	6.350.802,49	4.760.216,20	4.757.446,70
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.523.555,99	8.721.203,32	8.717.523,32
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	404.296,68	315.674,59	314.909,59
304 - Vigilância Sanitária	508.080,27	451.578,38	451.578,38
305 - Vigilância Epidemiológica	36.645,40	22.459,78	22.459,78

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**14.129.454,83**
1.1. Pessoal e Encargos	5.997.494,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.131.959,98
1.3.1. Material de Consumo	1.673.207,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.728.168,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.730.584,02
2. Despesas de capital	**271.650,84**
2.1. Investimentos	271.650,84
2.1.1. Obras e Instalações	175.031,84
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	96.619,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,35** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,70 pontos com relação ao ano de 2022**.

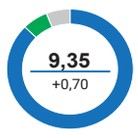

Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	9,6	-0,4
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	6,8	8,2	+1,4
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	10,0	10,0	0,0
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,0	10,0	+1,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,3	9,7	+2,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	10,0	9,8	-0,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,3	9,0	+0,7
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,8	8,5	+0,7

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**[9] localizado em seu território.

Da população estimada de **6.504** habitantes, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO possuía, em dezembro de 2023, um total de **649** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **984**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023

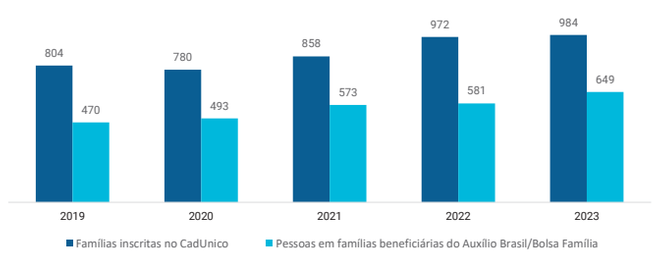

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.917.745,20**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	154.900,00	150.999,06	150.999,06
241 - Assistência ao Idoso	143.658,11	81.024,21	81.024,21
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	501.177,60	369.326,76	369.326,76
244 - Assistência Comunitária	1.540.750,93	1.316.395,17	1.316.395,17

FONTE: TCE-PR

[9] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.874.487,27**
1.1. Pessoal e Encargos	904.723,34
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	969.763,93
1.3.1. Material de Consumo	247.003,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.796,66
1.3.3. Demais outras despesas correntes	311.963,87
2. Despesas de capital	**43.257,93**
2.1. Investimentos	43.257,93
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	43.257,93
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023

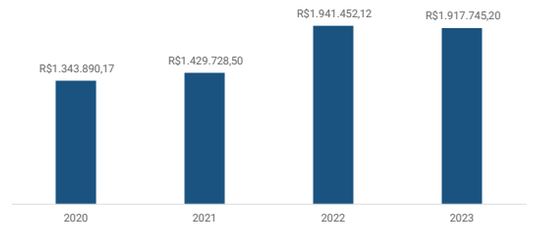

FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,20** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,34 pontos com relação ao ano de 2022**.

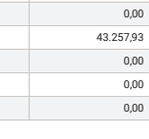

Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	5,0	4,4	-0,6
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	4,9	+0,2
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	7,0	3,5	-3,5
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,2	7,5	+0,3
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,5	5,5	-2,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,8	6,1	+3,3

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO obteve uma nota de 95,78% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 19 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,02** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

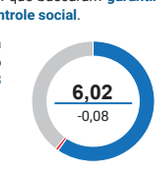

Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,4	5,4	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	7,5	+1,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	6,1	-2,8
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	3,4	+3,4
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	7,7	7,0	-0,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	8,3	6,7	-1,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.617/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	56.298.350,00	64.802.621,00	60.734.995,08
Despesa (R$)	52.364.085,00	64.002.626,62	52.840.501,54

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.419/2021	tps://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sao-jorge-do-patrocinio/lei-ordinaria/2023/259/2590/lei-ordinaria-n-2590-2023-dispoe-sobre-a-revisao-e-alteracao-das-receita-e-do-anexo-das-metas-das-acoes-dos-programas-de-governo-do-ppa-plano-plurianual-do-quadrienio-2022-a-2025-e-da-outras-as-providencias?q=PLURIANUAL%202022
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.510/2022	https://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sao-jorge-do-patrocinio/lei-ordinaria/2023/260/2592/lei-ordinaria-n-2592-2023-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2024-e-da-outras-providencias?q=LEI+DE+DIRETRIZES+OR%C3%87AMENTARIA
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.547/2022	https://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sao-jorge-do-patrocinio/lei-ordinaria/2023/260/2592/lei-ordinaria-n-2592-2023-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2024-e-da-outras-providencias?q=LEI%20OR%C7AMENTARIA%20ANUAL

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 44.461.882,14**, sendo **R$ 39.348.834,28 (88,50%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.568.666,24	51,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	440.990,21	14,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	570.972,27	18,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	494.965,35	16,09
Total	3.075.594,07	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	35,98
Transferências SUS	2.751.372,59	5,96
Transferências FNDE	522.980,96	1,13
Cota-parte do ICMS	16.919.411,85	36,65
Cota-parte do IPVA	1.070.654,88	2,32
Transferências Estaduais para Saúde	785.863,29	1,70
Transferências do Fundeb	4.902.879,93	10,62
Outras Transferências	2.596.917,68	5,63
Total de Transferências Correntes	46.159.671,01	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.810.836,73	-
Total Apurado	39.348.834,28	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,56** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,43 pontos com relação ao ano de 2022**.

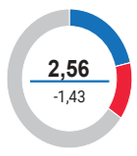

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	3,2	-0,7
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	0,0	-1,7
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,6	-1,3
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,5	2,4	-2,1
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,9	3,0	-0,9
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	3,2	-0,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	10,0	6,0	-4,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,1	-0,1

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: O Governo Municipal
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,45**, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

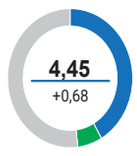

Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	7,5	7,5	0,0
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	4,3	2,9	-1,4
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	1,4	4,3	+2,9
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	1,7	1,0	-0,7
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	3,4	3,8	+0,4
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	4,3	7,2	+2,9

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

No que se refere à Avaliação da Atuação Governamental, realizada com base nos arts. 20[10] e 21[11] da Instrução Normativa n.º 172/2022[12], da leitura dos dados coletados, conforme Instrução n.º 4719/24-CGM (peça 13), item 4.2. (fl. 42), observaram-se os seguintes resultados:

Tabela 35 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor[15]
Educação	9,24	9,63	+4,22%	Não aplicável
Saúde	8,65	9,35	+8,09%	Não aplicável
Assistência Social	5,54	5,20	-6,14%	Não aplicável
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	6,10	6,02	-1,31%	Não aplicável
Administração Financeira	3,99	2,46	-38,35%	1
Previdência Social	3,77	4,45	+18,04%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos preenchidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, segundo metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022[13] e n.º 17/2022[14] da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Após oportunizada a apresentação de esclarecimentos, o responsável apresentou informações complementares que implicariam, nos termos da Instrução n.º 386/25 – CGM (peça 29, fl. 10), nova pontuação na área de Administração Financeira, conforme transcrita a seguir:

[10] **Art. 20.** A avaliação da implementação de políticas públicas consistirá em análise objetiva e sistemática das políticas implementadas pelo Município, nos termos do caput do art. 217-A do Regimento Interno, realizada a partir dos dados encaminhados na forma do inciso II do art. 5º.
§ 1º Não haverá juízo de valor da unidade técnica sobre a regularidade ou irregularidade das contas com fundamento na avaliação tratada neste artigo.
§ 2º O relatório de que trata este artigo deverá conter base histórica do Município, que permitirá o exame da evolução da implementação de políticas públicas ao longo do tempo.
[11] **Art. 21.** A avaliação realizada na forma desta seção compreenderá as áreas de avaliação definidas nos termos do § 1º do art. 7º.
§ 1º A avaliação prevista neste artigo será realizada separadamente por área de governo, à qual será atribuído grau de atendimento de implementação das políticas públicas.
§ 2º A metodologia para apuração do grau de atendimento prevista no § 1º deste artigo será definida em nota técnica a ser emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.
§ 3º Quando prejudicada a aplicação da metodologia de que trata o § 2º deste artigo, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização em conjunto com a unidade técnica poderá estabelecer metodologia especial de apuração do grau de atendimento de implementação das políticas públicas, que se aplicará inclusive aos casos de ausência parcial do envio dos dados mencionados no inciso II do art. 5º.
§ 4º A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio de Nota Técnica, divulgará a média geral, por área, das notas de todos os Municípios.
[12] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-172-de-11-de-julho-de-2022/342097/area/10.
[13] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-15-de-19-de-julho-de-2022-cgf/342115/area/249.
[14] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-17-de-20-de-julho-de-2022-cgf/342123/area/10.

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: O Governo Municipal

Resultados oficiais:

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor
Administração Financeira	3,99	2,46	-38,35%	1

Resultados após ajustes:

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023 ajustada	Variação ajustada	Vetor ajustado
Administração Financeira	3,99	2,56	-35,80%	1

Diante de referida variação, entendo cabível o registro desta nova pontuação pela Coordenadoria de Gestão Municipal.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um **guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria** por parte da municipalidade, assim como para a criação de uma série histórica a fim de **analisar a evolução do Município em tais áreas.**

Não obstante a oscilação negativa no índice referente à área da Administração Financeira, equivalente a -35,8%, ou seja, uma redução de 1,43 ponto em comparação ao resultado obtido no exercício de 2022, constato que **tal decréscimo não configura hipótese que enseje conclusão pela emissão de ressalvas ou pela irregularidade das contas.**

Dentro desse contexto, com fundamento em critérios de risco, relevância e razoabilidade, considerando a análise da evolução e involução das notas atribuídas na avaliação das políticas públicas implementadas pelos municípios paranaenses, entendo pela regularidade do item.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
MARCO ANTONIO PERES	01/01/13	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005**[15].

[15] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 10.199.677,92** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[16], o que representou **26,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	38.618.318,68
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.199.677,92
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.810.837,50
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.388.840,42
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	10.199.677,92
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,41%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

[16] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO obteve o total de **R$ 4.927.559,57** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[17].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.927.559,57	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.839.255,55	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.322.637,79	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**89,32%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	149.624,84	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**96,96%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR
(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

[17] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

PCA 2023| Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R$ 6.932.670,21	R$ 7.294.445,66	Não Aplicável
2021	R$ 8.038.697,67	R$ 8.097.642,53	R$ 58.944,86
2022	R$ 9.245.213,41	R$ 9.810.633,90	R$ 565.420,49
2023	R$ 9.654.579,67	R$ 10.199.677,92	R$ 545.098,25
Total	**R$ 33.871.160,96**	**R$ 35.402.400,01**	**R$ 1.169.463,60**

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 10.546.207,92** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	37.111.418,59
2. Despesas com ASPS	10.546.207,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	10.546.207,92
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,42%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	28.757.504,45	100,00	32.710.113,47	100,00	37.406.026,82	100,00	40.201.943,94	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	25.530.280,47	88,78	30.735.275,73	93,96	40.190.089,58	107,44	38.421.880,01	95,57
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	3.227.223,98	11,22	1.974.837,74	6,04	-2.784.062,76	-7,44	1.780.063,93	4,43
4 – Interferências Financeiras	-998.806,31	-3,47	-1.163.334,82	-3,56	-168.000,00	-0,45	-75.000,00	-0,19
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	2.228.417,67	7,75	811.502,92	2,48	-2.952.062,76	-7,89	1.705.063,93	4,24
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	9.331,72	0,02	1.680,00	0,00
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	-71.540,96	-0,22	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	**2.228.417,67**	**7,75**	**883.043,88**	**2,70**	**-2.942.731,04**	**-7,87**	**1.706.743,93**	**4,25**
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	502.935,53	1,75	2.731.353,20	8,35	3.542.856,12	9,47	600.125,08	1,49
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	**2.731.353,20**	**9,50**	**3.614.397,08**	**11,05**	**600.125,08**	**1,60**	**2.306.869,01**	**5,74**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 32, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[18].

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	34.594.472,30	16.844.980,34	48,69	Alerta 90%
31/12/2021	35.956.206,42	16.945.398,33	47,13	Normal
30/06/2022	39.606.404,79	18.412.602,53	46,49	Normal
31/12/2022	41.609.472,08	20.627.195,57	49,57	Alerta 90%
30/06/2023	41.398.184,69	21.558.185,06	52,08	Alerta 95%
31/12/2023	44.066.021,60	21.626.189,93	49,08	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	32.792.493,00	-4.017.898,87	-12,25	Normal
30/06/2021	34.594.472,30	-5.078.496,89	-14,68	Normal
31/12/2021	36.356.206,42	-7.012.661,04	-19,29	Normal
30/06/2022	40.497.523,79	-7.831.404,97	-19,34	Normal
31/12/2022	42.489.995,30	-3.113.493,64	-7,33	Normal
30/06/2023	42.027.260,08	-2.412.609,74	-5,74	Normal
31/12/2023	44.687.080,10	-3.961.926,65	-8,87	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[18] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 7, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal n.º 2618/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R$ 143.799,67**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 143.799,67**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	143.799,67
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	143.799,67
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**0,00**

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSE CARLOS BARALDI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para registro da nova pontuação; após, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações e providências pertinentes; em seguida, ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal; e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSE CARLOS BARALDI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para registro da nova pontuação; após, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações e providências pertinentes; em seguida, ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal; e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de junho de 2025 – Sessão Virtual n.º 9.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 204/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 14.705,08 (quatorze mil setecentos e cinco reais e oito centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), para R$ 664.294,92 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1686 – F:50085
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 290/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2026
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:102 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:110 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:130 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:153 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1514 – F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:399 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:442 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:477 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1577 – F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:615 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:679 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:695 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:700 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:827 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:835 - F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:869- F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:890 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:905 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:917 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:924 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:930 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:981 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:999 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1021 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1050 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1051 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1066 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1089 – F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1115 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1154 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1169 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1199 – F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1266 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1305 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1349 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1433 – F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:14 - F:100
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 246/2021 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.001.04.121.0002.1.032. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 163 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 174/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 48.750,91 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), para R$ 1.331.249,09 (um milhão trezentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1685 – F:50065
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 002/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 22, 25, 26 e 27,** perfazendo o valor deste Termo em **R$ 22.076,80** (vinte e dois mil setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 358.302,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 380.379,30 (trezentos e oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilíbrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
22	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO com osso - O produto deverá ser congelado e embalados em pacotes com no máximo 2 coxas/sobrecoxas, sem a porção dorsal - Nas embalagens deverá conter selo de procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. Nas embalagens deverá ser informado Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.E); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**	R$ 9,30	8,27%	R$ 0,77	R$ 10,07	2.020	R$ 1.555,40
25	DRUMET DE FRANGO- Corte especial de frango, tipo coxinha da asa, congeladas e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 12,10	8,10%	R$ 0,98	13,08	5.890	R$ 5.772,20
26	DRUMET DE FRANGO- Corte especial de frango, tipo coxinha da asa, congeladas e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	R$ 12,10	8,10%	R$ 0,98	R$ 13,08	2.250	R$ 2.205,00
27	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Produto sem osso e sem pele, congelado e acondicionados em embalagens de 1 Kg cada. As embalagens deverão ser de polietileno transparente, atômico, resiste e original de fábrica ou da empresa responsável pela manipulação do produto. Nas embalagens individuais, deverá conter data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise Físico-Químico/Composição centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 17,00	8,11%	R$ 1,38	R$ 18,38	9.090	R$ 12.544,20
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001							**R$ 22.076,80**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1062 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1063 – F: 1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 451/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.670,72 (um mil seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de **R$ 6.689,69 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, para até R$ 8.360,41 (oito mil trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	**Absorvente íntimo higiênico**, de uso externo, tamanho médio, com abas, adequado para fluxo menstrual moderado, atóxico em contato com a pele humana, com protetor impermeável interno, embalagem vedada com data de validade estampada e contendo o mínimo de 8 unidades no pacote e que respeite as normas técnicas vigente para o produto.	736	pacote	R$ 2,27	Ever Green/ Definity	R$ 1.670,72
	VALOR TOTAL DO LOTE 01:					**R$ 1.670,72**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
15.001.08.243.0013.2.182. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1711 – F: 370114
Cláusula Quarta: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF n° 332.536.808-51, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: Fica alterado o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF n° 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Sexta: Fica alterado o Fiscal Suplente do presente contrato, passando a ser a Sra. Juliana Manduca J. Catarin, inscrita no CPF n° 044.961.179-59, Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/07/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 202/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 49.830,19 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.424.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil reais), para R$ 1.374.169,81 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1686 – F: 50085
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 10/07/2025

Umuarama, 25 de julho de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira New Holland, frota 493, deste Município.
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Valor: R$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/460, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2025, homologado pela Portaria nº. 1.826/2025 em 10 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2025, edição nº 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 159/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira New Holland, frota 493, deste Município.
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Valor: R$ 7.274,50 (Sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/460, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2025, homologado pela Portaria nº. 1.826/2025 em 10 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2025, edição nº 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 161/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VACCARIN COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grelhas e cubas, para o forno do Restaurante Popular, deste Município.
Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026.
Valor: R$ 4.939,00 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/03/421, no Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2025, homologado Pela Portaria n°. 1.850 em 14 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de julho de 2025, edição nº 13.366, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Valor: R$ 114.430,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/02/279 e no Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.825/2025, em 10 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2025, edição nº. 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J P BELEZE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Valor: R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/02/279 e no Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.825/2025, em 10 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2025, edição nº. 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M. A. DAL POZZO ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Valor: R$ 151.175,68 (Cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/02/279 e no Pregão Eletrônico n° 024/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.825/2025, em 10 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2025, edição nº. 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de julho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 18, de 25 de julho de 2025
Súmula: Prorroga o período de inscrição para as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no biênio 2025-2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025, que compôs a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025-2027 do CMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 15, de 10 de julho de 2025, que substituiu membros da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 10 de julho de 2025, que convocou as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, ocorrida na Reunião Ordinária de 10 de julho de 2025, que autorizou a Comissão Especial Eleitoral a prorrogar o prazo de inscrições caso não houvesse número suficiente de inscritos para garantir a composição mínima do Conselho;
CONSIDERANDO que até a data limite estabelecida para as inscrições não foi alcançado o número mínimo necessário de inscrições para composição do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, até o dia 1º de agosto de 2025, o prazo para inscrições, previsto no art. 12, inciso I, alínea “a” do Regulamento de Eleição para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMAS de Umuarama/PR no biênio 2025-2027, anexo à Resolução CMAS nº 18, de 20 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 25 de julho de 2025.
Comissão Especial Eleitoral:
Anna Marcella Genaro
Elizabete Aparecida Mulezini
Glaucia Verena Myskovski

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.845/2025
Designa a servidora ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS como coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA de Umuarama.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 351, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal Nº 4.698, de 20 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto n.° 101, de 24 de abril de 2025, que amplia o prazo concedido no artigo 97 do Decreto Municipal n.° 351, de 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 074, de 14 de março de 2023, expedida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 201, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura em 10 de julho de 2025;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 12.452.356-7/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 080.488.759-42, ocupante do cargo de carreira de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, como coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA de Umuarama, Paraná, Brasil.
Art. 2º Fica atribuído o poder de polícia administrativa no exercício da função de fiscalização dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, seja ela permanente ou periódica, conforme a legislação pertinente, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 2.564/2023, de 19 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração
GERALDO REMOR PIKLER
Secretaria Municipal de Agricultura

PORTARIA N° 1.875/2025
Exonera a pedido ANDRESSA APARECIDA LIMA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ANDRESSA APARECIDA LIMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 37.804.148-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 343.597.368-43, nomeada em 10 de julho de 2025, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-9 lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2025, ficando revogada a portaria nº 1800/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.862/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 346/2025-DRH, datado de 16/07/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora, não estável, LETÍCIA PASSADOR DOS SANTOS, nomeada em 02/02/2023, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: IVONE URBANSKI, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços, pelo regime CLT, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.306.235-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 445.950.699-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
B) Membro: ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.273.457-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 049.938.589-65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
C) Membro: PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.823.561-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 049.662.789-96, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de carreira de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.870.995-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 037.652.829-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.864/2025
Demitir a pedido BRUNO RENAN SOARES TEIXEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, BRUNO RENAN SOARES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.542.142-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.943.039-94, admitido em 07 de julho de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE Regime Administrativo Especial - Edital nº 128/2024, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de julho de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 61/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.877/2025
Demitir ANDRE LUIS GONÇALVES SCHMITZ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ANDRE LUIS GONÇALVES SCHMITZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.736.796-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.346.459-60, admitido em 18 de setembro de 2024, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, Regime Administrativo Especial - Edital nº 128/2024 , lotado Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de julho de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 89/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.889/2025
Designa servidores para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 2º, inciso IX, do Decreto Municipal n° 202 de 13 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a comunicação interna n°175 de 23 de julho de 2025;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota, que integram a Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	FROTA
01	775210	Douglas Dias Borges	Acesf
02	1004110	Carlos Eduardo de Souza Cunha	Administração
03	1081347	Fabio Cesar Pereira Souza	Agricultura
04	1082132	Eliane Pierin dos Santos	Assistência Social
05	1082073	Roberval Prudencio	Comunicação Social
06	1080710	Agnaldo Pereira Bravo	Educação
07	1080769	Rafael Bonamim Vaz	Esporte e Lazer
08	953621	Gislaine Alves Vieira de Marins	Fazenda
09	931143	Jocilene Bernadeli Furlaneto	FPMU
10	997111	Elton Timoteo dos Santos	Fundação Cultural
11	1082094	Antonio Carlos Favaro	Gabinete e Gestão Integrada
12	1082066	Nelson Bigeschi Junior	Habitação
13	1082086	Geraldo de Assis Portela Júnior	Indústria, Comércio e Inovação
14	1082162	Valéria Ramos de Meneses Barbosa	Meio Ambiente
15	967251	Claudinei Dias Xavier	Obras e Planejamento Urbano
16	927031	Claudiney Novais da Silva	Obras e Planejamento Urbano
17	996971	Deiziele Santana Holanda	Procuradoria Geral
18	1082149	Magda Aparecida Alves de Sousa	Proteção e Defesa do Consumidor
19	998046	Mauro Teixeira Liutti	Saúde
20	889601	Sonyangela Imai Rossi	Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
21	758251	Agnaldo Viscardi	Serviços Públicos
22	1082171	Alberto Antônio Pereira Pestana	Serviços Públicos
23	931901	Leodinei Vieira dos Santos	Serviços Públicos
24	1082151	Marcos Paulo Stedile	Serviços Rodoviários
25	1082080	Carlos Alberto Assis	Serviços Rodoviários
26	1002401	Lucas Moreira da Costa	Serviços Rodoviários

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2.371 de 24 de novembro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.890/2025
Concede licença maternidade a servidora KARINA GONÇALVES MATIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora KARINA GONÇALVES MATIAS, matricula 1001621, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.397.185-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 081.464.199-76, nomeada em 07 de junho de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 16 de julho de 2025 à 11 de janeiro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.894/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANNE TATILA BORGES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANNE TATILA BORGES, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.086.312-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 061.252.859-60, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.534/2022, com fruição no período de 21 de julho de 2025 a 18 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO Nº 69/2025

TORNA SEM EFEITO O ITEM 03 DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 58/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 140/2024 de 11 de junho de 2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
3	114º	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	108392320	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

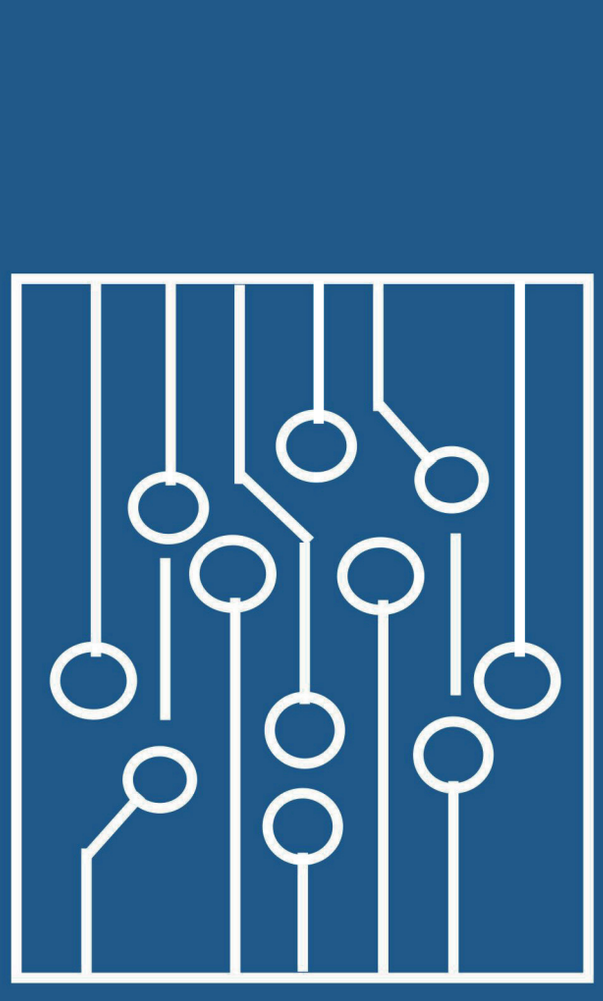

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br